



 /lucasdorioverde.mt.gov.br

 (65) 3549-8300

 Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis, CEP: 78455-000,
Lucas do Rio Verde - MT, CNPJ 24.772.246/0001-40

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 017

DIVULGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL VAZ RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, por meio da **Comissão Examinadora do Concurso Público**, conforme **Portaria nº 309, de 07 de fevereiro de 2020**, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital de Concurso Público nº 001/2020, torna público o que segue:

1. FICA DIVULGADO O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL COMPLEMENTAR;

2. FICA DIVULGADA RELAÇÃO DE JULGAMENTO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020, CONFORME ANEXO II DESTE EDITAL COMPLEMENTAR.

Este Edital poderá ser consultado no site oficial da Prefeitura - www.lucasdorioverde.mt.gov.br e site da empresa organizadora - www.grupoatame.com.br/concurso/

Lucas do Rio Verde-MT, 29 de janeiro de 2021.

MIGUEL VAZ RIBEIRO
Prefeito Municipal



CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE-MT
RESULTADO FINAL DO CONCURSO



ANEXO I

Cargo: 01 - Ajudante Administrativo

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
000008214	BRENO RAMALHO LEMES	21/03/1982	1	24,00	8,00	8,00	8,00	37,00	-	85,00	AP
000002192	MARIANA DE ALMEIDA MOREIRA	30/06/2000	2	24,00	8,00	10,00	5,00	36,00	-	83,00	AP
000006995	WALESKA KAROLINE DE SOUZA MOURA	29/12/1987	3	26,00	5,00	4,00	6,00	37,00	-	78,00	AP
000006646	DENISE PEREIRA FABRICIO	23/11/1985	4	20,00	4,00	8,00	8,00	38,00	-	78,00	AP
000008200	ISABELA VINHAL FRANCO DE GODOY	18/11/1992	5	14,00	8,00	8,00	8,00	34,00	-	72,00	AP
000002388	JEFFERSON SOUSA DE OLIVEIRA	15/04/1995	6	22,00	5,00	6,00	7,00	31,50	-	71,50	CL
000002900	GREICIELI GONÇALVES SOUZA	10/06/1996	7	18,00	6,00	6,00	5,00	36,50	-	71,50	CL
000000594	VANESSA GASPARETTO BOARO	06/12/1990	8	22,00	6,00	6,00	5,00	31,50	-	70,50	CL
000000917	GEOVANNA MACHADO ANTUNES	06/02/1999	9	20,00	7,00	6,00	4,00	32,00	-	69,00	CL
000000467	JOELY AURELIANO NASCIMENTO	03/11/1998	10	18,00	4,00	4,00	7,00	36,00	-	69,00	CL
000006841	JOÃO VICTOR TERRES NONATO	17/10/2000	11	12,00	8,00	10,00	6,00	33,00	-	69,00	CL
000005659	DANUBIA FLACH	13/07/2000	12	20,00	6,00	10,00	9,00	23,50	-	68,50	CL
000007553	WELLINGTON JUNIOR FIORI	14/03/1999	13	20,00	4,00	6,00	8,00	30,00	-	68,00	CL
000007491	VANESSA DE JESUS NERI	21/05/1987	14	22,00	7,00	6,00	7,00	25,50	-	67,50	CL
000002371	FERNANDA TROMBETTA PEDRACA	12/11/1993	15	16,00	4,00	10,00	6,00	31,50	-	67,50	CL
000001745	ROSIMEIRE DOS SANTOS PERES BRAGA	21/08/1989	16	22,00	8,00	8,00	8,00	21,00	-	67,00	CL
000004495	ESDRAS ROBERTO OLIVEIRA DE SOUZA	12/04/1992	17	18,00	5,00	6,00	7,00	30,50	-	66,50	CL
000003795	VITÓRIA KAROLIN RIBAS BATISTA	22/01/1999	18	20,00	6,00	10,00	6,00	24,00	-	66,00	CL
000003940	PAHBLO NEVES SMORCINSKI	10/04/1998	19	18,00	7,00	6,00	6,00	29,00	-	66,00	CL
000000218	PATRICIA PEREIRA FERREIRA	02/11/1995	20	12,00	2,00	8,00	8,00	35,00	-	65,00	CL
000001724	FELIPE ENRICO ROCHA RAPOSO SILVA	26/08/1985	21	18,00	5,00	8,00	7,00	26,50	-	64,50	CL
000002767	JOÃO VITOR BARTH PINTO	09/04/2000	22	16,00	7,00	8,00	7,00	26,50	-	64,50	CL
000005371	ALEXANDRA PALIANO	13/01/1983	23	18,00	5,00	10,00	5,00	25,00	-	63,00	CL
000000307	ARNALDO DA CONCEIÇÃO	28/04/1983	24	16,00	7,00	6,00	6,00	27,50	-	62,50	CL
000003279	FELIPE OLIVEIRA MONTEIRO	09/11/1983	25	18,00	6,00	6,00	8,00	24,00	-	62,00	CL
000000469	MAYARA RAISSA FERREIRA DE SANTANA	09/05/1998	26	14,00	6,00	6,00	5,00	31,00	-	62,00	CL
000008565	DENIR APARECIDA COSTA	04/12/1981	27	20,00	4,00	8,00	8,00	21,50	-	61,50	CL
000000610	ALEXANDRE ANTONIO CORREA	02/07/1998	28	18,00	3,00	4,00	7,00	29,50	-	61,50	CL
000009251	BRUNA LUIZA SILVA DE NAHUM PEREIRA XAVIER	23/07/1992	29	20,00	5,00	6,00	6,00	23,50	-	60,50	CL
000004847	GLAUCIANE GAMA DE SOUZA	26/12/1999	30	18,00	4,00	4,00	6,00	28,50	-	60,50	CL
000001713	GIANI FRANCIELI DOS SANTOS	20/04/1987	31	20,00	5,00	2,00	6,00	27,00	-	60,00	CL
000005514	WILLIAM SILVA DA SILVA	21/03/1994	32	12,00	6,00	8,00	8,00	26,00	-	60,00	CL
000003422	FRANCIELE BUTTNER	12/12/1991	33	16,00	4,00	4,00	7,00	28,50	-	59,50	CL
000000330	GABRIELE MORAES DE LIMA	19/08/2001	34	12,00	4,00	10,00	5,00	28,50	-	59,50	CL
000007551	DANIEL WILLIAN FIORI	18/10/1993	35	16,00	4,00	4,00	6,00	28,50	-	58,50	CL
000002555	ALICE FERREIRA DA SILVA	06/09/1996	36	16,00	4,00	6,00	6,00	26,00	-	58,00	CL
000006919	JEFFERSON DARLEN DE OLIVEIRA SATURNINO	03/04/1981	37	16,00	6,00	8,00	6,00	22,00	-	58,00	CL
000007422	ELIZANGELA MAKXIMOVITZ	12/09/1991	38	16,00	4,00	8,00	3,00	26,50	-	57,50	CL
000008911	JOISIANE JESSICA OLIVEIRA PONTES	07/09/1993	39	16,00	7,00	6,00	6,00	22,00	-	57,00	CL
000000803	JACKELINY CARDOZO GUIRRA	14/06/1981	40	20,00	6,00	2,00	4,00	24,00	-	56,00	CL
000004384	FILIPE DRESCHER COELHO	27/05/2003	41	16,00	4,00	6,00	6,00	23,50	-	55,50	CL
000006239	LUIS FARIAS SOUSA NETO	15/01/1977	42	18,00	4,00	6,00	4,00	23,00	-	55,00	CL



CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE-MT
RESULTADO FINAL DO CONCURSO



ANEXO I

0000001463	KELVIN MOURA DE OLIVEIRA	25/05/1992	43	16,00	5,00	6,00	6,00	21,50	-	54,50	CL
0000004271	RYAN CESAR GOTTFRIED DOS SANTOS	10/07/1995	44	14,00	5,00	8,00	6,00	21,50	-	54,50	CL
0000000518	AMANDA HOLPPERS SANTANA	29/08/1998	45	18,00	6,00	2,00	6,00	20,00	-	52,00	CL
0000007439	ALICIA MARIA DALASTRA	22/07/2001	46	14,00	3,00	8,00	7,00	22,00	-	54,00	CL
0000003836	WELIDA NASCIMENTO COUTINHO	09/01/1991	47	14,00	5,00	6,00	6,00	21,00	-	52,00	CL

Cargo: 02 - Almoxarife

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000005755	RAFAEL CHAGAS DE ARAUJO	09/03/1997	1	16,00	7,00	10,00	8,00	37,50	-	78,50	AP
0000000342	MATEUS HENRIQUE SILVEIRA	02/05/2000	2	16,00	6,00	10,00	5,00	38,00	-	75,00	CL
0000002773	ELIANE MARIA BARTH	23/01/1980	3	14,00	5,00	8,00	8,00	29,00	-	64,00	CL
0000007599	LEANDRO LEVANDOVSKI MACEDO	03/05/1988	4	16,00	7,00	8,00	7,00	22,00	-	60,00	CL
0000003998	NIELTON SILVA SANTOS	03/06/1993	5	18,00	3,00	10,00	6,00	20,50	-	57,50	CL
0000000952	ANA PAULA GUADANIN	26/09/1991	6	12,00	6,00	10,00	4,00	24,00	-	56,00	CL

Cargo: 03 - Analista em Tecnologia da Informação

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	DS	T	Total	Sit
0000005010	DOALSEN THOMAZ MACHADO	18/07/1975	1	34,00	7,00	-	9,00	20,00	1,00	71,00	AP

Cargo: 04 - Auditor Fiscal do Município

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	DS	T	Total	Sit
0000001597	HENRIQUE PACHER GASPAROTTO	07/11/1988	1	56,00	7,50	-	8,00	15,00	-	86,50	AP
0000000971	LAIS AGUIAR GABRIEL	27/06/1993	2	54,00	7,00	-	7,00	17,50	1,00	86,50	CL
0000001331	MURIELE TRINDADE MENDES	05/06/1995	3	52,00	7,50	-	8,00	16,00	-	83,50	CL
0000003923	VINICIUS VIEIRA MOURA	23/12/1992	4	50,00	7,50	-	10,00	15,00	-	82,50	CL
0000005902	JUNIOR MACEDO DE LARA	30/07/1987	5	50,00	6,50	-	8,00	17,00	-	81,50	CL
0000001316	TANIA SANDRA DE CESARO	07/06/1984	6	46,00	7,50	-	8,00	19,00	1,00	81,50	CL
0000000375	SUZANA SCHNEIDER BRITO	09/08/1990	7	48,00	7,50	-	7,00	15,00	2,00	79,50	CL
0000005395	MURILO MUNARETO BAJERSKI	22/09/1988	8	48,00	6,50	-	10,00	15,00	-	79,50	CL
0000004874	JHONATA BONIFACIO BARBOSA	19/05/1996	9	48,00	8,50	-	9,00	13,75	-	79,25	CL
0000001646	BARBARA NATHALIA NOGUEIRA GARNICA	17/02/1990	10	46,00	7,50	-	7,00	15,00	1,00	76,50	CL
0000002649	DOUGLAS ALENCAR BATISTA FERREIRA	21/02/1992	11	50,00	5,00	-	4,00	17,00	-	76,00	CL
0000002565	ROSIMERI HUBNER	17/11/1988	12	48,00	5,50	-	7,00	13,75	1,00	75,25	CL
0000005324	YAN GUILHERME SALMAZIO DOS SANTOS	30/10/1995	13	44,00	8,00	-	8,00	14,75	-	74,75	CL
0000001068	SILVIA LETICIA BRUSCHI SCHNEIDER	07/07/1989	14	42,00	7,50	-	8,00	16,75	-	74,25	CL
0000006374	PRISCILA LARISSA DA SILVA ANTUNES DOS SANTOS	01/06/1994	15	44,00	7,00	-	6,00	16,75	-	73,75	CL
0000000962	DAIANE DA SILVA MARTINS	31/07/1989	16	46,00	6,50	-	6,00	15,00	-	73,50	CL
0000005791	RICARDO ADRIANO HAACKE	12/04/1989	17	50,00	5,00	-	6,00	12,25	-	73,25	CL
0000009232	TATIANY LORENA VIEIRA	26/04/1980	18	42,00	6,50	-	8,00	14,75	2,00	73,25	CL
0000002441	JOÃO MARCOS SOARES NUNES	25/11/1992	19	44,00	4,50	-	9,00	14,25	1,00	72,75	CL
0000000852	MARYELLE MENDONÇA DE ALMEIDA	05/07/1990	20	44,00	5,50	-	7,00	15,00	-	71,50	CL
0000005508	FELIPE MOYA SCARSI	03/06/1995	21	38,00	6,50	-	8,00	17,75	1,00	71,25	CL
0000000488	REGINALDO JUNGES	11/05/1978	22	42,00	4,50	-	8,00	16,00	-	70,50	CL



CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE-MT
RESULTADO FINAL DO CONCURSO



ANEXO I

000000192	TALITA CAROLINE SOARES MAGALHÃES SAGAZ	17/08/1993	23	36,00	7,00	-	7,00	16,75	1,00	67,75	CL
000000199	ANTONIO CARLOS RUFINO DE SOUZA	25/04/1984	24	38,00	5,50	-	6,00	17,00	1,00	67,50	CL
000000564	ANDRÉIA MAZZARELLO MAIOLINO	10/04/1971	25	38,00	7,00	-	8,00	14,00	-	67,00	CL
000000042	JEOVANA SOARES DE OLIVEIRA	22/04/1998	26	36,00	5,00	-	9,00	15,00	-	65,00	CL
0000007188	VALDIANO DA SILVA SOUSA	10/04/1990	27	38,00	5,50	-	7,00	14,25	-	64,75	CL
0000004995	JEFERSON AURELIO PORTO QUEIROZ	01/07/1989	28	40,00	4,50	-	8,00	12,00	-	64,50	CL
0000007281	KAREN RAFAELI DOS SANTOS	26/11/1995	29	38,00	4,00	-	7,00	15,00	-	64,00	CL
0000001535	PAULO ROBERTO DE ARRUDA	07/06/1978	30	36,00	5,50	-	8,00	13,50	1,00	64,00	CL
0000002983	AMANDA CORTELAZZI BOAVENTURA	09/04/1992	31	36,00	6,50	-	6,00	15,00	-	63,50	CL
0000005970	VINICIUS DIOGO SCHIRMER DE PAULA	09/12/1988	32	36,00	5,00	-	8,00	14,00	-	63,00	CL

Cargo: 05 - Fiscal de Tributos

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000002346	GEOVÂNIO LIMA DA SILVA	23/05/1989	1	14,00	3,00	8,00	6,00	28,50	-	59,50	AP
0000009442	WANDERSON KLEITON MARIA PORTES	28/06/1981	2	22,00	6,00	2,00	6,00	22,00	-	58,00	CL
0000004647	LEONARDO DOS SANTOS	19/01/1991	3	12,00	6,00	6,00	7,00	25,00	-	56,00	CL

Cargo: 06 - Motorista de Caminhão

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000005210	EDMAR DOMINGOS DE OLIVEIRA	04/12/1977	1	-	14,00	22,50	14,00	40,00	-	90,50	AP
0000005093	ADRIANO DOS SANTOS LIMA	10/09/1986	2	-	14,00	22,50	10,00	34,00	-	80,50	CL
0000001959	DUALLAS COSTA ARAUJO	29/11/1992	3	-	14,00	15,00	11,00	38,00	-	78,00	CL
0000008346	CEZAR AUGUSTO SCHAUFELBERGER FACCIN	06/05/1994	4	-	10,00	17,50	10,00	39,50	-	77,00	CL
0000006334	JAIME LUIS KUZNIEWSKI	14/08/1985	5	-	6,00	20,00	10,00	39,50	-	75,50	CL
0000007033	BETHEAN SIQUEIRA CAMPOS	18/07/1983	6	-	12,00	12,50	11,00	39,50	-	75,00	CL
0000003766	HOSIEL LOPES DA COSTA	18/03/1981	7	-	12,00	20,00	11,00	32,00	-	75,00	CL
0000001782	LEANDRO LEODORIO DA SILVA	23/11/1993	8	-	10,00	17,50	10,00	37,00	-	74,50	CL
0000009310	PAULO CESAR DE SOUZA	26/08/1989	9	-	12,00	20,00	11,00	31,00	-	74,00	CL
0000005442	ROGÉRIO ALFREDO DE MATOS	11/09/1980	10	-	16,00	10,00	10,00	37,50	-	73,50	CL
0000001356	LUCIANO CALECIO DE OLIVEIRA	01/06/1981	11	-	8,00	17,50	11,00	37,00	-	73,50	CL
0000005409	IZAIAS DA SILVA MOREIRA	16/11/1986	12	-	10,00	12,50	9,00	39,50	-	71,00	CL
0000008730	DAIBISON APARECIDO DE ALMEIDA	16/05/1989	13	-	12,00	12,50	8,00	38,50	-	71,00	CL
0000008083	LEANDRO BARBOSA DE SOUSA	22/06/1989	14	-	14,00	17,50	8,00	31,50	-	71,00	CL
0000008803	REGINALDO LOANGO DOS SANTOS	26/06/1980	15	-	12,00	17,50	8,00	33,00	-	70,50	CL
0000000598	OSEIAS DOS SANTOS OLIVEIRA	27/09/1986	16	-	10,00	15,00	9,00	36,00	-	70,00	CL
0000001501	CLAUDINEU CONGUI JUNIOR	15/11/1989	17	-	14,00	10,00	8,00	37,50	-	69,50	CL
0000002095	CLAUDIO GIOVAN KIRSCHKE	05/08/1986	18	-	6,00	15,00	9,00	38,00	-	68,00	CL
0000008388	JEFERSON DE LIMA OLIVEIRA	18/01/1990	19	-	10,00	17,50	6,00	34,50	-	68,00	CL
0000007582	MANASSES LUIZ DA SILVA	16/11/1983	20	-	14,00	12,50	10,00	31,50	-	68,00	CL
0000000508	RODRIGO SANTIAGO DE SOUZA MOURA	24/09/1987	21	-	6,00	15,00	9,00	37,50	-	67,50	CL
0000001523	RENATO DE MOURA SILVA	10/08/1974	22	-	12,00	10,00	8,00	37,00	-	67,00	CL
0000005536	ROMARIO ADILIO CARNEZELLA	04/11/1989	23	-	8,00	15,00	10,00	33,50	-	66,50	CL
0000000416	REGINALDO DE FARIAS SILVA	28/10/1989	24	-	14,00	15,00	5,00	32,50	-	66,50	CL



CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE-MT
RESULTADO FINAL DO CONCURSO



ANEXO I

000005372	VALDINEI LEAL DE SOUZA	16/08/1978	25	-	12,00	15,00	8,00	31,50	-	66,50	CL
000007991	AEZIO CALDEIRA DOS SANTOS	19/04/1983	26	-	12,00	10,00	9,00	34,50	-	65,50	CL
000001239	RICARDO DE SOUSA	16/10/1981	27	-	10,00	15,00	11,00	29,50	-	65,50	CL
000003373	WILSON RODRIGUES TAPAJÓS	27/08/1979	28	-	8,00	10,00	14,00	32,50	-	64,50	CL
000000478	FELIPE SOUSA DE CARVALHO	14/10/1984	29	-	10,00	15,00	12,00	27,00	-	64,00	CL
000004778	CEZARIO GONÇALVES DE MEIRA	21/04/1967	30	-	10,00	10,00	11,00	31,00	-	62,00	CL
000000150	JOAO PAULO PEREIRA DA SILVA	30/05/1990	31	-	10,00	10,00	11,00	28,00	-	59,00	CL
000006992	ANTONIO DE SOUSA SILVA	10/01/1976	32	-	12,00	10,00	9,00	25,00	-	56,00	CL
000005564	LUCIANO DURVAL DA SILVA	24/09/1987	33	-	10,00	12,50	9,00	23,50	-	55,00	CL
000004891	ANTONIO DA SILVA LEANDRO	28/08/1989	34	-	6,00	15,00	11,00	20,50	-	52,50	CL
000004509	BENEDITO JOSE DE MORAES	07/02/1979	35	-	6,00	12,50	12,00	20,50	-	51,00	CL

Cargo: 07 - Motorista de Transporte Escolar

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
000009069	NATANAEL BATISTA MACHADO	25/12/1974	1	-	16,00	25,00	10,00	40,00	-	91,00	AP
000008376	PAULO JUAREZ DA SILVA MERTZ	26/05/1989	2	-	16,00	22,50	12,00	36,00	-	86,50	CL
000003075	FERNANDO FERREIRA DOS SANTOS	27/12/1976	3	-	8,00	25,00	12,00	36,50	-	81,50	CL
000000747	URBANO JOSÉ DO NASCIMENTO JUNIOR	22/02/1973	4	-	12,00	20,00	10,00	38,00	-	80,00	CL
000000492	DAVID CRUZ DE OLIVEIRA	05/08/1994	5	-	10,00	20,00	12,00	37,50	-	79,50	CL
000001599	EBERSON SOARES DOS SANTOS	22/04/1991	6	-	14,00	12,50	11,00	36,00	-	73,50	CL
000004746	LAERTE RODRIGUES DE FARIAS	28/04/1983	7	-	12,00	15,00	11,00	35,50	-	73,50	CL
000000153	MARCOS BUENO MARQUES	11/11/1982	8	-	12,00	15,00	6,00	39,50	-	72,50	CL
000000176	MARCOS ROGÉRIO RUBIO	13/10/1989	9	-	12,00	10,00	11,00	39,50	-	72,50	CL
000002859	VALDEIR LUIZ DA ROCHA	26/06/1975	10	-	10,00	17,50	5,00	39,50	-	72,00	CL
000008595	LUCAS MORAIS BANDEIRA	18/04/1994	11	-	14,00	12,50	9,00	36,00	-	71,50	CL
000001046	FELIPE BARBOZA DE OLIVEIRA	01/01/1990	12	-	16,00	20,00	11,00	24,50	-	71,50	CL
000000081	MARCIO PEREIRA DE SOUZA	28/12/1977	13	-	12,00	12,50	11,00	35,00	-	70,50	CL
000006259	NELSON DA SILVA BEZERRA	27/12/1978	14	-	12,00	12,50	10,00	35,00	-	69,50	CL
000006867	RENE HERIK BARRADA SOEIRO	19/03/1986	15	-	8,00	15,00	10,00	36,00	-	69,00	CL
000005109	LUIZ FERNANDO HENDGES	20/09/1989	16	-	10,00	10,00	10,00	38,50	-	68,50	CL
000004257	JORGELUIS SCHWINN	06/05/1974	17	-	14,00	5,00	12,00	37,50	-	68,50	CL
000000944	LAERTE CORRÊA MILITÃO JUNIOR	21/07/1977	18	-	12,00	7,50	12,00	36,50	-	68,00	CL
000006302	RONE EDSON GOMES	20/02/1972	19	-	10,00	12,50	10,00	35,50	-	68,00	CL
000001854	PEDRO BARROS DE SOUZA	17/12/1981	20	-	12,00	12,50	10,00	33,00	-	67,50	CL
000005080	GILSON MACEDO DE OLIVEIRA	28/10/1980	21	-	14,00	15,00	8,00	30,50	-	67,50	CL
000000077	LEONARDO SILVA DE FRANÇA	28/11/1982	22	-	14,00	10,00	10,00	32,50	-	66,50	CL
000005338	MANOEL CLAUDIO DE AMORIM	16/02/1978	23	-	12,00	12,50	9,00	32,50	-	66,00	CL
000001776	EDILSON LEOMAR MICHELS	24/06/1980	24	-	8,00	22,50	11,00	24,50	-	66,00	CL
000002482	JOAO ALVES NETO	08/07/1982	25	-	12,00	10,00	11,00	31,50	-	64,50	CL
000008630	CARLOS DA COSTA GONÇALVES	12/03/1992	26	-	12,00	15,00	7,00	28,50	-	62,50	CL
000003823	LUIZ CARLOS DE SOUZA	31/12/1972	27	-	12,00	15,00	10,00	25,50	-	62,50	CL
000003767	ROGÉRIO LOPES JESUS	17/10/1970	28	-	8,00	12,50	10,00	29,50	-	60,00	CL
000005681	ICARO MARTINS DA SILVA	22/07/1984	29	-	8,00	17,50	7,00	24,50	-	57,00	CL



CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE-MT
RESULTADO FINAL DO CONCURSO



ANEXO I

Cargo: 08 - Operador de Máquinas

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
000000384	WILLIAM ROSSETTO	16/06/1986	1	-	27,00	7,00	12,00	35,50	-	81,50	AP
000000789	ISAAC WILLIK ALVES DA CONCEIÇÃO	27/05/1994	2	-	30,00	9,00	10,00	32,00	-	81,00	CL
000001103	SANDRO SOUZA NASCIMENTO	28/11/1979	3	-	24,00	6,00	20,00	27,25	-	77,25	CL
000001579	WELISON VASCONCELOS CANDIDO	08/12/1976	4	-	21,00	9,00	14,00	32,75	-	76,75	CL
000001639	VILMAR BATISTA DA SILVA LISSARAÇA	29/06/1991	5	-	27,00	10,00	14,00	25,25	-	76,25	CL
000004186	ROGERIO CARDOSO	08/08/1992	6	-	24,00	7,00	12,00	32,50	-	75,50	CL
000002043	JOENE PERRU DE CERQUEIRA	27/07/1982	7	-	24,00	10,00	14,00	27,00	-	75,00	CL
000000321	HELTON DAMIAO	31/12/1989	8	-	24,00	9,00	16,00	25,50	-	74,50	CL
000002236	NILTON JOSE DE SOUZA	14/07/1981	9	-	27,00	4,00	14,00	28,25	-	73,25	CL
000007313	GLEDSON JOSE PEREIRA	11/10/1990	10	-	24,00	6,00	16,00	26,75	-	72,75	CL
000001230	FLAVIO BARBOSA FEITOSA	17/05/1982	11	-	18,00	5,00	16,00	32,75	-	71,75	CL
000006463	JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS	18/10/1961	12	-	24,00	7,00	16,00	23,50	-	70,50	CL
000003502	ALECSANDRO MACHADO DA SILVA	03/12/1982	13	-	18,00	8,00	18,00	25,00	-	69,00	CL
000003396	OSVALDO BATISTA COSTA	03/11/1977	14	-	21,00	8,00	18,00	20,00	-	67,00	CL

Cargo: 09 - Padeiro

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
000002226	EDILTON DA CRUZ ALVES	02/04/1987	1	-	14,00	12,50	12,00	35,50	-	74,00	AP
000009066	ANTONIO CICERO DA SILVA NASCIMENTO	02/10/1987	2	-	12,00	22,50	12,00	24,00	-	70,50	CL
000001633	CESAR SANTOS DE ARRUDA	08/02/1984	3	-	12,00	12,50	9,00	36,50	-	70,00	CL
000008404	ANGELA BARBARA DE CASSIA CAMPELO SOARES SANTANA	05/01/1984	4	-	10,00	15,00	9,00	32,50	-	66,50	CL
000008617	ELIMOEL FRANÇA DOS SANTOS	15/09/1981	5	-	12,00	15,00	9,00	29,50	-	65,50	CL

Cargo: 10 - Professor de Pedagogia

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	DS	T	Total	Sit
000007037	MARA CRISTAL CRISTINA DA SILVA	27/06/1983	1	58,00	10,00	-	9,00	13,00	-	90,00	AP
000002504	CARINE CERNECK DOS SANTOS	08/05/1996	2	46,00	5,00	-	7,00	16,00	-	74,00	AP
000001398	TACIANA ISABEL BRANCO SILVA RODRIGUES	19/05/1983	3	38,00	7,50	-	7,00	20,00	-	72,50	AP
000001449	CLEICEMARA BACK	02/05/1995	4	44,00	6,50	-	7,00	12,00	1,00	70,50	AP
000004145	KELI CRISTINA CORREIA	27/04/1986	5	42,00	6,50	-	8,00	14,00	-	70,50	AP
000005246	REBECA PRISCILA NASCIMENTO SOUZA SILVA	26/04/1991	6	42,00	5,00	-	6,00	17,00	-	70,00	AP
000000515	MARIA APARECIDA COSTA FERRAZ	23/10/1987	7	42,00	6,00	-	6,00	15,00	1,00	70,00	AP
000000127	JOSIVAL BERNARDO DOS SANTOS	21/04/1989	8	42,00	7,00	-	7,00	12,00	1,00	69,00	AP
000005218	FLAVIA REGINA MOREIRA FERNANDES	19/01/1983	9	38,00	5,00	-	6,00	19,00	1,00	69,00	AP
000005770	PAULA FERNANDA CAPELETTI PORFIRIO	22/03/1989	10	38,00	4,50	-	7,00	18,00	1,00	68,50	AP
000008589	JANAINA TEREZA DA SILVA VELASCO	01/09/1977	11	36,00	5,50	-	9,00	17,00	1,00	68,50	AP
000003165	LUCIANE ALTISSIMO GEDOZ	24/11/1984	12	44,00	4,00	-	6,00	13,00	1,00	68,00	AP
000001791	AUGUSTO CÉSAR FRANCELINO DA SILVA	07/05/1998	13	40,00	3,00	-	6,00	19,00	-	68,00	AP
000006998	ELLEN MONTINELLI DE ALMEIDA	26/01/1986	14	36,00	6,00	-	9,00	17,00	-	68,00	AP
000003874	REBECA SARA SERRA COSTA NASCIMENTO	20/09/1993	15	42,00	5,50	-	5,00	15,00	-	67,50	AP



CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE-MT
RESULTADO FINAL DO CONCURSO



ANEXO I

000005441	LIGIA OLIVEIRA GARCIA FABRIS	25/09/1987	16	40,00	3,50	-	6,00	17,00	1,00	67,50	AP
000003705	ENOQUE DOS REIS JARDIM	29/01/1991	17	38,00	7,00	-	8,00	14,00	-	67,00	AP
000002157	TAYSA DELARCOS DE OLIVEIRA	11/07/1991	18	36,00	6,00	-	6,00	18,00	1,00	67,00	AP
000004550	MARIA NEIDE SOUZA DOS SANTOS	06/05/1957	19	36,00	6,00	-	6,00	18,00	-	66,00	AP
000001458	DAYANE FERREIRA AMARAL CÔRTEZ	18/03/1991	20	40,00	4,50	-	5,00	15,00	1,00	65,50	AP
000005451	THAISA FERNANDA DOS REIS E SILVA	14/02/1991	21	36,00	6,00	-	9,00	14,00	-	65,00	AP
000006068	MARIA JOSÉ NUNES MOTA GOMES	27/10/1979	22	38,00	4,50	-	6,00	15,00	1,00	64,50	AP
000005263	JUSSINEYDE XAVIER COSTA CAMPANHARO	09/06/1995	23	38,00	4,50	-	7,00	14,00	1,00	64,50	AP
000003828	EDIMARA DA SILVA RAMOS	18/05/1985	24	38,00	6,50	-	7,00	13,00	-	64,50	AP
000003209	PAULO FEITOSA	20/05/1976	25	38,00	4,50	-	7,00	13,00	-	62,50	AP
000006363	SIDILÉIA CHAVES DE SOUZA	29/08/1982	26	40,00	5,00	-	4,00	12,00	1,00	62,00	AP
000003477	MARIA LUZINETE LOPES ZAATREH	18/11/1969	27	38,00	4,00	-	7,00	12,00	1,00	62,00	AP
000000242	SIMONE MOREIRA ALVES	13/12/1986	28	38,00	3,50	-	7,00	13,00	-	61,50	AP
000009292	JULINEI JOSÉ DE SOUZA	28/06/1985	29	38,00	4,50	-	7,00	12,00	-	61,50	AP
000001538	MARIZA JOSE FERREIRA	11/07/1979	30	40,00	5,00	-	3,00	12,00	1,00	61,00	AP
000005485	TATIANE APARECIDA DE SOUZA	23/02/1998	31	36,00	4,50	-	8,00	12,00	-	60,50	AP
000007280	LUCIANETE DE ALMEIDA QUEIROS	02/05/1974	32	38,00	4,00	-	6,00	12,00	-	60,00	AP
000003824	JANAINA KELLY NASCIMENTO MOURA	30/12/1987	33	36,00	6,00	-	6,00	12,00	-	60,00	AP

Cargo: 11 - Técnico Administrativo Educacional - Área Monitoria - Nível Médio não Profissionalizante

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
000006320	ISABEL CRISTINA DE AMORIM SILVA ALMEIDA	26/02/1996	1	39,00	21,00	10,00	10,50	-	-	80,50	CL
000005740	VIVIANE DOS SANTOS FERREIRA COUTINHO	09/07/1992	2	36,00	27,00	8,00	9,00	-	-	80,00	CL
000002735	DIEGO FERREIRA BATISTA	12/05/1988	3	36,00	18,00	10,00	12,00	-	-	76,00	CL
000008779	GILDO CAVALCANTI DE SIQUEIRA	12/07/1957	4	39,00	15,00	8,00	9,00	-	-	71,00	CL
000007963	LIDIANE ALCANTARA ARAUJO	01/07/1987	5	39,00	18,00	8,00	6,00	-	-	71,00	CL
000001419	IRISVANDA DA SILVA CONCEIÇÃO	22/09/1990	6	36,00	18,00	6,00	9,00	-	-	69,00	CL
000007930	EMANOELE FLORENCIANO DOS REIS	16/06/2001	7	36,00	18,00	6,00	9,00	-	-	69,00	CL
000001408	DIULIA JESSICA BAUER	28/12/1995	8	36,00	21,00	4,00	7,50	-	-	68,50	CL
000006880	CLENILDA RIBEIRO DE SOUZA MELO	14/04/1986	9	33,00	15,00	10,00	10,50	-	-	68,50	CL
000003794	ELLEN DIANE OLIVEIRA NASCIMENTO	08/10/1988	10	39,00	12,00	4,00	12,00	-	-	67,00	CL
000003035	ELIANE TABORDA DO NASCIMENTO	08/08/1997	11	36,00	12,00	10,00	9,00	-	-	67,00	CL
000001952	SILVANE MARIA DA CUNHA OLIVEIRA	04/09/1984	12	33,00	21,00	4,00	9,00	-	-	67,00	CL
000009274	LIGIA REGINA DE OLIVEIRA FONSECA	08/11/1997	13	30,00	21,00	6,00	9,00	-	-	66,00	CL
000000051	LUCIENE DE MEDEIROS	20/02/1993	14	39,00	12,00	4,00	10,50	-	-	65,50	CL
000007262	VALÉRIA CARLA GALBIATTI NUNES DE OLIVEIRA	03/07/1982	15	33,00	18,00	8,00	6,00	-	-	65,00	CL
000004356	JESSICA DA SILVA	04/10/2001	16	30,00	15,00	8,00	12,00	-	-	65,00	CL
000001864	BRUNA SALES DE SOUSA	19/05/1993	17	27,00	21,00	6,00	10,50	-	-	64,50	CL
000000847	NADRIELLI BORGES DO NASCIMENTO DE SOUZA	05/12/1992	18	33,00	12,00	10,00	9,00	-	-	64,00	CL
000008558	RONIERE TELES DA SILVA	24/02/1987	19	30,00	24,00	4,00	6,00	-	-	64,00	CL
000002559	IVANA CASTRO DE CARVALHO	09/10/1989	20	33,00	15,00	8,00	7,50	-	-	63,50	CL
000007161	ELAINE CRISTINA COSTA SILVA	22/04/1980	21	27,00	21,00	6,00	9,00	-	-	63,00	CL



CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE-MT
RESULTADO FINAL DO CONCURSO



ANEXO I

0000007705	KATIANE OLIVEIRA DA SILVA	20/11/1984	22	36,00	12,00	4,00	10,50	-	-	62,50	CL
0000008596	ANA PAULA MATOS DAMIAN SILVA	02/06/1989	23	33,00	9,00	10,00	10,50	-	-	62,50	CL
0000005858	GALDENE DE JESUS DE PEREIRA FERREIRA DE LIMA	13/11/1979	24	33,00	15,00	8,00	6,00	-	-	62,00	CL
0000001003	SUZI ELAINE DOS SANTOS NOBERTO SANTIAGO GOMES	01/02/1978	25	33,00	9,00	8,00	12,00	-	-	62,00	CL
0000001354	FLAVIA DE CARVALHO	06/12/1997	26	27,00	18,00	8,00	9,00	-	-	62,00	CL
0000006361	LUCÉLIA CUNHA DE SOUSA ROCHA	30/10/1985	27	30,00	18,00	6,00	7,50	-	-	61,50	CL
0000002948	SIMONE REGINA DOS SANTOS	01/10/1980	28	33,00	18,00	4,00	6,00	-	-	61,00	CL
0000004418	KESSE EDUARDA DA CONCEIÇÃO DA CUNHA	21/05/2002	29	36,00	15,00	2,00	7,50	-	-	60,50	CL
0000007056	OCEANIRA GOMES BARBOSA	12/07/1987	30	33,00	18,00	2,00	7,50	-	-	60,50	CL
0000006584	LARIANE CRISTINA SOSCHINSKE DA SILVA	10/11/2000	31	33,00	15,00	2,00	10,50	-	-	60,50	CL
0000001924	MILAINÉ SOARES MATOS	03/03/1988	32	33,00	12,00	8,00	7,50	-	-	60,50	CL
0000008281	GLINIA LEYANNE ARAUJO PAIVA	08/07/1999	33	33,00	12,00	8,00	7,50	-	-	60,50	CL
0000007689	MARILANE LIMA DE SOUZA SANTOS	10/11/1986	34	30,00	15,00	8,00	7,50	-	-	60,50	CL
0000007177	JÉSSICA PATRICIA DE SOUZA	17/04/1996	35	30,00	15,00	8,00	7,50	-	-	60,50	CL
0000002570	APARECIDA RODRIGUES DE PAULA	07/03/1973	36	39,00	6,00	6,00	9,00	-	-	60,00	CL
0000005117	ANA LUANA RODRIGUES DA CONCEIÇÃO	21/12/1996	37	30,00	18,00	6,00	6,00	-	-	60,00	CL
0000005691	CLOTILDE DOS ANJOS DA SILVA FERREIRA	11/06/1990	38	27,00	18,00	6,00	9,00	-	-	60,00	CL
0000004507	JÉSSICA MAIARA COSTA PORTO	15/03/1993	39	39,00	12,00	4,00	4,50	-	-	59,50	CL
0000001125	CARLA REGINA FINGER	23/05/1985	40	33,00	15,00	4,00	7,50	-	-	59,50	CL
0000001588	PATRICIA GRUGEL DE SOUZA	28/02/1986	41	30,00	18,00	4,00	7,50	-	-	59,50	CL
0000008926	JOSIANE DE JESUS DOS SANTOS	28/05/1983	42	30,00	15,00	4,00	10,50	-	-	59,50	CL
0000003076	SIMONE PEREIRA FERREIRA FREIRE	02/07/1998	43	36,00	15,00	2,00	6,00	-	-	59,00	CL
0000008215	FABIANA BARBOSA FERREIRA LEMES	19/02/1988	44	30,00	12,00	8,00	9,00	-	-	59,00	CL
0000006626	LUCILEI SPAGNOLLO DE OLIVEIRA	16/08/1965	45	36,00	12,00	6,00	4,50	-	-	58,50	CL
0000007962	KATILLYN SUZANY CLAUDINO LIMA	12/12/2000	46	30,00	15,00	6,00	7,50	-	-	58,50	CL
0000004041	LILIAN REJANE DA MOTA SILVA	11/01/1984	47	30,00	12,00	6,00	10,50	-	-	58,50	CL
0000007839	IZABELLA DE JESUS ARAUJO	06/07/1992	48	27,00	21,00	4,00	6,00	-	-	58,00	CL
0000000389	ALESSANDRA DA SILVA AGUIAR	30/06/1994	49	24,00	21,00	4,00	9,00	-	-	58,00	CL
0000001470	LEIDIANE DA SILVA OLIVEIRA	04/06/1988	50	24,00	15,00	10,00	9,00	-	-	58,00	CL
0000002949	RAIMUNDO NONATO VIANA DE CARVALHO	08/07/1979	51	21,00	27,00	4,00	6,00	-	-	58,00	CL
0000006678	MARIA NILZETH SOUZA DIAMANTINO	03/12/1980	52	30,00	15,00	8,00	4,50	-	-	57,50	CL
0000008641	JOANE MARIA DO ESPIRITO SANTO	06/09/1983	53	30,00	12,00	6,00	9,00	-	-	57,00	CL
0000000532	TAMIRES RODRIGUES ARDENGHI	01/01/1988	54	30,00	12,00	6,00	9,00	-	-	57,00	CL
0000002987	JESSICA GEOVANA SILVA SPRUNG	15/01/1997	55	30,00	9,00	6,00	12,00	-	-	57,00	CL
0000006357	CLAUDINEIA LOPES DE CARVALHO	04/12/1983	56	27,00	15,00	6,00	9,00	-	-	57,00	CL
0000002750	PATRICIA ROSA DE SOUZA	30/04/1987	57	27,00	15,00	6,00	9,00	-	-	57,00	CL
0000009317	JEFFERSON CABRAL NUNES	26/02/2003	58	27,00	12,00	6,00	12,00	-	-	57,00	CL
0000000903	JOICIELE RODRIGUES CAMPOS	16/10/1996	59	36,00	9,00	4,00	7,50	-	-	56,50	CL
0000004156	JOÃO PEDRO SANTOS DE SOUZA	31/07/1999	60	36,00	9,00	4,00	7,50	-	-	56,50	CL
0000004578	ANA DAYS DOS SANTOS	18/12/1995	61	33,00	12,00	4,00	7,50	-	-	56,50	CL
0000007632	MARIA BENTA SILVA	27/08/1978	62	30,00	15,00	4,00	7,50	-	-	56,50	CL
0000000871	ALEXANDRE MUNIZ DE BARROS	23/08/1986	63	30,00	15,00	4,00	7,50	-	-	56,50	CL
0000002770	FRANCISCA REGINA DA SILVA PLÁCIDO	07/04/1983	64	30,00	12,00	4,00	10,50	-	-	56,50	CL



CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE-MT
RESULTADO FINAL DO CONCURSO



ANEXO I

000000502	ALINE RAYANE BISPO MOREIRA DA SILVA CRUZ	28/08/1995	65	27,00	15,00	8,00	6,00	-	-	56,00	CL
000001384	LUCIANA FERREIRA DA SILVA	07/06/1984	66	27,00	12,00	8,00	9,00	-	-	56,00	CL
000005057	ARTHUR ALVES DE PAIVA	16/10/2002	67	24,00	15,00	8,00	9,00	-	-	56,00	CL
000007532	REGIANE LEITE MURJI	04/01/1984	68	36,00	6,00	6,00	7,50	-	-	55,50	CL
000004039	VALDÍCELMA LOPES DE SOUSA	31/08/1971	69	30,00	12,00	6,00	7,50	-	-	55,50	CL
000002489	DIRCE CRISTINA DA SILVA BARROS	04/03/1997	70	30,00	9,00	6,00	10,50	-	-	55,50	CL
000008661	ELIANE OLIVEIRA LOPES	31/08/1985	71	27,00	15,00	6,00	7,50	-	-	55,50	CL
000001363	ANGÉLICA PERES SONEGO DE PAULA	18/03/1991	72	27,00	15,00	6,00	7,50	-	-	55,50	CL
000008554	RONALDO DA SILVA DOS SANTOS	01/07/1998	73	36,00	6,00	4,00	9,00	-	-	55,00	CL
000008865	ANGELITA DA SILVA TORRES	22/05/1974	74	33,00	15,00	4,00	3,00	-	-	55,00	CL
000005905	PATRICIA REGINA BRASSAROTO	15/04/1981	75	33,00	12,00	4,00	6,00	-	-	55,00	CL
000002585	JENIFER PIRES MACHADO	02/04/1995	76	33,00	12,00	4,00	6,00	-	-	55,00	CL
000005334	ROSA MARIA CUNHA REIS	02/04/1973	77	30,00	15,00	4,00	6,00	-	-	55,00	CL
000006925	RENATA ALVES TAVARES	10/10/1990	78	30,00	15,00	4,00	6,00	-	-	55,00	CL
000000020	GESSICA DA SILVA FRANÇA	18/10/1993	79	30,00	15,00	4,00	6,00	-	-	55,00	CL
000006683	RILLARY DIAMANTINO DE SOUSA	01/09/2000	80	27,00	15,00	4,00	9,00	-	-	55,00	CL
000000312	DEBORA FERREIRA DA SILVA	20/07/1991	81	27,00	12,00	10,00	6,00	-	-	55,00	CL
000006905	SANDRA MARIA FERNANDES BIRNFELD	11/01/1966	82	24,00	15,00	10,00	6,00	-	-	55,00	CL
000003202	ANDRÉIA ALVES RODRIGUES DOS SANTOS	11/11/1985	83	36,00	9,00	2,00	7,50	-	-	54,50	CL
000000600	DARLETE COELHO BENMUYAL	21/07/1991	84	36,00	9,00	2,00	7,50	-	-	54,50	CL
000005259	THAYS XAGAS RODRIGUES	29/01/1998	85	33,00	15,00	2,00	4,50	-	-	54,50	CL
000000318	CRISTIANE SOARES DOS SANTOS	19/02/1985	86	33,00	9,00	2,00	10,50	-	-	54,50	CL
000000121	ANTONIA EDILEUSA MENDES	13/06/1980	87	30,00	15,00	2,00	7,50	-	-	54,50	CL
000005506	JUSSARA HUBER	15/08/1987	88	27,00	12,00	8,00	7,50	-	-	54,50	CL
000001529	LEANDRO ALVES DOS REIS	16/11/1985	89	24,00	12,00	8,00	10,50	-	-	54,50	CL
000002745	ANGELICA APARECIDA OLIVEIRA DE SOUZA	13/01/1991	90	21,00	21,00	8,00	4,50	-	-	54,50	CL
000008729	VALDIRENE BATISTA FERREIRA	17/03/1986	91	33,00	9,00	6,00	6,00	-	-	54,00	CL
000000284	DANIELY NEVES GUIMARÃES	20/12/1995	92	33,00	9,00	6,00	6,00	-	-	54,00	CL
000007340	ALINE MAISE RODRIGUES DE SOUZA CAVALCANTI	05/02/1984	93	33,00	6,00	6,00	9,00	-	-	54,00	CL
000001741	MACILENE DO NASCIMENTO FERREIRA DA SILVA	07/03/1993	94	30,00	12,00	6,00	6,00	-	-	54,00	CL
000002610	ANGÉLICA EMYLIA ENDLICH STASKOVIACK	14/02/1988	95	30,00	9,00	6,00	9,00	-	-	54,00	CL
000003099	PAOLA GABRIELLY RODRIGUES DE FRANÇA	23/03/2000	96	30,00	6,00	6,00	12,00	-	-	54,00	CL
000004009	ELINALVA ALVES DO COUTO	20/09/1980	97	27,00	15,00	6,00	6,00	-	-	54,00	CL
000000432	MARTA MARIA DA SILVA	16/05/1992	98	27,00	15,00	6,00	6,00	-	-	54,00	CL
000004409	GISELLE ALMEIDA DA CONCEICAO DA CUNHA	26/03/1983	99	21,00	18,00	6,00	9,00	-	-	54,00	CL
000006887	TAIS CRUZ	20/05/1993	100	33,00	9,00	4,00	7,50	-	-	53,50	CL
000004567	EDILEIDE LOURENÇO DE SOUSA ANDRADE	16/03/1984	101	27,00	21,00	4,00	1,50	-	-	53,50	CL
000004149	ELIZETE MARIA DOS SANTOS SANTANA	14/08/1980	102	27,00	15,00	4,00	7,50	-	-	53,50	CL
000000823	LUCILENE DE JESUS	21/10/1985	103	27,00	15,00	4,00	7,50	-	-	53,50	CL
000001594	ANDRE DE SOUSA GOMES	05/01/1991	104	27,00	15,00	4,00	7,50	-	-	53,50	CL
000005722	ANI GRACIELE GONÇALVES DA CRUZ SILVA SANTOS	06/07/1991	105	27,00	15,00	4,00	7,50	-	-	53,50	CL
000007874	ALISSON FERREIRA DE ALMEIDA	03/05/1993	106	27,00	15,00	4,00	7,50	-	-	53,50	CL
000002434	ADRIANO PEREIRA OLIVEIRA	10/06/1995	107	27,00	15,00	4,00	7,50	-	-	53,50	CL

LEGENDA: AP: APROVADO / CL: CLASSIFICADO / E: CONHEC. ESPECÍFICO / P: PORTUGUÊS / G: CONHEC. GERAIS / M: MATEMÁTICA / T: TÍTULO / PP: PROVA PRÁTICA / DS: PROVA DISSERTATIVA



CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE-MT
RESULTADO FINAL DO CONCURSO



ANEXO I

000000771	NATALICE DE JESUS SOUZA	25/12/1980	108	24,00	15,00	4,00	10,50	-	-	53,50	CL
0000007647	THAYRINE RAQUEL DA SILVA	09/03/1991	109	21,00	21,00	4,00	7,50	-	-	53,50	CL
0000006613	CICERA BATISTA GONÇALVES DE OLIVEIRA SENA	06/10/1979	110	21,00	18,00	4,00	10,50	-	-	53,50	CL
0000004875	GRASIELE SANTOS	07/05/1981	111	36,00	9,00	2,00	6,00	-	-	53,00	CL
0000001082	ELISABETE MARIA DA SILVA MACHADO	13/05/1980	112	33,00	9,00	2,00	9,00	-	-	53,00	CL
0000000924	RAIANE RAMOS NUNES	24/11/2000	113	24,00	18,00	2,00	9,00	-	-	53,00	CL
0000001406	ADRIELI WILHELM	19/09/1997	114	24,00	12,00	8,00	9,00	-	-	53,00	CL
0000008741	DEVANIR PEREIRA COSTA MARTINS	04/03/1987	115	33,00	6,00	6,00	7,50	-	-	52,50	CL
0000006910	JOSENI MARIA DE MACENA	14/01/1984	116	30,00	12,00	6,00	4,50	-	-	52,50	CL
0000000215	EVANICE PEREIRA DE ALMEIDA	07/08/1978	117	27,00	15,00	6,00	4,50	-	-	52,50	CL
0000009055	KARINE APARECIDA FULLY	09/01/1988	118	27,00	12,00	6,00	7,50	-	-	52,50	CL
0000008456	KARINI FERREIRA PIRES	12/03/2000	119	27,00	9,00	6,00	10,50	-	-	52,50	CL
0000003786	NAYLA CRISTINA DE JESUS FRUTUOSO	09/07/1991	120	24,00	18,00	6,00	4,50	-	-	52,50	CL
0000000888	CARITA CRISTINA SANTOS PROTASIO	06/10/1991	121	24,00	15,00	6,00	7,50	-	-	52,50	CL
0000000900	AMANDA DA SILVA RAMOS	27/06/1996	122	24,00	15,00	6,00	7,50	-	-	52,50	CL
0000008125	AÉDINA DE SOUZA COSTA	01/10/1983	123	30,00	12,00	4,00	6,00	-	-	52,00	CL
0000006296	LILIAN CRISTIANE SAATKANT	25/03/1984	124	30,00	12,00	4,00	6,00	-	-	52,00	CL
0000007545	CRISTIANE AMARAL MACHADO	11/02/1990	125	30,00	12,00	4,00	6,00	-	-	52,00	CL
0000000545	SILMARA PEREIRA DA SILVA	10/07/1995	126	30,00	12,00	4,00	6,00	-	-	52,00	CL
0000009291	VERA MARA MARETH DA SILVA	13/05/1988	127	30,00	9,00	4,00	9,00	-	-	52,00	CL
0000001833	DAIANA LAZZAROTTI	07/04/1992	128	30,00	9,00	4,00	9,00	-	-	52,00	CL
0000003008	ELINETH GUIA DE PINHO OURIVES	12/05/1974	129	27,00	15,00	4,00	6,00	-	-	52,00	CL
0000007720	IRACEMA NORBERTO DA SILVA	22/03/1989	130	21,00	21,00	4,00	6,00	-	-	52,00	CL
0000001775	GESSICA PARREIRA ALVIM	23/02/1999	131	21,00	12,00	10,00	9,00	-	-	52,00	CL
0000006819	SEBASTIANA DA SILVA DE SOUSA	20/01/1974	132	33,00	12,00	2,00	4,50	-	-	51,50	CL
0000009091	THAYNARA DOS SANTOS SILVA	09/01/1992	133	33,00	12,00	2,00	4,50	-	-	51,50	CL
0000001456	LAURA CRISTINA SANTANA E SILVA	24/12/1976	134	33,00	9,00	2,00	7,50	-	-	51,50	CL
0000005976	CELMA MARIA FRAZÃO	17/06/1973	135	30,00	15,00	2,00	4,50	-	-	51,50	CL
0000003659	FRANCILENE CARLA DOS SANTOS	15/06/1982	136	30,00	12,00	2,00	7,50	-	-	51,50	CL
0000004712	ERIKA AGUIAR DE SOUSA RODRIGUES	04/03/1992	137	30,00	6,00	8,00	7,50	-	-	51,50	CL
0000006084	ELIZABETE LOPES DOS SANTOS	31/03/1990	138	27,00	18,00	2,00	4,50	-	-	51,50	CL
0000006430	EMILLY MAINE FERREIRA DA SILVA PAIXAO	08/06/1995	139	27,00	18,00	2,00	4,50	-	-	51,50	CL
0000004890	CHEILLA MARA ROSA	17/12/1983	140	27,00	15,00	8,00	1,50	-	-	51,50	CL
0000000934	CRISLANE ANTONIO FERREIRA DA CUNHA	15/08/1990	141	27,00	15,00	2,00	7,50	-	-	51,50	CL
0000002391	MILENA DA SILVA ALBUQUERQUE	21/05/2000	142	27,00	15,00	2,00	7,50	-	-	51,50	CL
0000000955	DANIELE RODRIGUES DOS SANTOS BARROSO	30/11/1988	143	24,00	12,00	8,00	7,50	-	-	51,50	CL
0000009013	BRUNA CAMÍLY SANTANA DA SILVA	20/03/2002	144	24,00	12,00	8,00	7,50	-	-	51,50	CL
0000000054	ALINE RODRIGUES ARDENGHI	27/10/1983	145	21,00	18,00	8,00	4,50	-	-	51,50	CL
0000005728	ANA PAULA DE SOUZA	04/06/1988	146	27,00	15,00	6,00	3,00	-	-	51,00	CL
0000000125	MARTA FLORIANA PINTO	24/02/1986	147	27,00	12,00	6,00	6,00	-	-	51,00	CL
0000005412	MARIA SEMICLIS OLIVEIRA DUARTE DA COSTA	02/03/1983	148	27,00	9,00	6,00	9,00	-	-	51,00	CL
0000006050	FRANCIANE AMARO DE SOUSA	14/05/1997	149	27,00	9,00	6,00	9,00	-	-	51,00	CL
0000006497	IZAMARA BARBOSA RODRIGUES	03/08/1995	150	24,00	18,00	6,00	3,00	-	-	51,00	CL



CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE-MT
RESULTADO FINAL DO CONCURSO



ANEXO I

000005567	GERLENE DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	05/01/1993	151	24,00	15,00	6,00	6,00	-	-	51,00	CL
000002354	GEISIANE GOMES DE ABREU	29/01/1980	152	36,00	3,00	4,00	7,50	-	-	50,50	CL
000000250	ELLEN CRISTINA DA SILVA GUEDES	18/03/1979	153	30,00	12,00	4,00	4,50	-	-	50,50	CL
0000005974	ALAINE PEREIRA	02/05/1988	154	30,00	12,00	4,00	4,50	-	-	50,50	CL
000005604	VANUSA MOTA SILVA	04/07/1974	155	30,00	9,00	4,00	7,50	-	-	50,50	CL
0000008391	ANA ERIKA SILVA CAMARA PEREIRA	25/12/1984	156	30,00	9,00	4,00	7,50	-	-	50,50	CL
0000008016	MARCILEIDE RIBEIRO BARBOSA JONCK	06/04/1986	157	30,00	9,00	4,00	7,50	-	-	50,50	CL
0000000111	ANDREZZA BATISTA DE LIMA	11/08/1994	158	27,00	12,00	4,00	7,50	-	-	50,50	CL
000002055	WANDERLEY MEDEIROS PINTO JÚNIOR	27/12/1994	159	27,00	9,00	4,00	10,50	-	-	50,50	CL
0000005325	MISLLAINE VIEIRA DA SILVA	11/06/1993	160	24,00	18,00	4,00	4,50	-	-	50,50	CL
0000003726	SIRLENE MARIA TORRES	28/01/1976	161	24,00	15,00	4,00	7,50	-	-	50,50	CL
0000002946	LÍDIANE DA SILVA SANTOS	12/03/1987	162	24,00	15,00	4,00	7,50	-	-	50,50	CL
0000003221	ANDRÉIA MIRIAN RODRIGUES DE SOUZA DE LIMA	01/04/1987	163	24,00	15,00	4,00	7,50	-	-	50,50	CL
0000006703	LUCIANA CONCEIÇÃO SANTOS SILVA	08/09/1988	164	24,00	15,00	4,00	7,50	-	-	50,50	CL
0000002503	ANDRESA CALINE SANTOS RAMOS	14/02/1995	165	24,00	15,00	4,00	7,50	-	-	50,50	CL
0000007046	LUIZA MARIA SANTANA ALVES	15/01/1969	166	24,00	12,00	4,00	10,50	-	-	50,50	CL
0000005852	JANICLEIA GONCALVES BRESSANIM	29/10/1991	167	30,00	15,00	2,00	3,00	-	-	50,00	CL
0000006100	EDNA SOUSA DE OLIVEIRA LIMA	05/11/1986	168	30,00	12,00	2,00	6,00	-	-	50,00	CL
0000003178	ALLANA CRISTINA LOPES VIEIRA	02/10/1993	169	30,00	12,00	2,00	6,00	-	-	50,00	CL
0000006563	JOYCIANE DE SOUSA MONTEIRO	27/10/1994	170	30,00	12,00	2,00	6,00	-	-	50,00	CL
0000005132	EUZISLANE DE SOUZA COSTA	13/07/1985	171	30,00	9,00	2,00	9,00	-	-	50,00	CL
0000006468	DANIELE PAES DE BRITO	05/03/1991	172	30,00	9,00	2,00	9,00	-	-	50,00	CL
0000001679	RAFAELA DA SILVA	01/03/1992	173	27,00	12,00	2,00	9,00	-	-	50,00	CL
0000008320	ENEANE PEREIRA GOEMS	01/02/1990	174	27,00	9,00	8,00	6,00	-	-	50,00	CL
0000005676	KELI CRISTINA KEMPARSKI	05/08/1980	175	24,00	18,00	2,00	6,00	-	-	50,00	CL
0000008941	ELAINNE DA SILVA OLIVEIRA	29/11/1997	176	24,00	15,00	2,00	9,00	-	-	50,00	CL

Cargo: 12 - Técnico Administrativo Educacional - Área Secretaria

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000006099	RODRIGO RODOLFO DIAS	18/03/1987	1	24,00	5,00	10,00	7,00	28,50	-	74,50	CL
0000002522	JESIANY TRANQUEIRA DE SOUSA	10/12/1990	2	14,00	7,00	8,00	6,00	32,50	-	67,50	CL
0000005019	JANINE SYCHOCKI ARAÚJO	01/09/1990	3	16,00	4,00	6,00	6,00	34,00	-	66,00	CL
0000007452	LETICIA MARIA SOBRINHO ZAVALSKI	02/03/1994	4	14,00	5,00	10,00	7,00	30,00	-	66,00	CL
0000002013	RAFAEL DA SILVA SANTOS	26/09/1991	5	18,00	6,00	10,00	7,00	21,50	-	62,50	CL
0000009257	IVANA INÁCIA DA SILVA RIBEIRO LIMA	21/12/1989	6	18,00	4,00	8,00	7,00	25,00	-	62,00	CL
0000001553	TATIANE AMARAL MACHADO FERREIRA	30/03/1986	7	16,00	5,00	6,00	4,00	27,00	-	58,00	CL

Cargo: 13 - Técnico Agrícola - Nível Médio Técnico

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000005955	RODRIGO TRABACHIN ROCHA	02/07/1990	1	18,00	21,00	10,00	9,00	-	-	58,00	AP
0000006797	CRISTIANO STUMM	14/07/1974	2	21,00	18,00	8,00	10,50	-	-	57,50	CL
0000004608	JULIANO DE OLIVEIRA SILVA	04/09/1990	3	15,00	27,00	6,00	9,00	-	-	57,00	CL
0000007150	SEDMAR MACHADO DA LUZ	11/05/1983	4	18,00	24,00	6,00	6,00	-	-	54,00	CL
0000005504	TIAGO JARDEL SCHIRMER	10/05/1994	5	12,00	18,00	10,00	13,50	-	-	53,50	CL



CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE-MT
RESULTADO FINAL DO CONCURSO



ANEXO I

0000006309	JHECCICA FIDELIS DE OLIVEIRA SCHMIDT	19/11/1994	6	18,00	18,00	8,00	9,00	-	-	53,00	CL
0000006549	CEZAR VIEIRA	10/12/1991	7	15,00	24,00	2,00	12,00	-	-	53,00	CL
0000005640	LUS FERNANDO BATISTINI	24/08/1996	8	27,00	15,00	6,00	4,50	-	-	52,50	CL
0000009060	JOSIAS RICARDO PEREZ	29/09/1975	9	21,00	15,00	6,00	10,50	-	-	52,50	CL
0000000366	EVERSON JOSE SMANIOTTO	05/06/1982	10	24,00	15,00	8,00	4,50	-	-	51,50	CL
0000005548	PATRICK DA CRUZ SOUSA	03/12/1989	11	21,00	18,00	4,00	7,50	-	-	50,50	CL
0000002739	WAGNER LEANDRO JUNIOR	20/02/2002	12	21,00	15,00	2,00	12,00	-	-	50,00	CL
0000003837	MATHEUS SALVALAGGIO OLIVEIRA	25/06/1999	13	21,00	12,00	8,00	9,00	-	-	50,00	CL



CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE-MT
RELAÇÃO DE JULGAMENTO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR
ANEXO II



01 - AJUDANTE ADMINISTRATIVO

Código: **7677** Nome: **ROSIMEIRE DOS SANTOS PERES BRAGA** Data Envio: **25/01/2021**

Descrição:

Solicito a banca atame que refaça a prova prática de informática para o cargo de ajudante administrativo que ocorreu na escola vinícios de Moraes pelos seguintes motivos:

Falta de fiscalização, alunos foram privilegiados com informações acerca da prova .

A banca não colocou os candidatos em salas com fiscais para esperar ser chamado , os candidatos estavam aguardando no pátio da escola todos espersos e com aparelhos celulares ligados, quem terminava a prova prática e conhecia alguém que ainda ia fazer a prova passava informações à respeito do que tinha que ser feito quais as formatacoes e os caulculos do Excel... os fiscais só apareciam no pátio na hora de chamar a próxima turma... e por algumas vezes chamaram atenção dos candidatos para irem embora, porém ao se retirarem do pátio os candidatos voltaram a trocar informações.

Essa falta de fiscalização é inaceitável e prejudicou a todos os candidatos que fizeram as coisas de forma correta. Fui orientada a fazer uma denúncia no ministério público, porém em respeito a banca ,esperei o prazo de recurso por acreditar que vocês tomarão as devidas providências.

Me senti prejudicada também por a banca cobrar conversão de moedas sendo que no edital não consta nada à respeito.

Solicito também que a banca envie o espelho da minha prova e aponte quais foram os erros que cometi.

Data Resposta: 27/01/2021

Recurso Indeferido.

Resposta Fundamentada:

O recurso não assiste à candidata. Então vejamos:

01 - A prova em questão se trata de prática, que envolvem, além dos conhecimentos prévios e necessários, também habilidades e agilidade de digitação, também prévios, de cada candidato quanto à utilização dos dois programas para a execução de cada exercício da referida prova, isto é, Microsoft Word e Microsoft Excel, dentro de um prazo estabelecido. Além disso, foram exigidos apenas comandos dos mais básicos utilizados em cada programa, para a realização dos exercícios, portanto, uma prova considerada com um nível de grau de dificuldade baixo, não oferecendo dificuldades para aquele que de fato já operou os dois programas. O espelho da prova prática foi enviado no e-mail da requerente;

02 - A dinâmica de aplicação da prova prática de informática é diferente da prova objetiva, sendo necessário realizar tal aplicação por grupos de candidatos, conforme a estrutura do Laboratório de Informática utilizado;

03 - O local de aplicação da referida prova foi o LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA DA UAB, ANEXO À EMF VINÍCIUS DE MORAES, e não a estrutura da escola toda, onde foram tomadas todas as medidas necessárias tanto quanto à Covid-19 como da fiscalização na aplicação da prova.

Diante do exposto, indeferimos o recurso.

Código: **7678** Nome: **ROSIMEIRE DOS SANTOS PERES BRAGA** Data Envio: **25/01/2021**

Descrição:

Solicito a banca atame que refaça a prova prática de informática para o cargo de ajudante administrativo que ocorreu na escola vinícios de Moraes pelos seguintes motivos:

Falta de fiscalização, alunos foram privilegiados com informações acerca da prova .

A banca não colocou os candidatos em salas com fiscais para esperar ser chamado , os candidatos estavam aguardando no pátio da escola todos espersos e com aparelhos celulares ligados, quem terminava a prova prática e conhecia alguém que ainda ia fazer a prova passava informações à respeito do que tinha que ser feito quais as formatacoes e os caulculos do Excel... os fiscais só apareciam no pátio na hora de chamar a próxima turma... e por algumas vezes chamaram atenção dos candidatos para irem embora, porém ao se retirarem do pátio os candidatos voltaram a trocar informações.

Essa falta de fiscalização é inaceitável e prejudicou a todos os candidatos que fizeram as coisas de forma correta.



CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE-MT
RELAÇÃO DE JULGAMENTO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR
ANEXO II



Fui orientada a fazer uma denúncia no ministério público, porém em respeito a banca ,esperei o prazo de recurso por acreditar que vocês tomarão as devidas providências.

Me senti prejudicada também por a banca cobrar conversão de moedas sendo que no edital não consta nada à respeito.

Solicito também que a banca envie o espelho da minha prova e aponte quais foram os erros que cometi.

Data Resposta: 27/01/2021

Recurso Indeferido.

Resposta Fundamentada:

O recurso não assiste à candidata. Então vejamos:

01 - A prova em questão se trata de prática, que envolvem, além dos conhecimentos prévios e necessários, também habilidades e agilidade de digitação, também prévios, de cada candidato quanto à utilização dos dois programas para a execução de cada exercício da referida prova, isto é, Microsoft Word e Microsoft Excel, dentro de um prazo estabelecido. Além disso, foram exigidos apenas comandos dos mais básicos utilizados em cada programa, para a realização dos exercícios, portanto, uma prova considerada com um nível de grau de dificuldade baixo, não oferecendo dificuldades para aquele que de fato já operou os dois programas. O espelho da prova prática foi enviado no e-mail da requerente;

02 - A dinâmica de aplicação da prova prática de informática é diferente da prova objetiva, sendo necessário realizar tal aplicação por grupos de candidatos, conforme a estrutura do Laboratório de Informática utilizado;

03 - O local de aplicação da referida prova foi o LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA DA UAB, ANEXO À EMF VINÍCIUS DE MORAES, e não a estrutura da escola toda, onde foram tomadas todas as medidas necessárias tanto quanto à Covid-19 como da fiscalização na aplicação da prova.

Diante do exposto, indeferimos o recurso.

Código: **7689** Nome: **PEDRO RICARDO DOS SANTOS SILVA** Data Envio: **25/01/2021**

Descrição:

EM VIRTUDE DA DESORGANIZAÇÃO DO CONCURSO EM VÁRIOS ASPECTOS, SOLICITO O CANCELAMENTO DA PROVA PRÁTICA POR FALTA DE FISCALIZAÇÃO DA MESMA, TENDO EM VISTA QUE ALGUNS CANDIDATOS QUE TERMINAVAM A PROVA PRÁTICA, PASSAVAM INFORMAÇÕES AOS CANDIDATOS QUE AGUARDAVAM SEREM CHAMADOS; NÃO FOI FECHADO O PORTÃO NO HORÁRIO PREVISTO, BENEFICIANDO OS CANDIDATOS ATRASADOS; O USO DE CELULAR ESTAVA SENDO LIBERADO PARA OS CANDIDATOS QUE AGUARDAVAM NO PÁTIO DA ESCOLA ONDE ACONTECEU A PROVA.

Data Resposta: 27/01/2021

Recurso Indeferido.

Resposta Fundamentada:

O recurso não assiste ao candidato. Então vejamos:

01 - A prova em questão se trata de prática, que envolvem, além dos conhecimentos prévios e necessários, também habilidades e agilidade de digitação, também prévios, de cada candidato quanto à utilização dos dois programas para a execução de cada exercício da referida prova, isto é, Microsoft Word e Microsoft Excel, dentro de um prazo estabelecido. Além disso, foram exigidos apenas comandos dos mais básicos utilizados em cada programa, para realização dos exercícios, portanto, uma prova considerada com um nível de grau de dificuldade baixo, não oferecendo dificuldades para aquele que de fato já operou os dois programas;

02 - A dinâmica de aplicação da prova prática de informática é diferente da prova objetiva, sendo necessário realizar tal aplicação por grupos de candidatos, conforme a estrutura do Laboratório de Informática utilizado. Além disso, o horário foi previsto, não exato, conforme publicação em Edital Complementar;

03 - O local de aplicação da referida prova foi o LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA DA UAB, ANEXO À EMF VINÍCIUS DE



CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE-MT
RELAÇÃO DE JULGAMENTO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR
ANEXO II



MORAES, e não a estrutura da escola toda, onde foram tomadas todas as medidas necessárias tanto quanto à Covid-19 como da fiscalização na aplicação da prova.

Diante do exposto, indeferimos o recurso.

Código: **7743** Nome: **DIEGO GOMES SILVA** Data Envio: **26/01/2021**

Descrição:

Venho por meio deste informar minha indignação com a banca e os meios que foram apresentados para realização da segunda etapa da prova pra ajudante administrativo.

Primeiramente o edital disponibilizado sobre a realização da prova não estava bem definido, já que informava apenas o local e o horário, chegando no local meia hora antes da realização da prova, debaixo de uma forte chuva, me deparei com um aglomerado de pessoas, espalhados por todos os arredores da escola e sem local para aguardar, busquei informações de como seria a aplicação e ninguém sabia informar. A realização da etapa atrasou por alguns minutos e só depois nos foi informado que a realização seria por meio de ordem alfabética.

A escola estava cheia de pessoas que não mantinham a distância devida para evitar a contaminação do covid 19, na entrada da escola e nos corredores não havia ninguém controlando os acessos, quando foram colocar bancos para aguardar foi colocado um banco de madeira onde todos sentavam sem se importar com a distância, tenho meus pais idosos em casa e uma criança, por isso informo que além de ficar por horas esperando alguma informação por meio dos chefes e para realizar a prova, fiquei estarecido em ver tamanha falta de organização, e com medo de ser contaminado não aguardei para fazer a prova, pois como informado estava chovendo e as dependências da escola estavam aglomeradas de pessoas que não mantinham o distanciamento social. Por isso solicito se possível realizar a prova de segunda etapa em um momento oportuno em que as devidas medidas de distanciamento social e prevenção à Covid sejam realizadas adequadamente.

Data Resposta: 27/01/2021

Recurso Indeferido.

Resposta Fundamentada:

O recurso não assiste ao candidato. Então vejamos:

01 - O horário foi uma previsão, não exato, conforme divulgado no Anexo III do Edital Complementar 14, de 08/01/2021;

02 - Sobre as orientações quanto à Pandemia, há quase um ano, é público e notório a todos sobre as medidas básicas e necessárias de prevenção à disseminação da Covid-19, apesar disso foram publicadas, em Editais Complementares, as medidas necessárias que os candidatos deveriam observar durante a realização da prova. Além disso, o local de fato de aplicação da referida prova foi o LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA DA UAB, ANEXO À EMF VINÍCIUS DE MORAES, e não a estrutura da escola toda, onde foram tomadas todas as medidas necessárias tanto quanto à Covid-19 como da fiscalização na aplicação da prova;

03 - A dinâmica de aplicação da prova prática de informática é diferente da prova objetiva, sendo necessário realizar tal aplicação por grupos de candidatos, conforme a estrutura do Laboratório de Informática utilizado.

Diante do exposto, indeferimos o recurso.

Código: **7738** Nome: **WELIDA NASCIMENTO COUTINHO** Data Envio: **26/01/2021**

Descrição:

GOSTARIA DE SOLICITAR A PROVA PRÁTICA QUE FOI REALIZADO, PARA POSSIVEL VERIFICAÇÃO. SE POSSIVEL, ENCAMINHAR NO EMAIL: welida9166@gmail.com, ou Whats (65) 99696-7929.

Data Resposta: 27/01/2021

Recurso deferido para envio de cópia da prova prática da requente no e-mail solicitado.

Código: **7729** Nome: **ANA CLEIA MOURA** Data Envio: **26/01/2021**



CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE-MT
RELAÇÃO DE JULGAMENTO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR
ANEXO II



Descrição:

boa noite, o motivo do meu recurso e relatar que não foi informada a existência de uma planilha na digitação de texto, gerando assim uma atividade a mais, dificultando o candidato de realizar as devidas formatações em tempo hábil. meu Excel em primeiro momento não respondeu, sendo assim abri a 2 planilha na tentativa de funcionar, quase no final do tempo um dos fiscais falou algo em tom alto, onde alguns candidatos pararam a prova perdendo tempo para a execução completa. (inclusive houve questionamentos quanto a isso na sala). O cronometro não estava visível para os candidatos, faltou objetividade na apostila disponibilizada, sendo a mesma com informações espalhada ao longo de 2 folhas. E por fim relatar que o tempo foi insuficiente para a realização de todas as formatações exigidas tendo em vista que vários candidatos não tem em seu cotidiano o uso dessas ferramentas. Desde já agradeço.

Data Resposta: 27/01/2021

Recurso Indeferido.

Resposta Fundamentada:

O recurso não assiste à candidata. Então vejamos:

01 - A aplicação da prova prática foi realizada conforme critérios estabelecidos em Edital, de conhecimento prévio do candidato, inclusive quanto ao tempo de prova;

02 - Foram definidos e exigidos apenas comandos básicos e fundamentais de cada programa para a realização dos respectivos exercícios, perfeitamente possível a execução dos comandos por um usuário iniciante de informática básica;

03 - O tempo foi devidamente marcado e controlado por integrante indicado pela Comissão Examinadora do Concurso Público, obedecendo aos preceitos éticos de justiça e embasado em princípios constitucionais, dentre eles a impessoalidade e moralidade;

04 - Toda e qualquer comunicação na sala do Laboratório deveria ser feita obrigatoriamente em voz alta, conforme instruções da capa do caderno da prova, bem como a leitura de suas instruções realizada por um fiscal da sala antes do início da prova;

05 - Aos candidatos que se julgaram prejudicados em função do funcionamento do computador que utilizaram e relataram tal situação aos fiscais, tiveram a devida compensação de tempo, com o devido relato em ata de ocorrências de sala;

Diante do exposto, indeferimos o recurso.

Código: **7730** Nome: **ANA CLEIA MOURA** Data Envio: **26/01/2021**

Descrição:

boa noite, o motivo do meu recurso e relatar que não foi informada a existência de uma planilha na digitação de texto, gerando assim uma atividade a mais, dificultando o candidato de realizar as devidas formatações em tempo hábil. meu Excel em primeiro momento não respondeu, sendo assim abri a 2 planilha na tentativa de funcionar, quase no final do tempo um dos fiscais falou algo em tom alto, onde alguns candidatos pararam a prova perdendo tempo para a execução completa. (inclusive houve questionamentos quanto a isso na sala). O cronometro não estava visível para os candidatos, faltou objetividade na apostila disponibilizada, sendo a mesma com informações espalhada ao longo de 2 folhas. E por fim relatar que o tempo foi insuficiente para a realização de todas as formatações exigidas tendo em vista que vários candidatos não tem em seu cotidiano o uso dessas ferramentas. Desde já agradeço.

Data Resposta: 27/01/2021

Recurso Indeferido.

Resposta Fundamentada:

O recurso não assiste à candidata. Então vejamos:

01 - A aplicação da prova prática foi realizada conforme critérios estabelecidos em Edital, de conhecimento prévio do



CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE-MT
RELAÇÃO DE JULGAMENTO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR
ANEXO II



candidato, inclusive quanto ao tempo de prova;

02 - Foram definidos e exigidos apenas comandos básicos e fundamentais de cada programa para a realização dos respectivos exercícios, perfeitamente possível a execução dos comandos por um usuário iniciante de informática básica;

03 - O tempo foi devidamente marcado e controlado por integrante indicado pela Comissão Examinadora do Concurso Público, obedecendo aos preceitos éticos de justiça e embasado em princípios constitucionais, dentre eles a impessoalidade e moralidade;

04 - Toda e qualquer comunicação na sala do Laboratório deveria ser feita obrigatoriamente em voz alta, conforme instruções da capa do caderno da prova, bem como a leitura de suas instruções realizada por um fiscal da sala antes do início da prova;

05 - Aos candidatos que se julgaram prejudicados em função do funcionamento do computador que utilizaram e relataram tal situação aos fiscais, tiveram a devida compensação de tempo, com o devido relato em ata de ocorrências de sala;

Diante do exposto, indeferimos o recurso.

Código: **7741** Nome: **FABRICIO BENI DA SILVA** Data Envio: **26/01/2021**

Descrição:

Boa tarde, meu nome é Fabricio Beni fiz a prova prática para o cargo de assistente administrativo no dia 17/01/2021 no período matutino. No dia da prova prática logo na segunda turma que iria realizar a prova tive a infelicidade de usar um computador apresentando problemas, já começou não abrindo dando erro " não respondendo" e assim foi quase todo o período de prova, travando e voltando. Comuniquei para a fiscal acompanhar. Ele me deu mais 3 minutos, porém não foi o suficiente para completar a prova pois o computador travava demais. Esse fato me deixou com certo desequilíbrio psicológico me prejudicando e muito, pois trabalho com essas ferramentas e tenho muita facilidade, e acabei não desenvolvendo as tarefas de forma correta e objetiva. Acabei finalizando o exercício do Excel e creio que estava correto.

Em seguida fui para a parte do Word e finalizei o texto e fiz algumas formatações de fontes e tabela no Word conforme solicitados só não deu para finalizar uns pequenos ajustes que mesmo assim não me tiraria muitos pontos. Também percebi muitas falhas em relação a segurança e privacidade dos arquivos salvo em sala. Diante disso solicito a correção das duas atividades práticas e realizadas para confrontar as mesmas. obrigado

Data Resposta: 27/01/2021

Recurso indeferido majoração da pontuação.

Resposta Fundamentada:

O recurso não assiste ao candidato. Então vejamos:

01 - Quanto à revisão da correção da prova prática do requerente, foram constatados os seguintes erros: WORD: 03 (três) erros de digitação, portanto, atribuindo a perda 1,5 (um ponto e meio) nesse quesito; não observou layout, recuos e tabulações exigidos no exercício, por isso ocorreu a perda de mais 2,0 (dois pontos), além de ausência de alinhamento centralizado na coluna "ANO DE ADMISSÃO" da tabela do exercício, que também causou a perda de mais 1,0 (um ponto), totalizando a perda de 4,5 (quatro pontos e meio);

02 - EXCEL: não houve a formatação por completa da planilha, conforme solicitado no exercício, atribuindo-lhe, por isso, a perda de 2,0 (dois pontos), conforme critério; quanto aos cálculos solicitados, o requerente errou todos, conforme exigido, além da ausência de aplicação do formato de números em dólar, conforme pedido no exercício também, somando a perda de mais 16,0 (dezesesseis pontos), atribuindo-lhe, portanto, a perda total de 18,0 (dezoito pontos), no Excel. PORTANTO, FICA MANTIDA A PONTUAÇÃO TOTAL DA PROVA DE INFORMÁTICA DO REQUERENTE EM 17,5 (DEZESETE PONTOS E MEIO);

03 - A aplicação da prova prática foi realizada conforme critérios estabelecidos em Edital, de conhecimento prévio do candidato, inclusive quanto ao tempo de prova;

04 - Foram definidos e exigidos apenas comandos básicos e fundamentais de cada programa para a realização dos



CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE-MT
RELAÇÃO DE JULGAMENTO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR
ANEXO II



respectivos exercícios, perfeitamente possível a execução dos comandos por usuário iniciante de informática básica;
05 - O tempo foi devidamente marcado e controlado por integrante indicado pela Comissão Examinadora do Concurso Público, obedecendo aos preceitos éticos de justiça e embasado em princípios constitucionais, dentre eles a impessoalidade e moralidade;

06 - Toda e qualquer comunicação na sala do Laboratório deveria ser feita obrigatoriamente em voz alta, conforme instruções da capa do caderno da prova, bem como a leitura de suas instruções realizada por um fiscal da sala antes do início da prova, por grupo;

07 - Aos candidatos que se julgaram prejudicados em função do funcionamento do computador que utilizaram e relataram tal situação aos fiscais, tiveram a devida compensação de tempo, com o devido relato em ata de ocorrências de sala;

08 - Quanto ao questionamento de privacidade e segurança de arquivos eletrônicos de provas realizadas, não procede a alegação do requerente, pois ao encerramento de cada aplicação de prova, por grupo, os fiscais do laboratório removiam tais arquivos para diretórios apropriados, para que os demais candidatos não pudessem acessar as provas já realizadas;

Diante do exposto, indeferimos o recurso para majoração da pontuação.

Código: **7746** Nome: **JULIANE LEITE BATISTA** Data Envio: **26/01/2021**

Descrição:

ILUSTRÍSSIMOS (AS) SENHORES (AS) INTEGRANTES/COMPONENTES DA BANCA EXAMINADORA DO
GRUPO ATAME

Inscrição Concurso Público nº 0000001509

JULIANE LEITE BATISTA, brasileira, solteira, do lar, devidamente inscrita no CPF nº 017.633.251-05 e do RG nº 1585841-3 SSP/MT, residente e domiciliada na Avenida Itanhangá, 3321, Parques das Araras, Lucas do Rio Verde/MT., CEP: 78455-000, vem, mui respeitosamente, perante À COMISSÃO DA BANCA EXAMINADORA GRUPO ATAME interpor o presente RECURSO que o faz nos seguintes termos:

A Recorrente prestou concurso público de provas para provimento de cargos efetivos da Prefeitura de Lucas do Rio Verde/MT - Edital 001/2020, para o cargo de AJUDANTE ADMINISTRATIVO, onde logrou êxito na primeira etapa do concurso (provas objetivas), estando apita a prestar a prova da segunda etapa (prova prática) do concurso público, e assim o fez.

DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO:

Consoante prescreve o próprio Edital do Concurso Público em questão, Item 3; subitem 3.1, o período de interposição do recurso contra o resultado preliminar da prova prática se dará nos dias 25 e 26/01/2021, portanto, tal recurso totalmente tempestivo.

DOS FATOS:

Ilustríssimos (as) senhores (as) componentes/integrantes da banca examinadora do grupo ATAME, em que pese o resultado preliminar da prova prática divulgado na data de 22/01/2021, entende a Recorrente que os fiscais/banca examinadora que atuou na aplicação da prova prática, na data de 17/01/2021, foram OMISSOS quando deixaram de observar os próprios ditames contidos no edital em questão, agindo diferentemente do que reza tal edital, senão vejamos:

Preleciona o referido edital no Item 15 - DOS RECURSOS; subitem 15.1 que: "cabará recurso contra omissões ou erros materiais verificados nas etapas de: (...) (VI) Divulgação do resultado das provas práticas, das provas dissertativas e padrão de resposta, da pontuação de títulos e Resultado Preliminar dos Candidatos



CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE-MT
RELAÇÃO DE JULGAMENTO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR
ANEXO II



Aprovados, Classificados, destacando pessoas com deficiência-PcD. (Retificado pelo Edital Complementar nº 008, de 06/05/2020)".

Colenda Banca, nos pontos abaixo descrito é que a Recorrente entende que os fiscais e ou banca examinadora que aturam na aplicação da prova prática do concurso em questão foram omissos quando deixaram de observar, piamente, o que leciona as regras do concurso público no que tange a aplicação da segunda etapa prova prática. Reza no ANEXO II, Prova Prática:

"1. MICROSOFT WORD: A prova será avaliada em uma escala de 0 a 20 pontos. O candidato deverá digitar um texto e realizar demais exercícios inerentes à prova prática, que lhe serão apresentados, para execução no tempo máximo de 10 minutos (...)"

"2. MICROSOFT EXCEL: A prova será avaliada em uma escala de 0 a 20 pontos. O candidato deverá reproduzir uma tabela (no Microsoft Excel) que será apresentada como modelo, no tempo máximo de 10 minutos. (...)"

Pois bem, as regras do edital são claras, cristalinas quando estabelece que a prova MICROSOFT WORD será executada no prazo MAXIMO DE 10 MINUTOS. De igual modo, o edital também assevera que a prova do MICROSOFT EXCEL será executada no PRAZO MÁXIMO DE 10 MINUTOS, sendo sua aplicação na mesma sequência descrita. O referido edital deixa claro que as duas provas/exercícios, Word e Excel, seriam aplicadas, realizadas em duas etapas ou em dois tempos, 10 minutos para o Word e 10 minutos para o Excel, no entanto, os fiscais e ou banca examinadora, ao contrário do que estabeleceu o edital, distribuiu ao mesmo tempo as duas provas (Word e Excel) aos candidatos e estabeleceu o prazo de 20 (vinte) minutos corridos para a feitura das provas/exercícios, não respeitando o limite de tempo para cada prova/exercício conforme reza no edital. Veja Colenda Banca que no próprio edital na tabela de pontos Microsoft Word, item 01, indaga se o candidato digitou/editou TODO o texto dentro do limite de tempo estabelecido? Qual seja, 10 minutos.

Diante da metodologia utilizada pelos fiscais e ou banca examinadora, o que foi diverso do estabelecido no edital, qualquer candidato poderia ultrapassar o limite de tempo estabelecido para cada prova/exercício, de modo que, o candidato que tenha maior habilidade em digitação ou maior habilidade em manusear o Excel poderia realizar uma ou outra prova em menos tempo e compensar os minutos restante na feitura daquela prova que o candidato tenha menos habilidade. Assim, fica evidente que os fiscais e ou banca examinadora foram omissos quando deixaram de observar as regras do edital na aplicação da prova do segunda etapa, prova prática, do referido concurso.

Outro ponto importante a mencionar é sobre a entrada dos candidatos no estabelecimento, local da prova prática, após, o horário estabelecido no edital do concurso público. Reza o referido edital no item 9.3:

"9.3. Não será admitida a entrada de Candidato que se apresentar ao local de prova após o horário determinado para o início. Neste caso, o Candidato será considerado ausente e eliminado do Concurso Público, nos termos do item 7.2."

Ao contrário do estabelecido no edital do concurso público, foi permitido a entrada de candidato, após o horário estabelecido no edital, qual seja, 7h, o que pode ser verificado no circuito interno de câmeras instalado no local da realização das provas práticas.

Esta Recorrente não está de acordo com a pontuação e ou nota a ela atribuída nas provas de Microsoft Word e Microsoft Excel, de modo, que desde já requer cópia das duas provas devidamente corrigida pela banca examinadora.

Isto posto REQUER:



CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE-MT
RELAÇÃO DE JULGAMENTO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR
ANEXO II



Diante da omissão da banca examinadora que não observou os ditames/regras contidas no referido edital, no que tange a aplicação da prova prática, segunda etapa, e dos vícios apontados REQUER:

O Cancelamento da segunda etapa, prova prática, bem como, seja agendada nova data para aplicação da respectiva prova, oportunizando a todos os candidatos a feitura da prova mencionada, de acordo com as regras do edital, de modo que nenhum candidato fique no prejuízo;

Ou, caso não seja esse e entendimento dessa Colenda Banca Examinadora, que seja permitido a esta Recorrente a feitura novamente da segunda etapa, prova prática, na data a ser agendada por essa Colenda Banca, pelos fundamentos acima descrito;

Requer ainda cópia das provas Microsoft Word e Microsoft Excel, devidamente corrigido pela Banca, podendo ser encaminhada as referidas provas via e-mail jubatyssta@hotmail.com na mesma data da divulgação da decisão do referido recurso.

Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.

Lucas do Rio Verde/MT., 26 de janeiro de 2021.

Juliane Leite Batista

Data Resposta: 27/01/2021

Recurso Indeferido.

Resposta Fundamentada:

O recurso não assiste à candidata. Então vejamos:

01 - Foram definidos e exigidos apenas comandos básicos e fundamentais de cada programa para a realização dos respectivos exercícios, perfeitamente possível a execução dos comandos por usuário iniciante de informática básica;

02 - O tempo foi devidamente marcado e controlado por integrante indicado pela Comissão Examinadora do Concurso Público, obedecendo aos preceitos éticos de justiça e embasado em princípios constitucionais, dentre eles a impessoalidade e moralidade;

03 - Toda e qualquer comunicação na sala do Laboratório deveria ser feita obrigatoriamente em voz alta, conforme instruções da capa do caderno da prova, bem como a leitura de suas instruções realizada por um fiscal da sala antes do início da prova, por grupo;

04 - Aos candidatos que se julgaram prejudicados em função do funcionamento do computador que utilizaram e relataram tal situação aos fiscais, tiveram a devida compensação de tempo, com o devido relato em ata de ocorrências de sala;

05 - Por fim, quanto ao tempo agregado para a realização dos dois exercícios, no prazo total de 20 (vinte) minutos, ininterruptos, foi convencionado a todos os candidatos que realizaram a prova prática, fato este devidamente relatado em ata, objetivando, com isso, a otimização do processo e tempo de aplicação da prova para cada grupo, para que não houvesse um tempo maior de espera entre os candidatos para a realização da prova (devido à quantidade de candidatos classificados e o número de computadores no respectivo laboratório de informática), não havendo, em hipótese alguma, qualquer prejuízo quanto aos ditames do edital, pois além dos conhecimentos prévios sobre os comandos exigidos de cada programa, o objetivo da prova prática também foi o de selecionar os candidatos com mais habilidades e agilidades na utilização dos DOIS PROGRAMAS, WORD E EXCEL, e não só um deles.

Diante do exposto, indeferimos o recurso.



CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE-MT
RELAÇÃO DE JULGAMENTO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR
ANEXO II



Código: **7755** Nome: **FABIANE FONTANA** Data Envio: **26/01/2021**

Descrição:

REQUERIMENTO DE RECURSO

Ao Senhor Presidente da Comissão do Concurso Público para preenchimento de vagas no cargo de Ajudante Administrativo. Eu, Fabiane Fontana, candidata inscrita sob o número de inscrição 2661, vem respeitosamente, apresentar o presente RECURSO do resultado Preliminar da Prova Prática, conforme prazo legal, pelo seguinte motivo:

Questionamento: Em referência à prova prática, o meu questionamento é em relação aos critérios utilizados na avaliação da prova, peço que reavaliem a minha prova detalhando todos os erros que cometi na realização da prova prática. Venho através deste requerer ao Senhor que seja realizada a revisão de nota na prova prática conforme as normas estabelecidas no Edital nº 001/2020, por tratar-se de Direito e de merecida Justiça. Por achar que a nota a mim atribuída esta inferior ao rendimento realizado na prova prática.

Embasamento teórico / Justificativa: É de direito do candidato e dever do Grupo Atame dar total transparência na aplicação e resultado da prova.

Data Resposta: 28/01/2021

Recurso indeferido para majoração da pontuação.

Resposta Fundamentada:

Foi realizada revisão da correção da prova prática de informática da requerente e foram constatados os seguintes erros:

01-WORD: foram contatados 03 (três) erros de digitação, portanto, atribuindo a perda de 1,5 (um ponto e meio) nesse quesito; ausência de alinhamento centralizado na coluna "ANO DE ADMISSÃO" da tabela do exercício, ocasionando-lhe a perda de mais 1,0 (um ponto), totalizando a perda total de 2,5 (dois pontos e meio) no Word; 02-EXCEL: não houve a formação por completa da planilha, conforme solicitado no exercício, atribuindo-lhe, por isso, a perda de 2,0 (pontos), conforme critério; houve ausência total de cálculos e fórmulas solicitados, somando a perda de mais 16 (dezesseis) pontos, atribuindo-lhe, portanto, a perda total de 18 (dezoito) pontos, no Excel. PORTANTO, FICA MANTIDA A PONTUAÇÃO TOTAL DA PROVA DE INFORMÁTICA DA REQUERENTE EM 19,5 (DEZENOVE PONTOS E MEIO).

Diante do exposto, indeferimos o recurso para majoração da pontuação.

Código: **7756** Nome: **FABIANE FONTANA** Data Envio: **26/01/2021**

Descrição:

REQUERIMENTO DE RECURSO

Ao Senhor Presidente da Comissão do Concurso Público para preenchimento de vagas no cargo de Ajudante Administrativo. Eu, Fabiane Fontana, candidata inscrita sob o número de inscrição 2661, vem respeitosamente, apresentar o presente RECURSO do resultado Preliminar da Prova Prática, conforme prazo legal, pelo seguinte motivo:

Questionamento: Em referência à prova prática, o meu questionamento é em relação aos critérios utilizados na avaliação da prova, peço que reavaliem a minha prova detalhando todos os erros que cometi na realização da prova prática. Venho através deste requerer ao Senhor que seja realizada a revisão de nota na prova prática conforme as normas estabelecidas no Edital nº 001/2020, por tratar-se de Direito e de merecida Justiça. Por achar que a nota a mim atribuída esta inferior ao rendimento realizado na prova prática.



CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE-MT
RELAÇÃO DE JULGAMENTO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR
ANEXO II



Embasamento teórico / Justificativa: É de direito do candidato e dever do Grupo Atame dar total transparência na aplicação e resultado da prova.

Data Resposta: 28/01/2021

Recurso indeferido para majoração da pontuação.

Resposta Fundamentada:

Foi realizada revisão da correção da prova prática de informática da requerente e foram constatados os seguintes erros:

01-WORD: foram contatados 03 (três) erros de digitação, portanto, atribuindo a perda de 1,5 (um ponto e meio) nesse quesito; ausência de alinhamento centralizado na coluna "ANO DE ADMISSÃO" da tabela do exercício, ocasionando-lhe a perda de mais 1,0 (um ponto), totalizando a perda total de 2,5 (dois pontos e meio) no Word; 02-EXCEL: não houve a formação por completa da planilha, conforme solicitado no exercício, atribuindo-lhe, por isso, a perda de 2,0 (pontos), conforme critério; houve ausência total de cálculos e fórmulas solicitados, somando a perda de mais 16 (dezesseis) pontos, atribuindo-lhe, portanto, a perda total de 18 (dezoito) pontos, no Excel. PORTANTO, FICA MANTIDA A PONTUAÇÃO TOTAL DA PROVA DE INFORMÁTICA DA REQUERENTE EM 19,5 (DEZENOVE PONTOS E MEIO).

Diante do exposto, indeferimos o recurso para majoração da pontuação.

02 - ALMOXARIFE

Código: **7676** Nome: **RAFAEL CHAGAS DE ARAUJO** Data Envio: **25/01/2021**

Descrição:

Prezado examinador,

Para que eu possa formular os possíveis recursos, solicito:

- O envio das provas práticas que eu realizei (Word e Excel);
- A prova que foi entregue aos candidatos (os modelos que eram para ser copiados, com suas devidas tarefas);
- O envio das correções (Word e Excel), indicando os erros e os locais que eu cometi, bem como a pontuação que foi descontado por cada erro.

E-mail para envio: rafaelchagas.97@hotmail.com

Obrigado.

Data Resposta: 28/01/2021

Recurso deferido para majoração da pontuação.

Resposta Fundamentada:

Foi realizada revisão da correção da prova prática de informática do requerente, conforme a seguir e cópia de prova enviada ao e-mail do requerente:

01-WORD: foram constatados 03 (três) erros de digitação, portanto, atribuindo a perda de 1,5 (um ponto e meio) nesse quesito; ausência de alinhamento centralizado na coluna "ANO DE ADMISSÃO" da tabela do exercício, ocasionando-lhe a perda de mais 1,0 (um ponto), totalizando a perda total de 2,5 (dois pontos e meio) no Word.

02-EXCEL: foi constatado lançamento incorreto da perda de pontuação quanto ao exercício de Excel do candidato, motivo pelo qual retifica-se a sua pontuação desse exercício, de 12,0 (doze pontos) para 20,0 (pontos).



CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE-MT
RELAÇÃO DE JULGAMENTO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR
ANEXO II



SENDO ASSIM, RETIFICA-SE A PONTUAÇÃO TOTAL DA PROVA DE INFORMÁTICA DO REQUERENTE PARA 37,5 (TRINTA E SETE PONTOS E MEIO).

Diante do exposto, deferimos o recurso para majoração da pontuação do requerente.

Código: **7745** Nome: **NIELTON SILVA SANTOS** Data Envio: **26/01/2021**

Descrição:

Venho por meio deste impetrar este recurso com o objetivo de pleitear o cancelamento do resultado preliminar da segunda fase do concurso publico 01-2020, prova prática. Bem como solicitar que seja reaplicada as referidas provas, Haja vista, que no dia 17/01 no ato da aplicação do teste, pôde-se observar considerável desorganização e confusão na aplicação dos procedimentos.

Ocorre que os anexos III e IV do edital, que dispões sobre LOCAIS E HORÁRIOS DE PROVAS PRÁTICAS (2ª ETAPA) e ORIENTAÇÕES GERAIS AOS CANDIDATOS (PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS PRÁTICAS) ressalta:

Anexo III, destaca que para os cargos de número 01, 02 e 05 a previsão para o início das provas se daria às 07:00hs e para o cargo número 12 se daria a partir das 08:00hs.

Anexo IV,

I. O candidato deverá comparecer ao local de prova prática, preferencialmente com antecedência de 30 (trinta) do horário estipulado, munido, obrigatoriamente, do documento de identidade original com foto;

Acontece que diversos candidatos chegaram bem depois do horário recomendado de 30 minutos de antecedência e após o horário estipulado para início das provas. Alguns candidatos foram chamados e a priori não constavam presentes, porém, chegaram atrasados e mesmo assim fizeram o teste. Situação que não poderia ser permitida, uma vez que o edital deve ser respeitado para não comprometer a integralidade do processo e não prejudicar os candidatos que cumpriram rigorosamente o que rezava o edital.

Outro fator que contribuiu para o meu baixo rendimento no teste, foi o mal funcionamento da minha máquina (Computador), algumas máquinas estavam lentas, isto desigual o processo.

O tempo de 10 minutos para leitura e produção de cada documento nos moldes pedidos já era difícil, ficou ainda mais por conta desta lentidão.

Saliento ainda que fiz o teste por volta de 08:50hs, horário bem acima do estipulado que era as 07:00hs.

Peço bom senso e empatia por parte do grupo ATAME e solicito o cancelamento deste resultado preliminar e a reaplicação das provas, e que desta vez, façam um profundo teste nos computadores e aumentem a equipe de fiscais.

Ressalto ainda, que a minha narrativa pode ser confirmada por diversos candidatos que também puderam vivenciar e testemunhar toda aquela situação.

Sem mais,

Faço votos de estima e peço deferimento.

Data Resposta: 27/01/2021

Recurso Indeferido.

Resposta Fundamentada:

O recurso não assiste ao candidato. Então vejamos:

01 - O horário foi uma previsão, não exato, conforme divulgado no Anexo III do Edital Complementar 14, de 08/01/2021;



CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE-MT
RELAÇÃO DE JULGAMENTO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR
ANEXO II



- 02 - Local de fato de aplicação da referida prova foi o LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA DA UAB, ANEXO À EMF VINÍCIUS DE MORAES, e não a estrutura da escola toda, onde foram tomadas todas as medidas necessárias tanto quanto à Covid-19 como da fiscalização na aplicação da prova;
- 03 - A dinâmica de aplicação da prova prática de informática é diferente da prova objetiva, sendo necessário realizar tal aplicação por grupos, conforme a estrutura do Laboratório de Informática utilizado;
- 04 - O tempo foi devidamente marcado e controlado por integrante indicado pela Comissão Examinadora do Concurso Público, obedecendo aos preceitos éticos de justiça e embasado em princípios constitucionais, dentre eles a impessoalidade e moralidade;
- 05 - Aos candidatos que se julgaram prejudicados em função do funcionamento do computador que utilizaram e relataram tal situação aos fiscais, tiveram a devida compensação de tempo, com o devido relato em ata de ocorrências de sala.
- Diante do exposto, indeferimos o recurso.

Código: **7731** Nome: **RAFAEL CHAGAS DE ARAUJO** Data Envio: **26/01/2021**

Descrição:

Prezado examinador, entendo que há um equívoco nas correções das questões 2(B), 4(D) e 6(F), da prova prática de Excel, pois para converter Real em Dólar, precisamos dividir pelo valor da cotação do Dólar, e não multiplicar, conforme veremos abaixo:

No campo (B), a prova pediu para calcular o valor (TOTAL R\$) em Dólar (US\$). A prova deixou claro que a cotação do Dólar foi de R\$ 3,15*

Quanto que R\$ 1.000 equivale em Dólar:

US\$ 1 ----- R\$ 3,15*

US\$ X ----- R\$ 1.000 (Valor TOTAL R\$ dos BLOCOS DE MEIO FIO E SARGETA)

$X \cdot 3,15 = 1.000$

$X = 1.000 / 3,15$ (aqui vemos que precisamos dividir, e não multiplicar)

$X = \text{US\$ } 317,46$ (ou seja, R\$ 1.000 convertido em Dólar, equivale a US\$ 317,46)

Dizer que:

R\$ 1.000,00 = US\$ 3.150,00 é a mesma coisa que dizer: R\$ 1 = US\$ 3,15

Mas o correto seria ao contrário: US\$ 1 = R\$ 3,15, conforme a própria banca citou na cotação do Dólar. Por esse motivo que, quando fazemos a conversão do Real para Dólar, não multiplicamos, e sim dividimos.

Exemplos: Valor atualizado do Dólar: R\$3,15 (ou seja, US\$ 1 = R\$ 3,15)

- (Dólar para Real) - Se temos US\$ 100,00 temos R\$ 315,00 ($100 \cdot 3,15$)

"A?divisão?é uma inversão da?multiplicação"

- (Real para Dólar) - Se temos R\$ 315,00 temos US\$ 100,00 ($315 / 3,15$) (Aqui está como a questão da prova pede)*

Embasamento:

No site oficial do "Banco do Brasil" existe um conversor de moedas, de Real para Dólar, conforme pede a banca:
<https://www.bcb.gov.br/conversao>

No conversor citado acima, eles usam o Dólar atualizado atual, aprox. R\$ 5,50:

R\$ 1.000,00/R\$ 5,50 - (temos que R\$ 1.000,00 equivale US\$ 181,52)

*(ou seja, no site oficial do banco, mostra que, nesse caso, realmente precisamos dividir para achar o Dólar)



CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE-MT
RELAÇÃO DE JULGAMENTO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR
ANEXO II



Conclusão: Para saber o valor (TOTAL R\$) em Dólar, precisamos dividir o (TOTAL R\$) pelo valor da cotação do Dólar (R\$ 3,15), como mostrei no exemplo da regra de três e no conversor do site oficial do "Banco do Brasil".

Com o restante da planilha ficando da seguinte maneira:

(B-1º) R\$ 1.000,00/R\$ 3,15(valor do Dólar em Real) - (US\$ 317,46) = US\$ 317,46 equivale R\$ 1.000,00
(B-2º) R\$ 1.500,00/R\$ 3,15(valor do Dólar em Real) - (US\$ 476,19) = US\$ 476,19 equivale R\$ 1.500,00
(B-3º) R\$ 18.600,00/R\$ 3,15(valor do Dólar em Real) - (US\$ 5.904,76) = US\$ 5.904,76 equivale R\$ 18.600,00

Estando os campos "(B)" corretos, o restante (D e F) ficam dessa maneira, já com suas respectivas fórmulas, exatamente como eu fiz na minha prova.

(D) Soma do total, em Dólar = US\$ 6.698,41
(F) Média do total, em Dólar = US\$ 2.232,80

Outra fonte:

No próprio Google conseguimos converter do Real para Dólar, mostrando que realmente precisamos fazer a divisão pela cotação do Dólar:

<https://www.google.com/search?q=converter+real+em+d%C3%B3lar&oq=converter+real+em+d%C3%B3lar&aqs=chrome..69i57j69i60l3.5743j0j4&sourceid=chrome&ie=UTF-8>

Espero a compreensão e solicito a reavaliação dos meus pontos descontados (8 pontos), em relação às questões 2(B), 4(D) e 6(F), da prova prática de Excel.

Número da minha inscrição: 5755

Data Resposta: 28/01/2021

Recurso deferido para majoração da pontuação.

Resposta Fundamentada:

Foi realizada revisão da correção da prova prática de informática do requerente, conforme a seguir e cópia de prova enviada ao e-mail do requerente:

01-WORD: foram constatados 03 (três) erros de digitação, portanto, atribuindo a perda de 1,5 (um ponto e meio) nesse quesito; ausência de alinhamento centralizado na coluna "ANO DE ADMISSÃO" da tabela do exercício, ocasionando-lhe a perda de mais 1,0 (um ponto), totalizando a perda total de 2,5 (dois pontos e meio) no Word.

02-EXCEL: foi constatado lançamento incorreto da perda de pontuação quanto ao exercício de Excel do candidato, motivo pelo qual retifica-se a sua pontuação desse exercício, de 12,0 (doze pontos) para 20,0 (pontos).

SENDO ASSIM, RETIFICA-SE A PONTUAÇÃO TOTAL DA PROVA DE INFORMÁTICA DO REQUERENTE PARA 37,5 (TRINTA E SETE PONTOS E MEIO).

Diante do exposto, deferimos o recurso para majoração da pontuação do requerente.

Código: **7705** Nome: **RAFAEL CHAGAS DE ARAUJO** Data Envio: **25/01/2021**

Descrição:

Prezado examinador,

Já possuo os espelhos e a pontuação por cada questão, mas necessito do padrão de resposta da prova prática de Excel (Almoxarife), pois quero confrontar os resultados nos campos que seriam preenchidos (A), (B), (C), (D), (E) e (F).



CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE-MT
RELAÇÃO DE JULGAMENTO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR
ANEXO II



Aguardo resposta, muito obrigado!!!

Data Resposta: 28/01/2021

Recurso deferido para majoração da pontuação.

Resposta Fundamentada:

Foi realizada revisão da correção da prova prática de informática do requerente, conforme a seguir e cópia de prova enviada ao e-mail do requerente:

01-WORD: foram constatados 03 (três) erros de digitação, portanto, atribuindo a perda de 1,5 (um ponto e meio) nesse quesito; ausência de alinhamento centralizado na coluna "ANO DE ADMISSÃO" da tabela do exercício, ocasionando-lhe a perda de mais 1,0 (um ponto), totalizando a perda total de 2,5 (dois pontos e meio) no Word.

02-EXCEL: foi constatado lançamento incorreto da perda de pontuação quanto ao exercício de Excel do candidato, motivo pelo qual retifica-se a sua pontuação desse exercício, de 12,0 (doze pontos) para 20,0 (pontos).

SENDO ASSIM, RETIFICA-SE A PONTUAÇÃO TOTAL DA PROVA DE INFORMÁTICA DO REQUERENTE PARA 37,5 (TRINTA E SETE PONTOS E MEIO).

Diante do exposto, deferimos o recurso para majoração da pontuação do requerente.

04 - AUDITOR FISCAL DO MUNICÍPIO

Código: **7681** Nome: **ELAINE MARIA DÓTOLI DOS SANTOS** Data Envio: **25/01/2021**

Descrição:

Bom dia, solicito o espelho da minha prova dissertativa, juntamente com as correções, pois no resultado preliminar estou sem nota e quero saber o motivo.

Aguardo.

Data Resposta: 28/01/2021

Recurso deferido para envio de espelho de prova dissertativa no e-mail da candidata.

Código: **7679** Nome: **JUNIOR MACEDO DE LARA** Data Envio: **25/01/2021**

Descrição:

Prezados,

Eu Junior Macedo de Lara inscrito no concurso da prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde MT, cargo de Auditor Fiscal do Município, solicito, respeitosamente, à eminente banca examinadora do concurso, o envio do espelho da folha da prova discursiva corrigida com os devidos pontos e acertos, para porventura, entrar com recurso necessário nesse prazo que esta aberto.

Solicito enviar no e-mail:

junior.macedo1216@gmail.com

Atenciosamente,

Junior Macedo de Lara

Data Resposta: 28/01/2021

Recurso deferido para envio de espelho de prova dissertativa no e-mail do candidato.

Código: **7684** Nome: **LAIS AGUIAR GABRIEL** Data Envio: **25/01/2021**

Descrição:

Conforme orientações repassadas pela banca organizadora via telefone, solicito o acesso à digitalização do espelho



CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE-MT
RELAÇÃO DE JULGAMENTO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR
ANEXO II



da prova discursiva.

e-mail: lais.gabriel@hotmail.com

Data Resposta: 28/01/2021

Recurso deferido para envio de espelho de prova dissertativa no e-mail da candidata.

Código: **7688** Nome: **MURILO MUNARETO BAJERSKI** Data Envio: **25/01/2021**

Descrição:

Prezada banca examinadora. Solicito a revisão da nota atribuída a prova discursiva, visto que a mesma não condiz com o conteúdo apresentado. A seguir, demonstrarei os pontos citados no padrão de resposta divulgado e onde os mesmos foram abordados no parecer.

Relatório

No relatório foi informado que o tributo em questão se tratava de uma contribuição de melhoria e foi feito um apanhado geral da situação através dos seguintes pontos que seriam elucidados na fundamentação:

- criação de contribuição de melhoria para fazer face aos custos da obra;
- a obra em questão é uma ponte;
- cobrança dos imóveis localizados na zona beneficiada, devido à valorização dos mesmos.

Fundamentação

2.1 Definição da contribuição de melhoria:

No terceiro parágrafo da fundamentação é demonstrada a definição da contribuição de melhoria, ao ser citado o artigo 81 do CTN.

Trecho: "...a contribuição será instituída para fazer face ao custo de obras públicas de que decorra valorização imobiliária..."

2.2 Mencionar que a contribuição é uma espécie de tributo:

No segundo parágrafo da fundamentação fica claro que a contribuição é um tributo.

Trecho: "...elencar em seus incisos os tributos possíveis de serem instituídos...contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas. "

2.3 Receita derivada:

No segundo parágrafo, ao se informar que a contribuição de melhoria é um tributo, é possível indiretamente concluir que a mesma é uma receita derivada. E no quarto parágrafo, ao concluir que a obra poderá ser custeada com a valorização dos imóveis situados na zona beneficiada, também se conclui tratar-se de uma receita derivada.

Trecho: "...custeados pela valorização dos imóveis que estão situados na zona beneficiada. "

2.4 Sujeito ativo:

No segundo parágrafo da fundamentação, ao dizer que é possível que Municípios criem e cobrem o tributo em questão, é possível concluir que ele é o sujeito ativo dessa obrigação tributária.

Trecho: "...Município crie contribuições de melhoria..."

2.5 Sujeito passivo:

No quinto parágrafo da fundamentação afirma-se que a valorização imobiliária dos imóveis beneficiados custeará a obra (indiretamente é possível concluir que será pago pelos proprietários dos referidos imóveis).

Trecho: "...custeados pela valorização dos imóveis que estão situados na zona beneficiada. "

2.6 Instituição da Contribuição de Melhoria:



CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE-MT
RELAÇÃO DE JULGAMENTO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR
ANEXO II



No primeiro parágrafo da fundamentação, ao citar o artigo 37 da constituição e o princípio da legalidade, é possível concluir que os entes públicos somente podem criar tributos através de lei.

Trecho: "...somente pode fazer o que for determinado por lei. "

2.7 Fato gerador:

No quinto parágrafo da fundamentação, é claramente citado que o fato gerador da contribuição de melhoria é a valorização decorrente de obras públicas dos imóveis beneficiados.

Trecho: "...valorização dos imóveis que estão situados na zona beneficiada. "

2.8 Base de cálculo:

No terceiro parágrafo da fundamentação, é possível concluir que a base de cálculo da contribuição de melhoria será a valorização dos imóveis da zona beneficiada.

Trecho: "...acréscimo de valor que obra resultar para cada imóvel beneficiado. "

2.10 Limites da cobrança:

No segundo parágrafo da fundamentação, os limites da cobrança estão claramente citados.

Trecho: "...tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que obra resultar para cada imóvel beneficiado. "

2.12 Natureza contraprestacional e vinculativa:

No terceiro parágrafo da fundamentação, é claramente citada a natureza contraprestacional e vinculativa da contribuição de melhoria, visto que é citado que a mesma será criada para custear obras públicas.

"...que a contribuição será instituída para fazer face ao custo de obras públicas de que decorra valorização imobiliária..."

Conclusão

Na conclusão foi informado que seria possível a instituição da contribuição de melhoria pelo Município como foi demonstrado nos pontos da fundamentação.

Sendo assim, solicito respeitosamente que minha nota seja majorada, com base nos argumentos apresentados.

Data Resposta: 28/01/2021

Recurso deferido parcialmente.

Resposta Fundamentada:

Considerado que o item 2.3, que trata de receita derivada, prevista na lei 4.320/64; considerando que a referida lei não foi objeto de estudo estabelecido no edital do concurso; considerando que nenhum candidato respondeu corretamente o padrão de resposta previsto no item 2.3, a banca optou por desconsiderar este item por não haver previsão no edital desta legislação, e atribuir a nota de 01 ponto todos os candidatos.

Quantos aos itens 2.4, 2.5, 2.10 e 2.12, ainda que de forma indireta, atendem ao padrão de resposta, fazendo jus a sua pontuação; quanto aos demais itens requeridos, não verificamos menção, nem de forma indireta, portanto, fica acrescentado a pontuação do candidato 4,0 pontos. Sendo assim, passando para 15,0 sua nota final da prova dissertativa.

Código: **7685** Nome: **PRISCILA LARISSA DA SILVA ANTUNES DOS SANTOS** Data Envio: **25/01/2021**

Descrição:

Considerando o padrão de resposta do parecer técnico divulgado para o cargo de auditor fiscal do município e o edital do concurso, solicito a revisão da minha nota de acordo com os pontos citados em seguida.

Conforme o padrão de resposta e o parecer apresentado no caso apresentado, todos os elementos foram



CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE-MT
RELAÇÃO DE JULGAMENTO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR
ANEXO II



apresentados, incluindo o relatório, a fundamentação, com base na legislação federal e municipal, e a conclusão, apontando o favorecimento à instituição da contribuição de melhoria. Ao observar os pontos destacados no modelo, o parecer técnico apresentado constou a maior parte destes, incluindo: definição, menção a tributo, sujeitos ativo e passivo, instituição e fato gerador da contribuição de melhoria, a base de cálculo e os requisitos mínimos (conforma a LTM de Lucas do Rio Verde).

Dessa forma, solicito a revisão da minha nota, que foi 13.75 pontos, considerando que todos os pontos mínimos solicitados, conforme o edital, foram cumpridos na elaboração do parecer técnico apresentado.

Data Resposta: 28/01/2021

Recurso deferido parcialmente.

Resposta fundamentada:

Considerado que o item 2.3, que trata de receita derivada, prevista na lei 4.320/64; considerando que a referida lei não foi objeto de estudo estabelecido no edital do concurso; considerando que nenhum candidato respondeu corretamente o padrão de resposta previsto no item 2.3, a banca optou por desconsiderar este item por não haver previsão no edital desta legislação, e atribuir a nota de 01 ponto todos os candidatos.

Apesar da candidata não ter pontuado qual item está recorrendo, e considerando que, conforme acatado os recursos que fizeram menção ao sujeito ativo e passivo, ainda que de forma indireta, foram acatados como válidos, será concedido a pontuação dos itens 2.4 e 2.5, uma vez que faz menção, ainda que indireta, aos referidos itens, nas linhas 5 e 6, 18 e 19, sendo acrescentado mais 02 pontos, passando sua nota para 16,75 pontos.

Código: **7698** Nome: **MURIELE TRINDADE MENDES** Data Envio: **25/01/2021**

Descrição:

RECURSO REFERENTE CORREÇÃO DA PROVA DISCURSIVA E CONSEQUENTE RESULTADO PRELIMINAR DO CONCURSO

Prezada banca examinadora, venho respeitosamente pedir uma revisão em alguns trechos do meu texto nos quais tive pontuação zero como se não os tivesse citado. O fato é que não me ative a transcrever trechos de lei e sim encaixei tais definições de forma explicativa, demonstrando meu nível de conhecimento na área.

Vejamos:

Sujeito ativo: Pontuação zero.

Sujeito passivo: Pontuação Zero.

O que diz a LEI:

Código Tributário Nacional (CTN)

Art. 119. Sujeito ativo da obrigação é a pessoa jurídica de direito público, titular da competência para exigir o seu cumprimento.

Art. 121. Sujeito passivo da obrigação principal é a pessoa obrigada ao pagamento de tributo ou penalidade pecuniária.

Código Tributário Municipal (CTM)

Art. 15 O titular, na relação jurídico administrativa tributária, para cobrança da obrigação tributária é a pessoa jurídica de direito público titular da competência para exigir o seu cumprimento, no caso, o Município de Lucas do Rio Verde-MT.

Art. 18 O polo passivo na relação jurídico-administrativa tributária, portador da obrigação principal é a pessoa, física ou jurídica, obrigada ao pagamento dos tributos e demais penalidades pecuniárias de competência do Município.

O que eu disse:

No parágrafo da linha 24 a 29, digo que O MUNICÍPIO PODE COBRAR, logo ele é o SUJEITO ATIVO, pois como diz o CNT, é ele quem pode exigir o pagamento desse tributo. Digo também que vai cobrar do CONTRIBUINTE, qual seja,



CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE-MT
RELAÇÃO DE JULGAMENTO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR
ANEXO II



A PESSOA BENEFICIADA COM A OBRA PÚBLICA, logo o SUJEITO PASSIVO.

" Isso significa que, se uma pessoa tem seu imóvel beneficiado por obra pública, o Município, através dos seus agentes fiscais, pode cobrar do contribuinte um percentual referente à valorização, evitando enriquecimento indevido por parte da pessoa beneficiada em detrimento de prejuízo aos cofres públicos".

Acredito que mais interessante que transcrever as definições legais, seja encaixá-las no caso prático em tela como fiz, e por isso peço encarecidamente que revejam minha avaliação.

Data Resposta: 28/01/2021

Recurso deferido.

Resposta Fundamentada:

Considerado que o item 2.3, que trata de receita derivada, prevista na lei 4.320/64; considerando que a referida lei não foi objeto de estudo estabelecido no edital do concurso; considerando que nenhum candidato respondeu corretamente o padrão de resposta previsto no item 2.3, a banca optou por desconsiderar este item por não haver previsão no edital desta legislação, e atribuir a nota de 01 ponto todos os candidatos.

De fato, quantos os itens questionados, 2.10, 2.4 e 2.5, ainda que indiretamente, atendem ao padrão de resposta, fazendo jus à pontuação requerida, sendo acrescentados 03 pontos, passando sua nota na prova dissertativa de 12 para 16 pontos.

Código: **7695** Nome: **HENRIQUE PACHER GASPAROTTO** Data Envio: **25/01/2021**

Descrição:

Prezada Banca Examinadora.

Interponho este recurso para reclamar a falta de pontuação referente ao meu título de pós graduação (Especialização) em Agronegócios pela Universidade de São Paulo, Esalq.

A DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO foi devidamente entregue para o fiscal de sala, em envelope lacrado, com o nome do requerente e do cargo pretendido, conforme os ditames editalícios:

"13.6. O Título e o seu Requerimento de Pontuação (ANEXO IV, do presente Edital) deverão ser entregues ao fiscal da sala em que o Candidato for designado, na data e horário da realização das provas escritas (objetiva e dissertativa), da seguinte forma: Título e o seu Requerimento de Pontuação devidamente preenchido, ambos acondicionados dentro de envelope devidamente lacrado e identificado no lado de fora com o nome do Candidato e Cargo. (Retificado pelo Edital Complementar nº 008, de 06/05/2020)".

Diz a DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO:

"Declaramos para todos os fins de direito que Henrique Pacher Gasparotto, portador do documento de identidade nº 14566451 concluiu o curso de Pós-Graduação lato-sensu intitulado MBA em Agronegócios Presencial - Piracicaba 2º sem/2017 - E172. O referido curso é certificado pela Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" (ESALQ), Universidade de São Paulo (USP).

A Instituição de Ensino Superior é credenciada pelo MEC segundo Portaria nº 48, de 22 de janeiro de 2013 e atende ao disposto na Resolução CNE/CES nº 1, de 3 de abril de 2001 e Resolução nº 1, de 8 de junho de 2007.

Declaramos ainda, que o certificado de conclusão de curso encontra-se em fase de expedição."

Também há de se notar que o referido CERTIFICADO contém VALIDAÇÃO DIGITAL, podendo, assim, certificar-se a sua validade.

Faz-se importante esclarecer que, devido ao momento atípico em que vivemos da pandemia do COVID-19, as emissões dos DIPLOMAS DEFINITIVOS foram significativamente afetadas por causa dos períodos de quarentena e isolamento social, impedindo os funcionários da Universidade de São Paulo emití-los em tempo mais hábil.



CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE-MT
RELAÇÃO DE JULGAMENTO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR
ANEXO II



Importante nesta altura, informar a prezada Banca que, no íterim entre a prova (6 de Dezembro de 2020 e o dia de hoje (25 de Janeiro de 2021), o meu DIPLOMA DEFINITIVO foi expedido e encontra-se em minhas mãos, podendo eu, se for o caso, de acordo com o desejo da excelsa Banca, encaminhá-lo por e-mail, por Correio ou até apresentá-lo pessoalmente se assim preferirem.

Nota-se também que a área do curso (AGRONEGÓCIOS) se mostra bem condizente com a área de atuação do cargo pretendido (Auditor Fiscal), notadamente no município de Lucas do Rio Verde, grande expoente do Agronegócio Nacional.

Por fim, se a recusa da prezada Banca Examinadora em negar-me a pontuação se deve ao fato de tratar-se de um CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO, segue um IMPORTANTÍSSIMO julgado relativo ao tema:
"PJE 0800721-95.2016.4.05.8401 EMENTA ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. CONCURSO PÚBLICO. APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO NO LUGAR DO DIPLOMA. POSSIBILIDADE. DOCUMENTO OFICIAL DOTADO DE FÉ PÚBLICA. 1. Apelação interposta contra sentença que concedeu a segurança, determinando à autoridade coatora reconhecer, na prova de títulos do cargo de Professor Efetivo da disciplina "Ensino de Língua-LÍBRAS", Edital 013/2016, a legitimidade de documento de declaração de conclusão de curso de pós-graduação (especialização) que tenha atestado ter o candidato concluído o curso antes da data da apresentação de títulos, qual seja, 02/06/2016. 2. Sustenta a UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ARIDO - UFERSA, em síntese, que o motivo para o indeferimento do pedido de cômputo do título referente ao "Curso de Especialização em Líbras: Docência e Tradução" foi a não observância da regra prevista claramente no edital e em resolução da UFERSA, uma vez que a norma editalícia exige, para a comprovação do título, a apresentação de uma cópia do Diploma. 3. Da análise dos autos, observa-se que a autora não logrou a pontuação referente ao "Curso de Especialização em Líbras: Docência e Tradução" por ter apresentado declaração de conclusão do curso de especialização no lugar do diploma. 4. Conforme fundamentado pelo juízo de primeiro grau, "o impetrante exibiu declaração de conclusão, referindo-se, inclusive à aprovação do trabalho de conclusão, expedido pela instituição responsável pelo curso (Faculdade Sete de Setembro). Assim, deixar de contabilizar o título seria desarrazoado, uma vez que a exibição do diploma é um mero formalismo que não diferencia o candidato que o tenha apresentado daquele que juntou apenas a declaração de conclusão do curso. Cumpre frisar que, embora o Edital UFERSA 013/2016 tenha disposto expressamente que o diploma é documento pelo qual se comprova o título apto a ser objeto de pontuação (id. 1497376), conforme entendimento recorrente em nossa jurisprudência, o atraso na apresentação de diploma em razão de entrave burocrático da Instituição emissora do documento não deve recair sobre o candidato, estando comprovado que este concluiu o curso a que se refere o título". 5. No caso sob análise, embora o impetrante não tenha apresentado o diploma do curso de especialização, que ainda estava em processo de confecção, é incontroverso o fato de haver concluído o Curso de Especialização em Líbras: Docência e Tradução, conforme a declaração emitida pela Faculdade Sete de Setembro, documento juntado a estes autos. 6. Este Tribunal, em casos similares, entendeu que o certificado de conclusão de pós-graduação, assim como o diploma, constitui documento oficial expedido pela Administração, também usufruindo de fé pública e tendo por finalidade registrar situação de fato ou de direito preexistente, atingindo a finalidade buscada pelo edital. Precedentes: TRF5, 2ª T., PJE 0805053-54.2015.5.05.8300, rel. Des. Federal Paulo Cordeiro, julgado em 01/07/2020; TRF5, 2ª T., PJE 0807477-40.2018.4.05.8308, rel. Des. Federal Paulo Cordeiro, julgado em 11/06/2019. 7. Apelação desprovida. jrv

(TRF-5 - Ap: 08007219520164058401, Relator: DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO MACHADO CORDEIRO, Data de Julgamento: 06/10/2020, 2ª TURMA)".

Outro:

"EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - MANDADO DE SEGURANÇA -- CONCURSO PÚBLICO - PROFESSOR REGENTE DE TURMA - COMPROVAÇÃO DE HABILITAÇÃO/ ESCOLARIDADE - APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO - AUSÊNCIA DE PREVISÃO EDITALÍCIA ACERCA DO PRAZO MÁXIMO DE EXPEDIÇÃO DO DOCUMENTO - LIMINAR - REQUISITOS PREENCHIDOS - DECISÃO MANTIDA -Nos termos do art. 23, inciso I, da Resolução SEE Nº



CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE-MT
RELAÇÃO DE JULGAMENTO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR
ANEXO II



4.257/2020, no ato da designação, o candidato deve apresentar apenas o comprovante de habilitação/escolaridade, qualificação e formação especializada para atuar na função, através de Registro Profissional ou Diploma Registrado ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar -Comprovado que a impetrante atendeu aos requisitos previstos no art. 23, I, da Resolução SEE Nº 4.257/2020, impõe-se a manutenção da decisão que deferiu a liminar para determinar que a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais considere apenas a CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO de licenciatura plena em pedagogia, (independentemente da data em que expedida) acompanhada do respectivo histórico escolar, como comprovante de habilitação/escolaridade, para posse no cargo de professor regente na Escola Estadual de Lambari, Município de Novo Cruzeiro.

(TJ-MG - AI: 10000200374973001 MG, Relator: Yeda Athias, Data de Julgamento: 21/06/0020, Data de Publicação: 01/07/2020)".

Diante do exposto, com firme jurisprudência relativa ao assunto, solicito à prezadíssima Banca Examinadora que considere a minha pontuação relativa à pós-graduação em Agronegócios pela USP, Esalq.

Sem mais;

Atenciosamente.

Data Resposta: 28/01/2021

Recurso Indeferido.

Resposta Fundamentada:

O documento apresentado não atendeu aos critérios estabelecidos nos subitens 13.1. e 13.5. do Edital de Abertura. Sendo assim, indeferimos o recurso.

Código: **7717** Nome: **ANTONIO CARLOS RUFINO DE SOUZA** Data Envio: **25/01/2021**

Descrição:

Recurso Prova Dissertativa

Prezada Comissão Examinadora do Concurso:

Conforme minha ficha de correção, na avaliação dissertativa o item 2.4 - Sujeito Ativo - não recebeu pontuação, no entanto, nas linhas 14, 15, 16 e 17, eu citei o art. 145, III da Constituição Federal, que prevê que os entes federados PODEM INSTITUIR A CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, portanto, são os sujeitos ativos da obrigação tributária e conforme a linha 02, eu identifiquei quem era o requerente, qual seja, o Município, sendo ele o sujeito ativo. Nesse sentido, o item merece ser pontuado uma vez que no texto restou registrado tal informação.

Conforme minha ficha de correção, na avaliação dissertativa o item 2.10 - limites da cobrança - não recebeu pontuação, no entanto eu citei o art. 81 do Código Tributário Nacional, sendo que nas linhas 21, 22, 23 e 24 restou consignado "tem como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo do valor que da obra resultar cada imóvel beneficiado". De igual modo citei novamente o limite da cobrança nas linhas 44 e 45: "bem como observar que o valor do tributo a ser instituído tem como limites o total do custo da obra prevista no art. 81 CTN". E finalmente citei na conclusão na linha 52 e 53: "devendo o Município requerente observar os limites para sua cobrança". Nesse sentido, o item merece ser pontuado uma vez que no texto restou registrado tal informação.

Conforme minha ficha de correção, na avaliação dissertativa o item 2.12 - natureza contraprestacional e vinculativa - não recebeu pontuação, no entanto em várias linhas do texto afirma-se que o referido tributo será exigido para custear o valor da obra, quais sejam: linha 11 e 12: "para custear o valor da obra, pretende instituir o tributo competente"; linhas 19, 20 e 21 ao citar o art. 81 do Código Tributário Nacional: "é instituído para fazer face ao custo de obras públicas". Nesse sentido, o texto é claro em informar que o valor arrecadado pelo município será utilizado na realização da obra, o que é suficiente para identificar a natureza do tributo.



CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE-MT
RELAÇÃO DE JULGAMENTO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR
ANEXO II



Pede e espera deferimento.

Data Resposta: 28/01/2021

Recurso Deferido.

Resposta Fundamentada:

Considerado que o item 2.3, que trata de receita derivada, prevista na lei 4.320/64; considerando que a referida lei não foi objeto de estudo estabelecido no edital do concurso; considerando que nenhum candidato respondeu corretamente o padrão de resposta previsto no item 2.3, a banca optou por desconsiderar este item por não haver previsão no edital desta legislação, e atribuir a nota de 01 ponto todos os candidatos.

Revisando a prova do candidato, constatou-se que, ainda que de forma indireta, de fato foram mencionados os itens 2.4, 2.10, e 2.12, estabelecidos no padrão de resposta, portanto, fazendo jus à pontuação requerida, sendo acrescentado 3 pontos, passando sua nota de 13 para 17 pontos.

Código: **7716** Nome: **MARYELLE MENDONÇA DE ALMEIDA** Data Envio: **25/01/2021**

Descrição:

Analisando a ficha de correção e o espelho da prova discursiva enviada por e-mail aos candidatos venho apresentar o presente recurso relacionado a dois itens pelos quais não fui pontuada e consta na minha prova discursiva.

O primeiro item é em relação ao sujeito ativo da contribuição de melhoria, onde, no espelho da prova podemos observar que foi citado nas linhas 19 a 22.

Podemos comprovar que está correto analisando o artigo 81 do CTN, o qual diz que a contribuição de melhoria é cobrada pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios.

O segundo item que merece revisão é em relação ao sujeito passivo, nas linhas 13 a 16 podemos observar que foi citado o sujeito passivo do tributo mas não houve pontuação em relação a esse item.

O sujeito passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário do imóvel beneficiado pela obra pública ao tempo do lançamento, conforme se depreende do art. 8º do Decreto-Lei nº 195/67 que assim determina:

Art 8º Responde pelo pagamento da Contribuição de Melhoria o proprietário do imóvel ao tempo do seu lançamento.

Antes o exposto, apresento o presente recurso para análise.

Data Resposta: 28/01/2021

Recurso Deferido.

Resposta Fundamentada:

Considerado que o item 2.3, que trata de receita derivada, prevista na lei 4.320/64; considerando que a referida lei não foi objeto de estudo estabelecido no edital do concurso; considerando que nenhum candidato respondeu corretamente o padrão de resposta previsto no item 2.3, a banca optou por desconsiderar este item por não haver previsão no edital desta legislação, e atribuir a nota de 01 ponto todos os candidatos.

De fato, os itens questionados 2.4 e 2.5, ainda que indiretamente, atendem ao padrão de resposta, fazendo jus à pontuação requerida, passando sua nota na prova dissertativa de 12 para 15 pontos.

Código: **7736** Nome: **HENRIQUE PACHER GASPAROTTO** Data Envio: **26/01/2021**

Descrição:

Prezada Banca Examinadora.

Referente a minha prova discursiva e o padrão de resposta exigido pela Banca, mostra-se necessárias algumas



CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE-MT
RELAÇÃO DE JULGAMENTO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR
ANEXO II



considerações de minha parte e, pela outra, alguns esclarecimentos.

1º ponto: No tópico 2.3 do padrão de resposta exigido pela banca (Receita Derivada), a prezada Banca Examinadora pautou-se no art. 9º da Lei 4.320/64. Sem desmerecer o importante conceito relativo ao tema trazido pela referida Lei, mais importante se faz perceber que em nenhum momento a Banca solicitou do candidato, para a prova discursiva, o conhecimento desta Lei. Nem no edital: "Para a realização da prova dissertativa do cargo de 04-Auditor Fiscal do Município, o candidato poderá levar legislação seca, contendo CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL E CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.", nem na prova dissertativa mesma, onde no último parágrafo se pede o seguinte: "(...) redija um parecer técnico (...) de acordo com SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL E A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DE LUCAS DO RIO VERDE". Diante do exposto, solicito a anulação da exigência do tópico 2.3 (Receita Derivada) do padrão de resposta e a devida pontuação diante da possível anulação.

2º ponto: Referente ao tópico 2.5 (Sujeito Passivo) do padrão de resposta, o primeiro excerto de exemplo (neste ponto a BANCA EXAMINADORA SE ENGANA, pois o exemplo trazido encontra-se no Art. 81 do CTN e não no Art.3) encontra-se em MINHA FOLHA DEFINITIVA NAS LINHAS 15 A 19. Peço, portanto, a pontuação referente a este tópico. Em outro excerto, a prezada Banca traz uma especificação do Sujeito Passivo que se encontra no Decreto-Lei nº195/67. Novamente, NÃO HÁ PREVISÃO editalícia e nem exigência na questão da prova sobre o referido Decreto. Portanto, se não for deferido o meu pedido de pontuação, solicito a anulação do referido tópico.

3º ponto: Referente aos tópicos 2.8 (Base de Cálculo) e 2.9 (Requisitos Mínimos), além de a prezada Banca pautar-se, novamente, no Decreto-Lei 195/67 que não foi previsto, UTILIZA 45 LINHAS DE citação do CTM de Lucas do Rio Verde, ou seja, SETENTA E CINCO POR CENTO DO MÁXIMO permitido (60 linhas) pela Banca. Isso se mostra bem desarrazoado, levando-se em conta que a Banca exigiu 19 tópicos no padrão de resposta, o que daria em média três linhas por tópico. Diante do apresentado, solicito a anulação dos dois referidos tópicos.

4º ponto: Referente ao tópico 2.11 (Possibilidade de Isenção) OCORRE UMA REDUNDÂNCIA:

"SALVO DISPOSIÇÃO DE LEI EM CONTRÁRIO, a isenção não é extensiva:

I - às taxas e às contribuições de melhoria;"

Portanto, logicamente, se HOUVER DISPOSIÇÃO EM LEI ESPECÍFICA para isenção, ela se mostra perfeitamente cabível. Ou seja, incluir ou não este tópico em um parecer em nada mudaria os seus esclarecimentos, tecnicidade e profundidade. Diante do exposto, solicito a anulação deste tópico.

5º ponto: Em relação ao tópico 2.12 (Natureza contraprestacional e vinculativa), a prezadíssima Banca se serve dos ensinamentos do professor Eduardo Sabbag, Manual de Direito Tributário. Além de NÃO HAVER PREVISÃO para citações DOUTRINÁRIAS, as mesmas são quase impossíveis para um candidato, ainda que muitíssimo bem preparado e entendedor do Direito Tributário, sem poder valer-se das consultas bibliográficas, ou seja, ter o livro em sua mão. Portanto, solicito a anulação deste tópico. Se não anulado, o outro exemplo trazido pela Banca pauta-se no Art. 81 do CTN (E NÃO NO ART. 3) que se encontra em MINHA FOLHA DEFINITIVA NAS LINHAS 15 A 19. Portanto, referente a este tópico, solicito ou a anulação ou a minha devida pontuação.

6º ponto: Em relação ao tópico 2.13 (Momento da cobrança), a Banca, em seu primeiro excerto, novamente, pautou-se no Decreto-Lei 195/67 que não se encontra previsto para a prova. Em seu segundo excerto, baseando-se no CTM do Município, a prezada Banca extrapola o seu próprio pedido na questão (redija um parecer conclusivo SOBRE A CRIAÇÃO OU NÃO desse tributo), incorrendo em um adiantamento do tema, não necessário, em meu ponto de vista, naquele momento ao parecer. Solicito, portanto, a anulação deste tópico.

Data Resposta: 28/01/2021

Recurso deferido parcialmente



CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE-MT
RELAÇÃO DE JULGAMENTO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR
ANEXO II



Resposta Fundamentada:

Considerado que o item 2.3, que trata de receita derivada, prevista na lei 4.320/64; considerando que a referida lei não foi objeto de estudo estabelecido no edital do concurso; considerando que nenhum candidato respondeu corretamente o padrão de resposta previsto no item 2.3, a banca optou por desconsiderar este item por não haver previsão no edital desta legislação, e atribuir a nota de 01 ponto todos os candidatos.

E, revendo a prova do candidato, quanto ao item 2.5, ainda que de forma indireta, a banca atende que foi atendido o padrão de resposta, desta forma será atribuído a pontuação do respectivo item, acrescentando 01 ponto a sua nota, passando de 13 para 15 pontos; quanto aos demais itens, ao mencionar que o edital não previu o decreto-lei 195/67, porém, o código tributário municipal foi previsto e este trazia a mesma resposta do referido decreto lei, sendo aceito uma ou outra menção, quanto aos demais itens requeridos, a banca entendeu que não foi atendido o mínimo necessário estabelecido no padrão de resposta para atribuição de nota.

Código: **7739** Nome: **FERNANDA LOPES SANTOS** Data Envio: **26/01/2021**

Descrição:

Bom dia! Gostaria que enviassem o espelho do meu parecer corrigido para que eu possa entender o porquê da minha desclassificação no concurso, peço por favor, que deixem claros os erros e o motivo desse resultado. Grata.

Data Resposta: 28/01/2021

Recurso deferido para envio de espelho de prova dissertativa no e-mail da candidata.

Código: **7740** Nome: **FERNANDA LOPES SANTOS** Data Envio: **26/01/2021**

Descrição:

Bom dia! Gostaria que enviassem o espelho do meu parecer corrigido para que eu possa entender o porquê da minha desclassificação no concurso, peço por favor, que deixem claros os erros e o motivo desse resultado. Grata.

Data Resposta: 28/01/2021

Recurso deferido para envio de espelho de prova dissertativa no e-mail da candidata.

Código: **7734** Nome: **FERNANDA LOPES SANTOS** Data Envio: **26/01/2021**

Descrição:

Bom dia! Gostaria que vocês enviassem o espelho do meu relatório corrigido para que eu possa entender o porquê da minha desclassificação no concurso. Grata.

Data Resposta: 28/01/2021

Recurso deferido para envio de espelho de prova dissertativa no e-mail da candidata.

Código: **7735** Nome: **FERNANDA LOPES SANTOS** Data Envio: **26/01/2021**

Descrição:

Bom dia! Gostaria que vocês enviassem o espelho do meu relatório corrigido para que eu possa entender o porquê da minha desclassificação no concurso. Grata.

Data Resposta: 28/01/2021

Recurso deferido para envio de espelho de prova dissertativa no e-mail da candidata.

Código: **7733** Nome: **DOUGLAS ALENCAR BATISTA FERREIRA** Data Envio: **26/01/2021**



CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE-MT
RELAÇÃO DE JULGAMENTO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR
ANEXO II



Descrição:

Prezado examinador, acredito que houve penalização desproporcional no item 2.3. A abordagem esperada cita a receita derivada para o tributo. Embora não de forma completa, tal abordagem foi parcialmente contemplada nas linhas 25, 26 e 27 do meu texto.

Ademais, creio que ocorreu também uma pena descomunal no item 2.8. A interpelação solicitava os requisitos mínimos para a contribuição de melhoria. Todavia, ainda que de forma não íntegra, tal requisito foi parcialmente contemplado nas linhas 22, 23 e 24 e também nas linhas 37 a 39.

Outrossim, entendo que houve um apenar desproporcional no item 2.12. A abordagem da descrição esperada refere-se a natureza contraprestacional e vinculativa. Apesar de evidência não totalmente finalizada, tal abordagem foi parcialmente contemplada nas linhas 29,30,31, 32 e 33.

De igual modo, penso que ocorreu desproporção no item 2.13. A descrição assertiva menciona sobre o momento da cobrança da contribuição. Ainda que de forma não completa, tal abordagem foi mencionada na linha 50 do meu texto.

Diante do exposto, solicito a revisão para cima da pontuação conferida.

Atenciosamente,

Candidato a Auditor Fiscal do Município

Data Resposta: 28/01/2021

Recurso deferido parcialmente.

Resposta Fundamentada:

Considerado que o item 2.3, que trata de receita derivada, prevista na lei 4.320/64; considerando que a referida lei não foi objeto de estudo estabelecido no edital do concurso; considerando que nenhum candidato respondeu corretamente o padrão de resposta previsto no item 2.3, a banca optou por desconsiderar este item por não haver previsão no edital desta legislação, e atribuir a nota de 01 ponto todos os candidatos.

Quanto ao item 2.12 de fato está mencionado, ainda que de forma indireta atende o padrão de resposta. Com relação aos demais itens questionados, a banca entende não fazer jus, uma vez que não foram abordados de forma a atender aos requisitos do padrão de resposta, sendo assim, deferimos parcialmente, acrescentando 01 ponto, passando sua nota da prova dissertativa de 15 para 17 pontos.

Código: **7728** Nome: **JEFERSON AURELIO PORTO QUEIROZ** Data Envio: **26/01/2021**

Descrição:

Nota do Parecer Técnico deve ser alterada pelas seguintes razões:

1- Não deve ser exigido do candidato o quesito "2.3 Receita Derivada", visto que para citar e embasar este conceito o candidato teria que fundamentar com citações doutrinárias e com base no Art. 9º, Lei nº 4.320/64, legislação esta que não consta no edital e o candidato não dispunha no momento da realização da prova considerando que consta expressamente no item X "Dos critérios para realização da prova dissertativa" do edital que as únicas legislações que poderiam ser levadas para a realização da prova era legislação seca, contendo Constituição Federal, Código Tributário Nacional e Código Tributário Municipal. Dar entendimento diverso é ferir a isonomia do concurso, privilegiando os que estavam de posse de outras legislações não permitida pelo Edital, por exemplo, com acesso a "Vade Mecum".

2- O quesito 2.7 "Fato Gerador" deve ser reconsiderado e concedida a pontuação, visto que foi citado no texto nas



CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE-MT
RELAÇÃO DE JULGAMENTO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR
ANEXO II



linhas 24 a 27 com fundamentação no Art. 294,II do Código Tributário Municipal. Não deve ser exigida fundamentação mais ampla pelo candidato pelos mesmos motivos da fundamentado no item 1, ou seja, o candidato que atendeu a determinação do edital não teve acesso ao Decreto-Lei nº 195/1967, precisamente o Art. 2º que traz o conceito sobre o fato gerador da Contribuição de Melhoria.

3- O quesito 2.8 "Base de Cálculo" deve ser reconsiderado e concedida a pontuação, visto que foi citado no texto nas linhas 24 a 27 com fundamentação no Art. 294,II do Código Tributário Municipal. Não deve ser exigida fundamentação mais ampla pelo candidato pelos mesmos motivos da fundamentado no item 1, ou seja, o candidato que atendeu a determinação do edital não teve acesso ao Decreto-Lei nº 195/1967, precisamente o Art. 3º que traz o conceito sobre Base de Cálculo da Contribuição de Melhoria.

4- O quesito "2.12 Natureza contraprestacional e vinculativa" não deve ser exigido, pois trata-se de um conceito doutrinário, não sendo razoável a exigência de conceito e fundamentação doutrinária que o candidato não teve acesso no momento da elaboração do parecer.

5- O quesito "2.13 Momento da cobrança da contribuição" deve ser reconsiderado e concedida a pontuação, pois encontra-se fundamentado nos artigos do Código Tributário Municipal citados da linha 20 a 23 do texto.

Data Resposta: 28/01/2021

Recurso deferido parcialmente

Resposta Fundamentada:

Considerado que o item 2.3, que trata de receita derivada, prevista na lei 4.320/64; considerando que a referida lei não foi objeto de estudo estabelecido no edital do concurso; considerando que nenhum candidato respondeu corretamente o padrão de resposta previsto no item 2.3, a banca optou por desconsiderar este item por não haver previsão no edital desta legislação, e atribuir a nota de 01 ponto todos os candidatos.

Analisando o pedido do candidato e revisando a sua prova dissertativa, entendemos que requisito do item 2.7, ainda que de forma indireta atende ao padrão de respostas, sendo concedido 01 ponto a ser acrescentado à sua nota, passando de 10 para 12 pontos; quanto aos demais itens requeridos, a banca entende que não atenderam aos requisitos do padrão de resposta.

Código: **7737** Nome: **ELAINE MARIA DÓTOLI DOS SANTOS** Data Envio: **26/01/2021**

Descrição:

Bom dia, solicito correção da minha prova dissertativa, visto que a exigência de não identificação do cartão de respostas não estava contida no edital do concurso.

Qualquer exigência para prova deveria estar contida no edital.

Data Resposta: 28/01/2021

Recurso Indeferido.

Resposta Fundamentada:

Independentemente de haver previsão no edital, é de praxe que prova dissertativa não pode trazer nenhuma marca que identifique o candidato, e esta orientação estava contida na folha de rosto da prova, assim como a folha definitiva, prova dissertativa deve ser desidentificada para preservar a isenção entre candidato e banca avaliadora, por esta razão, a folha definitiva traz um código interno em que somente a empresa organizadora tem acesso, para evitar qualquer tipo de dúvidas quanto à nota atribuída. Por esta razão, considerando que a candidata não observou a regra da prova, registrando seu nome ao final, indeferimos o recurso.



CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE-MT
RELAÇÃO DE JULGAMENTO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR
ANEXO II



Código: **7749** Nome: **LAIS AGUIAR GABRIEL** Data Envio: **26/01/2021**

Descrição:

Prezado examinador(a),

Segundo a ficha de correção, nos itens 2.4; 2.5 e 2.12- denominados respectivamente como "sujeito ativo", "sujeito passivo" e "natureza contraprestacional e vinculativa"- não houve atribuição de nota uma vez que o parecer elaborado teria deixado de dissertar sobre estes assuntos.

Entretanto, conforme as linhas 14 a 16 da questão discursiva, houve expressa menção de que a contribuição de melhoria pode ser cobrada pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, ora sujeitos ativos do tributo analisado. Deste modo, não houve qualquer omissão sobre o assunto no parecer analisado, visto que o dispositivo legal (CTN, art. 3º) que trata sobre a sujeição ativa do tributo contribuição de melhoria, foi parcialmente transcrito.

Quanto ao "sujeito passivo", o assunto foi tratado preliminarmente nas linhas 07 a 09, ao se mencionar que os contribuintes da contribuição de melhoria seriam "os beneficiados pela valorização dos respectivos imóveis em decorrência do investimento municipal", estando em consonância com o art. 3º, Código Tributário Nacional, bem como com o padrão de resposta apresentado pela banca examinadora.

Por fim, quanto à natureza contraprestacional e vinculativa do tributo, o parecer elaborado trouxe ao longo do seu corpo inúmeras menções sobre o assunto. Nas linhas 23 a 25, por exemplo, ficou demonstrado o caráter vinculativo e contraprestacional do tributo quando se menciona que ele será instituído para "custear obras públicas de que decorram valorização imobiliária". As linhas "35 a 37" também seguem nesse sentido, quando esclarecem que a contribuição de cada imóvel localizado na zona beneficiada será proporcional à valorização, e que a instituição do tributo pelo Município visa o custeio da obra.

Diante disso, solicito a revisão dos pontos mencionados, uma vez que o parecer elaborado se coaduna com o padrão resposta da banca examinadora.

Data Resposta: 28/01/2021

Recurso deferido.

Resposta Fundamentada:

Considerado que o item 2.3, que trata de receita derivada, prevista na lei 4.320/64; considerando que a referida lei não foi objeto de estudo estabelecido no edital do concurso; considerando que nenhum candidato respondeu corretamente o padrão de resposta previsto no item 2.3, a banca optou por desconsiderar este item por não haver previsão no edital desta legislação, e atribuir a nota de 01 ponto todos os candidatos.

De fato, os itens questionados, 2.4, 2.5 e 2.12, ainda que indiretamente, atendem ao padrão de resposta, fazendo jus à pontuação requerida, passando sua nota na prova dissertativa de 13,5 para 17,5 pontos.

Código: **7757** Nome: **SILVIA LETICIA BRUSCHI SCHNEIDER** Data Envio: **26/01/2021**

Descrição:

O padrão de resposta espera que, na fundamentação, o candidato traga a definição de que tributo é "receita derivada" instituída pelas entidades de direito público, conforme a lei nº 4.320. Entretanto, a referida lei, que versa sobre Normas Gerais de Direito Financeiro, não está contemplada no edital do concurso. Ademais, a prova dissertativa demandou que o parecer técnico fosse de acordo com o Sistema Tributário Nacional e a Legislação Tributária de Lucas do Rio Verde. Portanto, solicito respeitosamente a anulação desse tópico.



CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE-MT
RELAÇÃO DE JULGAMENTO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR
ANEXO II



Espera-se ainda que o candidato discorra sobre "sujeito ativo". Na minha redação, foi citado no segundo parágrafo: "a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CF) dispõe no artigo 145 que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão instituir os seguintes tributos: impostos; taxas; e contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas". Adicionalmente, no quarto parágrafo foi redigido: "A Lei Complementar nº 46 (LC 46) trata sobre a Legislação Tributária de Lucas do Rio Verde. Nesse município, é possível cobrar contribuição de melhoria para custear obras públicas". Com isso, percebe-se que foram citadas as hipóteses de sujeito ativo, ou seja, os entes federativos capazes de cobrar o tributo em questão. Sendo assim, peço que considerem as menções de sujeito ativo presentes.

Por último, é solicitado que seja mencionada a "natureza contraprestacional e vinculativa do tributo". A doutrina caracteriza a contribuição de melhoria como contraprestacional e vinculativa por auxiliar no ressarcimento ao Estado dos valores gastos com a realização de obras públicas. O padrão de resposta emprega o artigo 81 do CTN como embasamento teórico, mesmo artigo usado na minha redação - embora o padrão tenha citado que tal escrita se refere ao artigo 3º. Na minha redação, o parágrafo terceiro cita o seguinte: "No artigo 81, o CTN informa que a contribuição de melhoria cobrada pelos entes é instituída para fazer face ao custo das obras públicas de que decorra valorização imobiliária". Com isso, mesmo que o texto não mencione expressamente o nome da natureza, descreve corretamente o seu significado, de maneira análoga ao padrão de resposta. Para tanto, solicito que considerem a minha pontuação nesse tópico.

Data Resposta: 28/01/2021

Recurso deferido parcialmente.

Resposta Fundamentada:

Considerado que o item 2.3, que trata de receita derivada, prevista na lei 4.320/64; considerando que a referida lei não foi objeto de estudo estabelecido no edital do concurso; considerando que nenhum candidato respondeu corretamente o padrão de resposta previsto no item 2.3, a banca optou por desconsiderar este item por não haver previsão no edital desta legislação, e atribuir a nota de 01 ponto todos os candidatos.

Quanto aos itens 2.4 e 2.12, ainda que de forma indireta, atendem ao padrão de resposta, fazendo jus ao acréscimo de 2 pontos, passando sua nota na prova dissertativa de 13,75 para 16,75 pontos.

Código: **7758** Nome: **TANIA SANDRA DE CESARO** Data Envio: **26/01/2021**

Descrição:

Recurso Prova Discursiva

Prezada banca,

Solicito a majoração da minha nota pelos motivos a seguir.

Item 2.4

De forma idêntica ao padrão de resposta, eu indico (linhas 13-18): "A contribuição de melhoria cobrada pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, no âmbito de suas respectivas atribuições, é instituída para fazer face ao custo de obras públicas de que decorra valorização imobiliária, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado."

Assim, ao falar que ela é cobrada pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios (linha 14) estou exatamente indicando que esses entes são os sujeitos ativos da relação.

No mesmo sentido, indico mais à frente que "pode o ente instituir a contribuição de melhoria" (linha 31), ou seja, ele é o sujeito ativo da relação. Na linha 37, falo que existe a "cobrança de contribuição de melhoria pela administração", reforçando novamente o papel de sujeito ativo do ente em questão. Por fim, fecho meu texto



CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE-MT
RELAÇÃO DE JULGAMENTO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR
ANEXO II



dizendo que "poderá o ente municipal instituir, mediante lei, a contribuição de melhoria" (linhas 49-50).

Ressalto, que da mesma forma que o espelho definitivo da banca, eu não uso o termo sujeito ativo, mas explícito quem é o sujeito da mesma forma que a banca. Como pode ser visto, em diversos momentos eu indique que o ente municipal era o sujeito ativo da relação. Trouxe inclusive o mesmo fundamento usado no espelho definitivo da banca.

Por fim, destaco que existe erro formal na indicação do artigo citado no padrão de resposta. Apesar da banca indicar o Art. 3º do CTN, o correto seria o artigo 81, conforme indicado por mim na linha 13. Assim, solicito que seja corrigido o padrão para indicar como correto o artigo 81.

Seguem as transcrições dos artigos do CTN:

"Art. 3º Tributo é toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada."

"Art. 81. A contribuição de melhoria cobrada pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, no âmbito de suas respectivas atribuições, é instituída para fazer face ao custo de obras públicas de que decorra valorização imobiliária, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado."

Diante do exposto, solicito majoração da nota neste quesito de 0,00 para 1,00

Item 2.5

Novamente, o espelho definitivo da banca traz o seguinte trecho presente em meu texto para justificar a resposta esperada: "a contribuição de melhoria ... de que decorra valorização imobiliária, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado" (linhas 16-17 e 18).

Indiquei também de forma idêntica à banca que a Contribuição de Melhoria será cobrada dos imóveis beneficiados por quaisquer obras públicas direta ou indiretamente beneficiadas pela obra (linhas 24-27). Ressalto que o fato de não usar o termo sujeito passivo, não prejudica a fundamentação apresentada, deixando claro quem faz esse papel na relação tributária analisada.

Por fim, destaco que existe erro formal na indicação do artigo citado no padrão de resposta. Apesar da banca indicar o Art. 3º do CTN, o correto seria o artigo 81, conforme indicado por mim na linha 13. Assim, solicito que seja corrigido o padrão para indicar como correto o artigo 81.

Seguem as transcrições dos artigos do CTN:

"Art. 3º Tributo é toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada."

"Art. 81. A contribuição de melhoria cobrada pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, no âmbito de suas respectivas atribuições, é instituída para fazer face ao custo de obras públicas de que decorra valorização imobiliária, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado."

Assim, demonstrei em diversos momentos quem é o sujeito passivo responsável pelo pagamento do tributo, razão pela qual solicito aumento da nota de 0,00 para 1,00.

Item 4.1 e 4.2

Com relação à redação apresentada e a Estrutura: Relatório, fundamentação e conclusão, entendo que não existe motivo para penalização.

O texto foi redigido de forma técnica e na ordem esperada, seguindo a estrutura indicada para a questão:



CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE-MT
RELAÇÃO DE JULGAMENTO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR
ANEXO II



relatório (linha 1-6), Fundamentação (linha 7-47), conclusão (linha 48-56).
Dessa forma, solicito aumento da nota de 1,75 para 2,00 pontos.

Data Resposta: 28/01/2021

Recurso Deferido

Resposta Fundamentada:

Considerado que o item 2.3, que trata de receita derivada, prevista na lei 4.320/64; considerando que a referida lei não foi objeto de estudo estabelecido no edital do concurso; considerando que nenhum candidato respondeu corretamente o padrão de resposta previsto no item 2.3, a banca optou por desconsiderar este item por não haver previsão no edital desta legislação, e atribuir a nota de 01 ponto todos os candidatos.

De fato, os itens questionados, 2.4, 2.5, 2.12, 4.1 e 4.2, ainda que de forma indireta, atendem ao padrão de resposta, fazendo jus à pontuação requerida, sendo acrescentado em sua nota 3,25 pontos, passando sua nota na prova dissertativa de 14,75 para 19,00 pontos.

Código: **7760** Nome: **TANIA SANDRA DE CESARO** Data Envio: **26/01/2021**

Descrição:

Acrescento o item abaixo

Item 2.12

De forma idêntica ao padrão de resposta, eu indico (linha 16): "A contribuição de melhoria cobrada pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, no âmbito de suas respectivas atribuições, é instituída para fazer face ao custo de obras públicas de que decorra valorização imobiliária, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado." Assim, ao falar que ela é instituída para fazer face ao custo de obras públicas de que decora valorização imobiliária (linha 16) estou exatamente indicando que a contribuição de melhoria se apresenta como um tributo vinculado que tem por hipótese de incidência uma atuação estatal a qual se refere ao contribuinte. Está explícita a natureza contraprestacional: "Será devida a contribuição de melhoria sempre que o imóvel,...for beneficiado por quaisquer da seguintes obras públicas... ." (linhas 24-26).

Por fim, destaco que existe erro formal na indicação do artigo citado no padrão de resposta. Apesar da banca indicar o Art. 3º do CTN, o texto se refere ao artigo 81, conforme indicado por mim na linha 13. Assim, solicito que seja corrigido o padrão para indicar como correto o artigo 81.

Diante do exposto, solicito majoração da nota neste quesito de 0,00 para 1,00.

Data Resposta: 28/01/2021

Recurso Deferido

Resposta Fundamentada:

Considerado que o item 2.3, que trata de receita derivada, prevista na lei 4.320/64; considerando que a referida lei não foi objeto de estudo estabelecido no edital do concurso; considerando que nenhum candidato respondeu corretamente o padrão de resposta previsto no item 2.3, a banca optou por desconsiderar este item por não haver previsão no edital desta legislação, e atribuir a nota de 01 ponto todos os candidatos.

De fato, os itens questionados, 2.4, 2.5, 2.12, 4.1 e 4.2, ainda que de forma indireta, atendem ao padrão de resposta, fazendo jus à pontuação requerida, sendo acrescentado em sua nota 3,25 pontos, passando sua nota na prova dissertativa de 14,75 para 19,00 pontos.

Código: **7761** Nome: **TANIA SANDRA DE CESARO** Data Envio: **26/01/2021**



CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE-MT
RELAÇÃO DE JULGAMENTO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR
ANEXO II



Descrição:

Recurso Prova Discursiva

Prezada banca,

Solicito a majoração da minha nota pelos motivos a seguir.

Item 2.4

De forma idêntica ao padrão de resposta, eu indico (linhas 13-18): "A contribuição de melhoria cobrada pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, no âmbito de suas respectivas atribuições, é instituída para fazer face ao custo de obras públicas de que decorra valorização imobiliária, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado."

Assim, ao falar que ela é cobrada pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios (linha 14) estou exatamente indicando que esses entes são os sujeitos ativos da relação.

No mesmo sentido, indico mais à frente que "pode o ente instituir a contribuição de melhoria" (linha 31), ou seja, ele é o sujeito ativo da relação. Na linha 37, falo que existe a "cobrança de contribuição de melhoria pela administração", reforçando novamente o papel de sujeito ativo do ente em questão. Por fim, fecho meu texto dizendo que "poderá o ente municipal instituir, mediante lei, a contribuição de melhoria" (linhas 49-50).

Ressalto, que da mesma forma que o espelho definitivo da banca, eu não uso o termo sujeito ativo, mas explícito quem é o sujeito da mesma forma que a banca. Como pode ser visto, em diversos momentos eu indique que o ente municipal era o sujeito ativo da relação. Trouxe inclusive o mesmo fundamento usado no espelho definitivo da banca.

Por fim, destaco que existe erro formal na indicação do artigo citado no padrão de resposta. Apesar da banca indicar o Art. 3º do CTN, o correto seria o artigo 81, conforme indicado por mim na linha 13. Assim, solicito que seja corrigido o padrão para indicar como correto o artigo 81.

Seguem as transcrições dos artigos do CTN:

"Art. 3º Tributo é toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada."

"Art. 81. A contribuição de melhoria cobrada pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, no âmbito de suas respectivas atribuições, é instituída para fazer face ao custo de obras públicas de que decorra valorização imobiliária, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado."

Diante do exposto, solicito majoração da nota neste quesito de 0,00 para 1,00

Item 2.5

Novamente, o espelho definitivo da banca traz o seguinte trecho presente em meu texto para justificar a resposta esperada: "a contribuição de melhoria ... de que decorra valorização imobiliária, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado" (linhas 16-17 e 18).

Indiquei também de forma idêntica à banca que a Contribuição de Melhoria será cobrada dos imóveis beneficiados por quaisquer obras públicas direta ou indiretamente beneficiadas pela obra (linhas 24-27). Ressalto que o fato de não usar o termo sujeito passivo, não prejudica a fundamentação apresentada, deixando claro quem faz esse papel na relação tributária analisada.

Por fim, destaco que existe erro formal na indicação do artigo citado no padrão de resposta. Apesar da banca indicar o Art. 3º do CTN, o correto seria o artigo 81, conforme indicado por mim na linha 13. Assim, solicito que seja corrigido o padrão para indicar como correto o artigo 81.

Seguem as transcrições dos artigos do CTN:

"Art. 3º Tributo é toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada."

"Art. 81. A contribuição de melhoria cobrada pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, no âmbito de suas respectivas atribuições, é instituída para fazer face ao custo de obras públicas de que decorra



CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE-MT
RELAÇÃO DE JULGAMENTO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR
ANEXO II



valorização imobiliária, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado."

Assim, demonstrei em diversos momentos quem é o sujeito passivo responsável pelo pagamento do tributo, razão pela qual solicito aumento da nota de 0,00 para 1,00.

Item 2.12

De forma idêntica ao padrão de resposta, eu indico (linha 16): "A contribuição de melhoria cobrada pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, no âmbito de suas respectivas atribuições, é instituída para fazer face ao custo de obras públicas de que decorra valorização imobiliária, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado." Assim, ao falar que ela é instituída para fazer face ao custo de obras públicas de que decora valorização imobiliária (linha 16) estou exatamente indicando que a contribuição de melhoria se apresenta como um tributo vinculado que tem por hipótese de incidência uma atuação estatal a qual se refere ao contribuinte. Está explícita a natureza contraprestacional: "Será devida a contribuição de melhoria sempre que o imóvel,...for beneficiado por quaisquer das seguintes obras públicas..." (linhas 24-26).

Por fim, destaco que existe erro formal na indicação do artigo citado no padrão de resposta. Apesar da banca indicar o Art. 3º do CTN, o texto se refere ao artigo 81, conforme indicado por mim na linha 13. Assim, solicito que seja corrigido o padrão para indicar como correto o artigo 81.

Diante do exposto, solicito majoração da nota neste quesito de 0,00 para 1,00.

Item 4.1 e 4.2

Com relação à redação apresentada e a Estrutura: Relatório, fundamentação e conclusão, entendo que não existe motivo para penalização.

O texto foi redigido de forma técnica e na ordem esperada, seguindo a estrutura indicada para a questão: relatório (linha 1-6), Fundamentação (linha 7-47), conclusão (linha 48-56).

Dessa forma, solicito aumento da nota de 1,75 para 2,00 pontos.

Data Resposta: 28/01/2021

Recurso Deferido

Resposta Fundamentada:

Considerado que o item 2.3, que trata de receita derivada, prevista na lei 4.320/64; considerando que a referida lei não foi objeto de estudo estabelecido no edital do concurso; considerando que nenhum candidato respondeu corretamente o padrão de resposta previsto no item 2.3, a banca optou por desconsiderar este item por não haver previsão no edital desta legislação, e atribuir a nota de 01 ponto todos os candidatos.

De fato, os itens questionados, 2.4, 2.5, 2.12, 4.1 e 4.2, ainda que de forma indireta, atendem ao padrão de resposta, fazendo jus à pontuação requerida, sendo acrescentado em sua nota 3,25 pontos, passando sua nota na prova dissertativa de 14,75 para 19,00 pontos.

Código: **7700** Nome: **MURIELE TRINDADE MENDES** Data Envio: **25/01/2021**

Descrição:

RECURSO REFERENTE CORREÇÃO DA PROVA DISCURSIVA E CONSEQUENTE RESULTADO PRELIMINAR DO CONCURSO

Prezada banca examinadora, venho respeitosamente pedir uma revisão em alguns trechos do meu texto nos quais tive pontuação zero como se não os tivesse citado.



CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE-MT
RELAÇÃO DE JULGAMENTO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR
ANEXO II



Vejamos:

Limites da cobrança: Pontuação Zero

O que diz a lei:

Código Tributário Nacional (CTN):

Art. 81. A contribuição de melhoria cobrada pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, no âmbito de suas respectivas atribuições, é instituída para fazer face ao custo de obras públicas de que decorra valorização imobiliária, tendo como LIMITE TOTAL A DESPESA REALIZADA e como LIMITE INDIVIDUAL O ACRÉSCIMO DE VALOR QUE DA OBRA RESULTAR PARA CADA IMÓVEL BENEFICIADO.

§ 1º A contribuição relativa a cada imóvel será determinada pelo RATEIO DA PARCELA DO CUSTO DA OBRA a que se refere a alínea c, do inciso I, pelos imóveis situados na zona beneficiada em função dos respectivos fatores individuais de valorização.

O que eu disse:

Citei claramente nas linhas 21 a 23 os limites de cobrança da Contribuição de Melhoria.

" De acordo com o Art. 81 do CTN, a Contribuição de Melhoria é instituída para fazer face ao custo de obras públicas de que decorra valorização imobiliária, TENDO COMO LIMITE TOTAL a despesa realizada e como LIMITE INDIVIDUAL o acréscimo de valor que da obra resultar cada imóvel beneficiado".

Falei também a linha 27 que o Município pode cobrar um PERCENTUAL REFERENTE À VALORIZAÇÃO, fazendo menção ao § 1º.

Por ter citado os limites de cobrança da Contribuição de melhoria e por ter obtido nota zero nesse item como se eu não o tivesse citado, peço encarecidamente que revejam minha avaliação.

Data Resposta: 28/01/2021

Recurso deferido.

Resposta Fundamentada:

Considerado que o item 2.3, que trata de receita derivada, prevista na lei 4.320/64; considerando que a referida lei não foi objeto de estudo estabelecido no edital do concurso; considerando que nenhum candidato respondeu corretamente o padrão de resposta previsto no item 2.3, a banca optou por desconsiderar este item por não haver previsão no edital desta legislação, e atribuir a nota de 01 ponto todos os candidatos.

De fato, quantos os itens questionados, 2.10, 2.4 e 2.5, ainda que indiretamente, atendem ao padrão de resposta, fazendo jus à pontuação requerida, sendo acrescentados 03 pontos, passando sua nota na prova dissertativa de 12 para 16 pontos.

Código: **7701** Nome: **MURIELE TRINDADE MENDES** Data Envio: **25/01/2021**

Descrição:

RECURSO REFERENTE CORREÇÃO DA PROVA DISCURSIVA E CONSEQUENTE RESULTADO PRELIMINAR DO CONCURSO Prezada banca examinadora, venho respeitosamente pedir uma revisão em alguns trechos do meu texto nos quais tive pontuação zero como se não os tivesse citado.

Vejamos:

Requisitos Mínimos: Nota Zero.

O que diz a lei:

Código Tributário Nacional (CTN)

Art. 82. A lei relativa à contribuição de melhoria observará os seguintes requisitos mínimos:

I - publicação prévia dos seguintes elementos:



CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE-MT
RELAÇÃO DE JULGAMENTO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR
ANEXO II



- a) memorial descritivo do projeto;
- b) orçamento do custo da obra;
- c) determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição;
- d) delimitação da zona beneficiada;
- e) determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas, nela contidas;

II - FIXAÇÃO DE PRAZO NÃO INFERIOR A 30 (TRINTA) DIAS, PARA IMPUGNAÇÃO PELOS INTERESSADOS, DE QUALQUER DOS ELEMENTOS REFERIDOS NO INCISO ANTERIOR;

III - regulamentação do processo administrativo de instrução e julgamento da impugnação a que se refere o inciso anterior, sem prejuízo da sua apreciação judicial.

Confesso que não me ative em descrever todos os requisitos, contudo o inciso II está claramente mencionado no meu texto, vejamos na linha 30:

" DENTRE AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DO CTN, É VÁLIDO RESSALTAR QUE SE FIXOU PRAZO NÃO INFERIOR A 30 DIAS PARA IMPUGNAÇÃO DE QUALQUER DOS ITENS DO EDITAL".

Dessa maneira, não peço que me deem a pontuação total desse item, mas por ter citado esse dispositivo, acredito que valha alguns décimos de nota que fazem diferença na classificação. Atenciosamente.

Data Resposta: 28/01/2021

Recurso Indeferido.

Resposta Fundamentada:

Ainda que a candidata tenha mencionado o prazo de 30 dias para impugnar, os requisitos mínimos são outros, não mencionados em sua prova. Por esta razão, indeferimos o recurso.

Código: **7706** Nome: **JOÃO MARCOS SOARES NUNES** Data Envio: **25/01/2021**

Descrição:

Prezada banca examinadora,

Tendo em vista o recebimento do espelho da prova dissertativa e dos critérios de avaliação, solicito aumento de nota nos seguintes aspectos dos critérios de avaliação:

- 1.2= 1,75 pontos (minha dissertação versa sobre contribuição de melhoria, começando pelo título)
- 2.1= 1,75 pontos (definição está exposta no meu texto, conforme transcrição dos artigos)
- 2.7= 1,50 pontos (fato gerador exposto na citação do artigo 81 do C.T.N.)
- 3.1= 1,75 pontos (favorável à contribuição de melhoria, expresso na minha conclusão "...conclui-se pela legalidade...")
- 4.2= 1 ponto(não é uma regra haverem esses títulos nos pareceres, fiz a divisão razoavelmente desses três tópicos ao longo da dissertação)

Totalizando 4,50 pontos a mais em relação à minha nota.

Portanto, solicito majoração da nota.

Desde já agradeço a compreensão

João Marcos Soares Nunes

Data Resposta: 28/01/2021

Recurso Indeferido.

Resposta Fundamentada:

Os itens mencionados neste recurso já trazem um peso definido pela banca, não podendo ser alterado, portanto,



CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE-MT
RELAÇÃO DE JULGAMENTO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR
ANEXO II



aos itens pontuados foi dado o limite da nota estabelecido pela banca no padrão de resposta, sendo assim, indeferimos o pedido.

Código: **7699** Nome: **JOÃO MARCOS SOARES NUNES** Data Envio: **25/01/2021**

Descrição:

Prezada Banca Examinadora,

Venho solicitar, respeitosamente, que reconsidere a nota atribuída à minha prova dissertativa (10,25), pois acredito que tive um desempenho melhor em relação à nota recebida.

Com as breves orientações do edital busquei realizar uma prova dissertativa de forma simples e objetiva dentro das 60 linhas, e em certos aspectos, justamente, alguns pontos foram perdidos pois não foi atendido o padrão de resposta. Observou-se que uns poucos candidatos atingiram a nota 15 ou mais, dada a alta expectativa atribuída ao resultado. Não deixei de perceber que a maior pontuação do certame foi atribuída à prova objetiva (80% da nota final), na qual vários bons candidatos ao cargo obtiveram êxito, e a prova dissertativa em questão foi mais um meio de avaliar os candidatos, mas infelizmente minha nota atual (10,25) é insuficiente para minha aprovação e classificação no concurso público. Assim não posso ser uma alternativa viável para assumir o cargo e ajudar o município em dias futuros.

Uma nota mais justa e aproximada do desempenho que, de acordo com minhas análises acredito ter obtido, seria entre 12,25 e 15,75 pontos.

Desta forma, solicito majoração de minha nota da prova dissertativa, considerando minhas observações e sua justa e prática análise.

Desde já agradeço a atenção.

João Marcos Soares Nunes

Data Resposta: 28/01/2021

Recurso deferido parcialmente.

Resposta Fundamentada:

Considerado que o item 2.3, que trata de receita derivada, prevista na lei 4.320/64; considerando que a referida lei não foi objeto de estudo estabelecido no edital do concurso; considerando que nenhum candidato respondeu corretamente o padrão de resposta previsto no item 2.3, a banca optou por desconsiderar este item por não haver previsão no edital desta legislação, e atribuir a nota de 01 ponto todos os candidatos.

Considerando que o candidato não especificou o item que está recorrendo, revisando sua prova, contata-se que, ainda que indiretamente, o candidato menciona os itens 2.4, 2.5 e 2.10, fazendo jus ao acréscimo de 3 pontos, passando sua nota final de 10,25 para 14,25.

Código: **7778** Nome: **JUNIOR MACEDO DE LARA** Data Envio: **27/01/2021**

Descrição:

Respeitosamente, roga-se o reexame da pontuação inicialmente conferida para que, à luz do padrão de respostas definitivo, sejam atribuídos os pontos correspondentes aos fundamentos textuais ora apresentados.

Quanto aos itens 1.1 e 1.2, há que se verificar que houve introdução do assunto a ser fundamentado, conforme se colhe do relatório (linhas 01-06), oportunidade em que, de forma assertiva, fez-se a indicação do objeto da peça técnica (análise da possibilidade de instituição de contribuição de melhoria), com indicação do ente dotado de capacidade tributária ativa ("município do Estado de Mato Grosso"), bem como da circunstância habilitante



CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE-MT
RELAÇÃO DE JULGAMENTO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR
ANEXO II



("construção de uma ponte em um de seus bairros, sabendo que tal obra acarretará valor na zona beneficiada") e da teleologia ("o Ente busca a cobrança desse tributo para fazer face ao custo que será incorrido").

O relatório, portanto, foi tecnicamente fundamentado, com indicação da espécie tributária correta, por força do que se solicita a concessão de nota integral (2,0 pontos).

Quanto ao item 2.1, relativo à definição da contribuição de melhoria, há que de verificar que o texto aponta cuidar-se de um tributo cobrado pelos entes estatais para fazer face ao custo de obras públicas atreladas à valorização imobiliária ("o Ente busca a cobrança desse tributo para fazer face ao custo que será incorrido").

Além do relatório, a fundamentação foi expressa a indicar (linhas 08-10) a habilitação jurídico-constitucional de o Poder Municipal realizar a capacidade tributária ativa, instituindo a contribuição de melhoria"

Quanto ao item 2.2, relativo à menção a que a contribuição é uma espécie de tributo, o texto já o fez no relatório (linha 06) e reforçou ao longo da fundamentação (linha 11), tudo em linha com o art. 81 do CTN e com o art. 120 da Lei Complementar Municipal.

Quanto ao item 2.3, relativo ao caráter de receita derivada, tal aspecto é apresentado de forma analítica, com a indicação de que é a valorização dos imóveis a razão e o rateio do curso na proporção de valor acrescida a esses imóveis que justifica a exação, de modo que o poder de tributar incide sobre o patrimônio privado e dele extrai a importância econômica. Segundo a didática de João Marcelo Rocha, "Receita derivada é aquela que o Estado consegue angariar com a realização de atividades que lhe são típicas. Nesse momento o Estado se utiliza da soberania que lhe foi outorgada através de lei" (Direito Tributário 10 edição, editora Método, pg 30). Ou seja, a interpretação conjugada das linhas 10 e 18-20 denotam os elementos centrais do conceito técnico de receita derivada, inclusive pela menção a que a receita auferida custeará a obra, em linha com o art. 9º da Lei nº 4.320/64 que assim dispõe: "Tributo é a receita derivada instituída pelas entidades de direito público, compreendendo os impostos, as taxas e contribuições nos termos da constituição e das leis vigentes em matéria financeira, destinado-se o seu produto ao custeio de atividades gerais ou específicas exercidas por essas entidades."

Quanto ao item 2.4, o texto foi expresso em indicar a capacidade tributária ativa dos entes federativos de direito público interno (União, Estados, DF e municípios, citados às linhas 10-11). Às linhas 17-19, fez-se menção ao limite individual da contribuição como sendo o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado, em linha com o art. 293 da Lei Complementar Municipal nº 46/2006.

Quanto ao item 2.5, o texto, por metonímia, faz referência à propriedade imobiliária e à valorização dos imóveis como os fundamentos para a imposição da obrigação tributária. Há menção ao sujeito passivo e ao dever de informá-lo, por notificação (linhas 19-20), dos valores acrescidos ao imóvel, o que demonstra que o texto reconhece e pressupõe a titularidade como o vínculo que determina a sujeição passiva.

Quanto ao item 2.6, o texto foi categórico na indicação da necessidade de lei formal para instituição (linha 24).

Quanto aos itens 2.7 (fato gerador) e 2.8 (base de cálculo), há que se verificar que o texto indica que a valorização imobiliária privada é o fundamento da cobrança da contribuição, em par com os custos da obra, o que corresponde à devida base de cálculo, nos termos da jurisprudência (STJ.;REsp 1.076.948-RS, Rel. Min. Luiz Fux, julgado em 4/11/2010). O texto examina os critérios de rateio, a composição de custos (a obra globalmente considerada e a parcela máxima por imóvel beneficiado), a incidência geral (zona beneficiada) e a incidência específica (cada imóvel, inclusive "pro rata", se condominial).

Quanto ao item 2.9 (requisitos), o rol apresentado às linhas 14-19 corresponde à Art. 82, Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172/1966).Ademais, o item 2.10 (limites) foi atendido, eis que se indicou a limitação da cobrança ao valor



CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE-MT
RELAÇÃO DE JULGAMENTO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR
ANEXO II



acrescido ao imóvel em razão da obra pública (linhas 17-19 e 27-28).

Quanto ao item 2.11, o texto jamais aludiu a qualquer possibilidade de isenção, o que não pode ser presumido por via interpretativa, eis que normas que estabelecem isenções devem ser veiculadas em lei formal e interpretadas restritivamente, segundo o art. 111, combinado com inciso II da lei 5.172/ 66 (CTN).

Quanto ao item 2.12, o texto foi claro em aludir ao art. 3º do CTN, ao mencionar que o custo das obras públicas e a valorização imobiliária atrelada lastreiam a contribuição de melhoria. É o que se colhe do trecho de linhas 23-33. Dessa forma, teremos de um lado o ente público, que promove a obra, que no caso é a construção da ponte, linha 33, que acarreta valorização e concorre para o respectivo custeio (é a contraprestação do ente). De outro lado, temos o proprietário cujo imóvel absorve a a valorização e em função disso está passível de ser atingido pelo tributo.

Quanto ao item 2.13, o texto descreve nas linhas 13-21 que os critérios para cobrança deverão ser veiculados pela lei que instituir a contribuição de melhoria, que por lógica é natural que a lei criadora ou que majora um tributo indique ao sujeito passivo o momento da cobrança, sob pena de ser invalidada. Assim sendo, a própria lei estabelecerá, por natureza, o momento, pois para tanto deverá indicar quando e como o sujeito passivo arcará com o custo.

Quanto à conclusão (itens 3.1 e 3.2), o posicionamento é favorável à instituição da contribuição de melhoria, de forma fundamentada, em linha com o padrão de resposta.

Quanto à estrutura formal, houve a apresentação em documento técnico dividido em três partes logicamente articuladas (relatório, fundamentação e conclusão), em linha com as regras de Redação Oficial.

Posto isso, roga-se a majoração das notas inicialmente descontadas.

Roga-se o deferimento.

Data Resposta: 28/01/2021

Recurso deferido parcialmente.

Resposta Fundamentada:

Considerado que o item 2.3, que trata de receita derivada, prevista na lei 4.320/64; considerando que a referida lei não foi objeto de estudo estabelecido no edital do concurso; considerando que nenhum candidato respondeu corretamente o padrão de resposta previsto no item 2.3, a banca optou por desconsiderar este item por não haver previsão no edital desta legislação, e atribuir a nota de 01 ponto todos os candidatos.

Apesar de o candidato ter especificado em seu recurso todos os itens do padrão de resposta, não foi específico ao requerer a sua pontuação. No entanto, revisando a sua prova, a banca examinadora entendeu, ainda que de forma



CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE-MT
RELAÇÃO DE JULGAMENTO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR
ANEXO II



indireta, que o candidato atendeu ao item 2.5, sendo atribuído, neste caso, 01 ponto a sua nota, passando a nota da prova dissertativa de 15 para 17 pontos.

05 - FISCAL DE TRIBUTOS

Código: **7682** Nome: **DAYANA COSTENARO CHAGAS** Data Envio: **25/01/2021**

Descrição:

Bom dia prezados, solicito os critérios utilizados para a correção da minha prova prática.

Data Resposta: 28/01/2021

Recurso indeferido majoração da pontuação.

Resposta Fundamentada:

O recurso não assiste ao candidato. Então vejamos:

01 - Quanto à revisão da correção da prova prática da requerente, foram constatados os seguintes erros: WORD: 01 (um) erro de digitação, portanto, atribuindo a perda 0,5 (meio ponto) nesse quesito; não observou layout, recuos e tabulações exigidos no exercício, por isso ocorreu a perda de mais 2,0 (dois pontos), totalizando a perda de 2,5 (dois pontos e meio). Os critérios quanto a erros de DIGITAÇÃO estão devidamente estabelecidos no Anexo II do Edital de Abertura: "Digitação: Para cada erro, será retirado 0,5 ponto, até o limite de o candidato receber pontuação 0 (zero), o que corresponde a 10 (dez) erros. Serão considerados erros: inversão, omissão ou excesso de sinais gráficos (letras, acentos, espaços, sinais); falta ou excesso de espaço entre letras ou palavras; letras duplicadas; inversão de maiúsculas/minúsculas; falta ou inclusão de palavras ou parágrafos. Será computado um erro para cada ocorrência em discordância do arquivo original."

02 - EXCEL: não houve a formatação por completa da planilha, conforme solicitado no exercício, atribuindo-lhe, por isso, a perda de 2,0 (dois pontos), conforme critério; quanto aos cálculos solicitados, do que conseguiu digitar, a requerente errou todos, conforme exigido, além da ausência de aplicação do formato de números em dólar, conforme pedido no exercício também, somando a perda de mais 16,0 (dezesesseis pontos), atribuindo-lhe, portanto, a perda total de 18,0 (dezoito pontos), no Excel. Sobre ao "erro" gráfico, apontado pela candidata, nada muda, pois vale ressaltar que a prova não se tratou de Língua Portuguesa, e sim de um teste prático de informática, em que testou, dentre outras, as habilidades de observação e concentração na digitação do que foi exatamente expresso e solicitado, mesmo com algumas palavras "erradas" de forma proposital. PORTANTO, FICA MANTIDA A PONTUAÇÃO TOTAL DA PROVA DE INFORMÁTICA DA REQUERENTE EM 19,5 (DEZENOVE PONTOS E MEIO);

03 - A aplicação da prova prática foi realizada conforme critérios estabelecidos em Edital de Abertura do Concurso, cujo conteúdo é definido em conjunto com a Comissão Examinadora do Concurso Público, de conhecimento prévio do candidato, inclusive quanto ao tempo de prova;

04 - Foram definidos e exigidos apenas comandos básicos e fundamentais de cada programa para a realização dos respectivos exercícios, perfeitamente possível a execução dos comandos por usuário iniciante de informática básica;

05 - O tempo foi devidamente marcado e controlado por integrante indicado pela Comissão Examinadora do Concurso Público, obedecendo aos preceitos éticos de justiça e embasado em princípios constitucionais, dentre eles a impessoalidade e moralidade;

06 - Toda e qualquer comunicação na sala do Laboratório deveria ser feita obrigatoriamente em voz alta, conforme instruções da capa do caderno da prova, bem como a leitura de suas instruções realizada por um fiscal da sala antes do início da prova, por grupo;

Diante do exposto, indeferimos o recurso para majoração da pontuação.

Código: **7703** Nome: **EVELYN CANDIDA FERREIRA PIOVEZAN** Data Envio: **25/01/2021**

Descrição:

Boa Tarde! Peço que seja feito uma nova correção de forma detalhada na minha prova, pois no Word tive tempo de terminar e corrigir todos os erros. Faltando apenas fazer a tabulação. E no Excel foi digitado toda a tabela e feito algumas das formulas solicitadas.



CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE-MT
RELAÇÃO DE JULGAMENTO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR
ANEXO II



Gostaria de questionar também a falta de fiscalização nos corredores da prova, pois as pessoas saíam da sala da prova e iam conversar sobre a prova com os candidatos que ainda iriam fazer a prova, dando nitidamente vantagens aos mesmos.

Outra questão é de que deveria ter enviado as provas nos emails dos candidatos, para que possamos conferir as correções.

E meu último questionamento é quanto a utilização do Word e Excel na prova, sendo que a Prefeitura de Lucas utiliza somente o Libre Office. Deveria ser com base no sistema que realmente é utilizado.

Data Resposta: 28/01/2021

Recurso indeferido majoração da pontuação.

Resposta Fundamentada:

O recurso não assiste ao candidato. Então vejamos:

01 - Quanto à revisão da correção da prova prática do requerente, foram constatados os seguintes erros: WORD: 09 (nove) erros de digitação, portanto, atribuindo a perda 4,5 (quatro pontos e meio) nesse quesito; não observou layout, recuos e tabulações exigidos no exercício, por isso ocorreu a perda de mais 2,0 (dois pontos), além de ausência de alinhamento centralizado na coluna "ANO DE ADMISSÃO" da tabela do exercício, que também causou a perda de mais 1,0 (um ponto), totalizando a perda de 7,5 (sete pontos e meio);

02 - EXCEL: não houve a formatação por completa da planilha, conforme solicitado no exercício, atribuindo-lhe, por isso, a perda de 2,0 (dois pontos), conforme critério; quanto aos cálculos solicitados, o requerente errou todos, conforme exigido, além da ausência de aplicação do formato de números em dólar, conforme pedido no exercício também, somando a perda de mais 16,0 (dezesseis pontos), atribuindo-lhe, portanto, a perda total de 18,0 (dezoito pontos), no Excel. PORTANTO, FICA MANTIDA A PONTUAÇÃO TOTAL DA PROVA DE INFORMÁTICA DO REQUERENTE EM 14,5 (QUATORZE PONTOS E MEIO);

03 - A aplicação da prova prática foi realizada conforme critérios estabelecidos em Edital de Abertura do Concurso, cujo conteúdo é definido em conjunto com a Comissão Examinadora do Concurso Público, de conhecimento prévio do candidato, inclusive quanto ao tempo de prova;

04 - Foram definidos e exigidos apenas comandos básicos e fundamentais de cada programa para a realização dos respectivos exercícios, perfeitamente possível a execução dos comandos por usuário iniciante de informática básica;

05 - O tempo foi devidamente marcado e controlado por integrante indicado pela Comissão Examinadora do Concurso Público, obedecendo aos preceitos éticos de justiça e embasado em princípios constitucionais, dentre eles a impessoalidade e moralidade;

06 - Toda e qualquer comunicação na sala do Laboratório deveria ser feita obrigatoriamente em voz alta, conforme instruções da capa do caderno da prova, bem como a leitura de suas instruções realizada por um fiscal da sala antes do início da prova, por grupo;

07 - Aos candidatos que se julgaram prejudicados em função do funcionamento do computador que utilizaram e relataram tal situação aos fiscais, tiveram a devida compensação de tempo, com o devido relato em ata de ocorrências de sala;

Diante do exposto, indeferimos o recurso para majoração da pontuação.

Código: **7704** Nome: **EVELYN CANDIDA FERREIRA PIOVEZAN** Data Envio: **25/01/2021**

Descrição:

Boa Tarde! Peço que seja feita uma nova correção de forma detalhada na minha prova, pois no Word tive tempo de terminar e corrigir todos os erros. Faltando apenas fazer a tabulação. E no Excel foi digitado toda a tabela e feito algumas das formulas solicitadas.

Gostaria de questionar também a falta de fiscalização nos corredores da prova, pois as pessoas saíam da sala da prova e iam conversar sobre a prova com os candidatos que ainda iriam fazer a prova, dando nitidamente vantagens aos mesmos.

Outra questão é de que deveria ter enviado as provas nos emails dos candidatos, para que possamos conferir as correções.



CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE-MT
RELAÇÃO DE JULGAMENTO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR
ANEXO II



Em meu último questionamento é quanto a utilização do Word e Excel na prova, sendo que a Prefeitura de Lucas utiliza somente o Libre Office. Deveria ser com base no sistema que realmente é utilizado.

Data Resposta: 28/01/2021

Recurso indeferido majoração da pontuação.

Resposta Fundamentada:

O recurso não assiste ao candidato. Então vejamos:

01 - Quanto à revisão da correção da prova prática do requerente, foram constatados os seguintes erros: WORD: 09 (nove) erros de digitação, portanto, atribuindo a perda 4,5 (quatro pontos e meio) nesse quesito; não observou layout, recuos e tabulações exigidos no exercício, por isso ocorreu a perda de mais 2,0 (dois pontos), além de ausência de alinhamento centralizado na coluna "ANO DE ADMISSÃO" da tabela do exercício, que também causou a perda de mais 1,0 (um ponto), totalizando a perda de 7,5 (sete pontos e meio);

02 - EXCEL: não houve a formatação por completa da planilha, conforme solicitado no exercício, atribuindo-lhe, por isso, a perda de 2,0 (dois pontos), conforme critério; quanto aos cálculos solicitados, o requerente errou todos, conforme exigido, além da ausência de aplicação do formato de números em dólar, conforme pedido no exercício também, somando a perda de mais 16,0 (dezesesseis pontos), atribuindo-lhe, portanto, a perda total de 18,0 (dezoito pontos), no Excel. PORTANTO, FICA MANTIDA A PONTUAÇÃO TOTAL DA PROVA DE INFORMÁTICA DO REQUERENTE EM 14,5 (QUATORZE PONTOS E MEIO);

03 - A aplicação da prova prática foi realizada conforme critérios estabelecidos em Edital de Abertura do Concurso, cujo conteúdo é definido em conjunto com a Comissão Examinadora do Concurso Público, de conhecimento prévio do candidato, inclusive quanto ao tempo de prova;

04 - Foram definidos e exigidos apenas comandos básicos e fundamentais de cada programa para a realização dos respectivos exercícios, perfeitamente possível a execução dos comandos por usuário iniciante de informática básica;

05 - O tempo foi devidamente marcado e controlado por integrante indicado pela Comissão Examinadora do Concurso Público, obedecendo aos preceitos éticos de justiça e embasado em princípios constitucionais, dentre eles a impessoalidade e moralidade;

06 - Toda e qualquer comunicação na sala do Laboratório deveria ser feita obrigatoriamente em voz alta, conforme instruções da capa do caderno da prova, bem como a leitura de suas instruções realizada por um fiscal da sala antes do início da prova, por grupo;

07 - Aos candidatos que se julgaram prejudicados em função do funcionamento do computador que utilizaram e relataram tal situação aos fiscais, tiveram a devida compensação de tempo, com o devido relato em ata de ocorrências de sala;

Diante do exposto, indeferimos o recurso para majoração da pontuação.

Código: **7771** Nome: **DAYANA COSTENARO CHAGAS** Data Envio: **27/01/2021**

Descrição:

WORD

No quesito número 2, referem-se à digitação do texto como um todo, neste caso a inversão de um número (de 2 para 3), na referida data solicitada, acarretou na perda da minha pontuação. Venho solicitar a revisão deste critério. Fundamentado que a tabela de critérios não inclui de forma clara que a inversão de dados numéricos acarreta em perda da pontuação e os demais argumentos seguem logo abaixo.

EXCEL

Venho apontar o erro de grafia da palavra "SARGETA", na tabela. De acordo com a língua portuguesa, a forma correta de escrita de é sarjeta, que significa vala ao longo das vias pavimentadas. SARGETA não está correto e não é aceito na língua portuguesa. Um erro que, em princípio, não compromete a compreensão da questão, mas que desestabiliza o candidato e afeta a credibilidade da banca e do órgão que promove o processo de seleção.

Neste termo escrito de forma incorreta não afeta a interpretação. Mas o próprio vocábulo cujo significado está sendo solicitado de acordo com a norma padrão da língua portuguesa vem escrito errado para a reprodução em exercício de prova, induzindo a erro o candidato que copia integralmente o seu conteúdo.



CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE-MT
RELAÇÃO DE JULGAMENTO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR
ANEXO II



Pesou a minha avaliação a inversão de um número, onde foi descontada a minha pontuação. Fui rigorosamente avaliada pela inversão de um caractere, sendo que o mesmo erro foi cometido pela banca que elaborou o exame. Por este mesmo critério de avaliação, peço que reconsiderem o erro apontado e o ponto descontado. Houve o desconto de dois pontos referentes à reprodução da planilha. Neste quesito, há uma discrepância visto que todos os caracteres solicitados no exercício foram digitados. Deve se considerar também a aplicação do negrito nos títulos e no cabeçalho do texto. E espaçamento entre as células de cabeçalho e títulos das demais estão de acordo com o solicitado.

Na questão número 1, houve o total de desconto de 2 pontos. Porém não foi considerado que o item "blocos de meio fio e sargeta" é o item que está com o cálculo correto. Este fato descaracteriza o acerto deste item. Da mesma forma na questão 2, aplicando que este mesmo produto teve o seu cálculo em valor de dólar, devendo ser considerada parcialmente na questão.

Sabendo da seriedade e lisura da empresa que conduziu este concurso, venho por meio deste solicitar a revisão dos critérios avaliativos utilizados para a correção desta avaliação. Visto que apenas três candidatos que pleitearam o cargo de fiscal de tributos foram classificados, mesmo com o cronômetro em desfavor dos candidatos pelo pouco tempo em que tivemos para realizar a prova que nos foi proposta, com uma complexidade acima da esperada para a função que exige o nível médio de formação. Apenas a consideração de meio ponto me falta para esta etapa final da seleção e ingresso na lista de classificação. Visto que os demais candidatos que participaram da seletiva na etapa prática, ficaram distantes da pontuação mínima solicitada. Desde já agradeço a oportunidade de participar desta etapa final do exame.

Data Resposta: 28/01/2021

Recurso indeferido majoração da pontuação.

Resposta Fundamentada:

O recurso não assiste ao candidato. Então vejamos:

01 - Quanto à revisão da correção da prova prática da requerente, foram constatados os seguintes erros: WORD: 01 (um) erro de digitação, portanto, atribuindo a perda 0,5 (meio ponto) nesse quesito; não observou layout, recuos e tabulações exigidos no exercício, por isso ocorreu a perda de mais 2,0 (dois pontos), totalizando a perda de 2,5 (dois pontos e meio). Os critérios quanto a erros de DIGITAÇÃO estão devidamente estabelecidos no Anexo II do Edital de Abertura: "Digitação: Para cada erro, será retirado 0,5 ponto, até o limite de o candidato receber pontuação 0 (zero), o que corresponde a 10 (dez) erros. Serão considerados erros: inversão, omissão ou excesso de sinais gráficos (letras, acentos, espaços, sinais); falta ou excesso de espaço entre letras ou palavras; letras duplicadas; inversão de maiúsculas/minúsculas; falta ou inclusão de palavras ou parágrafos. Será computado um erro para cada ocorrência em discordância do arquivo original."

02 - EXCEL: não houve a formatação por completa da planilha, conforme solicitado no exercício, atribuindo-lhe, por isso, a perda de 2,0 (dois pontos), conforme critério; quanto aos cálculos solicitados, do que conseguiu digitar, a requerente errou todos, conforme exigido, além da ausência de aplicação do formato de números em dólar, conforme pedido no exercício também, somando a perda de mais 16,0 (dezesesseis pontos), atribuindo-lhe, portanto, a perda total de 18,0 (dezoito pontos), no Excel. Sobre ao "erro" gráfico, apontado pela candidata, nada muda, pois vale ressaltar que a prova não se tratou de Língua Portuguesa, e sim de um teste prático de informática, em que testou, dentre outras, as habilidades de observação e concentração na digitação do que foi exatamente expresso e solicitado, mesmo com algumas palavras "erradas" de forma proposital. PORTANTO, FICA MANTIDA A PONTUAÇÃO TOTAL DA PROVA DE INFORMÁTICA DA REQUERENTE EM 19,5 (DEZENOVE PONTOS E MEIO);

03 - A aplicação da prova prática foi realizada conforme critérios estabelecidos em Edital de Abertura do Concurso, cujo conteúdo é definido em conjunto com a Comissão Examinadora do Concurso Público, de conhecimento prévio do candidato, inclusive quanto ao tempo de prova;

04 - Foram definidos e exigidos apenas comandos básicos e fundamentais de cada programa para a realização dos respectivos exercícios, perfeitamente possível a execução dos comandos por usuário iniciante de informática básica;

05 - O tempo foi devidamente marcado e controlado por integrante indicado pela Comissão Examinadora do



CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE-MT
RELAÇÃO DE JULGAMENTO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR
ANEXO II



Concurso Público, obedecendo aos preceitos éticos de justiça e embasado em princípios constitucionais, dentre eles a impessoalidade e moralidade;

06 - Toda e qualquer comunicação na sala do Laboratório deveria ser feita obrigatoriamente em voz alta, conforme instruções da capa do caderno da prova, bem como a leitura de suas instruções realizada por um fiscal da sala antes do início da prova, por grupo;

Diante do exposto, indeferimos o recurso para majoração da pontuação.

Código: **7772** Nome: **DAYANA COSTENARO CHAGAS** Data Envio: **27/01/2021**

Descrição:

De acordo com a correção da questão número 3, não foi considerado que o documento entregue está com a tabulação de 0,0 na margem esquerda e na margem direita de 17. De acordo com o solicitado.

Data Resposta: 28/01/2021

Recurso indeferido majoração da pontuação.

Resposta Fundamentada:

O recurso não assiste ao candidato. Então vejamos:

01 - Quanto à revisão da correção da prova prática da requerente, foram constatados os seguintes erros: WORD: 01 (um) erro de digitação, portanto, atribuindo a perda 0,5 (meio ponto) nesse quesito; não observou layout, recuos e tabulações exigidos no exercício, por isso ocorreu a perda de mais 2,0 (dois pontos), totalizando a perda de 2,5 (dois pontos e meio). Os critérios quanto a erros de DIGITAÇÃO estão devidamente estabelecidos no Anexo II do Edital de Abertura: "Digitação: Para cada erro, será retirado 0,5 ponto, até o limite de o candidato receber pontuação 0 (zero), o que corresponde a 10 (dez) erros. Serão considerados erros: inversão, omissão ou excesso de sinais gráficos (letras, acentos, espaços, sinais); falta ou excesso de espaço entre letras ou palavras; letras duplicadas; inversão de maiúsculas/minúsculas; falta ou inclusão de palavras ou parágrafos. Será computado um erro para cada ocorrência em discordância do arquivo original."

02 - EXCEL: não houve a formatação por completa da planilha, conforme solicitado no exercício, atribuindo-lhe, por isso, a perda de 2,0 (dois pontos), conforme critério; quanto aos cálculos solicitados, do que conseguiu digitar, a requerente errou todos, conforme exigido, além da ausência de aplicação do formato de números em dólar, conforme pedido no exercício também, somando a perda de mais 16,0 (dezesesseis pontos), atribuindo-lhe, portanto, a perda total de 18,0 (dezoito pontos), no Excel. Sobre ao "erro" gráfico, apontado pela candidata, nada muda, pois vale ressaltar que a prova não se tratou de Língua Portuguesa, e sim de um teste prático de informática, em que testou, dentre outras, as habilidades de observação e concentração na digitação do que foi exatamente expresso e solicitado, mesmo com algumas palavras "erradas" de forma proposital. PORTANTO, FICA MANTIDA A PONTUAÇÃO TOTAL DA PROVA DE INFORMÁTICA DA REQUERENTE EM 19,5 (DEZENOVE PONTOS E MEIO);

03 - A aplicação da prova prática foi realizada conforme critérios estabelecidos em Edital de Abertura do Concurso, cujo conteúdo é definido em conjunto com a Comissão Examinadora do Concurso Público, de conhecimento prévio do candidato, inclusive quanto ao tempo de prova;

04 - Foram definidos e exigidos apenas comandos básicos e fundamentais de cada programa para a realização dos respectivos exercícios, perfeitamente possível a execução dos comandos por usuário iniciante de informática básica;

05 - O tempo foi devidamente marcado e controlado por integrante indicado pela Comissão Examinadora do Concurso Público, obedecendo aos preceitos éticos de justiça e embasado em princípios constitucionais, dentre eles a impessoalidade e moralidade;

06 - Toda e qualquer comunicação na sala do Laboratório deveria ser feita obrigatoriamente em voz alta, conforme instruções da capa do caderno da prova, bem como a leitura de suas instruções realizada por um fiscal da sala antes do início da prova, por grupo;

Diante do exposto, indeferimos o recurso para majoração da pontuação.



CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE-MT
RELAÇÃO DE JULGAMENTO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR
ANEXO II



06 - MOTORISTA DE CAMINHÃO

Código: **7707** Nome: **VALDINEI LEAL DE SOUZA** Data Envio: **25/01/2021**

Descrição:

Olá boa tarde! Gostaria de saber quais foram os critérios adotados para a prova prática eu não compreendi porque minha pontuação na mesma foi tão baixa? Obrigado

Data Resposta: 27/01/2021

Recurso indeferido para alteração da pontuação.

Resposta Fundamentada:

Foi realizada revisão do lançamento da pontuação da prova prática do requerente, porém não foi constatada divergências quanto à divulgação da referida nota. Além disso, as avaliações são aplicadas utilizando critérios em conformidade com os ditames do Edital para cada cargo, por profissionais devidamente habilitados para tal. Todas as provas práticas aplicadas serão disponibilizadas à Comissão Examinadora do Concurso, após o Resultado Final deste Certame, para eventuais verificações, inclusive a cópia requerida pelo candidato encontra-se à disposição em seu e-mail, conforme solicitação, para a devida análise.

Diante do exposto, indeferimos o recurso para alteração de pontuação.

Código: **7744** Nome: **VALDINEI LEAL DE SOUZA** Data Envio: **26/01/2021**

Descrição:

Boa tarde! por favor revejam minha prova prática.

Data Resposta: 27/01/2021

Recurso indeferido para alteração da pontuação.

Resposta Fundamentada:

Foi realizada revisão do lançamento da pontuação da prova prática do requerente, porém não foi constatada divergências quanto à divulgação da referida nota. Além disso, as avaliações são aplicadas utilizando critérios em conformidade com os ditames do Edital para cada cargo, por profissionais devidamente habilitados para tal. Todas as provas práticas aplicadas serão disponibilizadas à Comissão Examinadora do Concurso, após o Resultado Final deste Certame, para eventuais verificações, inclusive a cópia requerida pelo candidato encontra-se à disposição em seu e-mail, conforme solicitação, para a devida análise.

Diante do exposto, indeferimos o recurso para alteração de pontuação.

07 - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Código: **7715** Nome: **LUIZ CARLOS DE SOUZA** Data Envio: **25/01/2021**

Descrição:

Venho recorrer da minha nota referente a minha prova prática por discordar da mesma peso que seja reavaliada pois apesar de não ter visto minha avaliação tenho certeza que a forma como fomos avaliados não esteja de acordo com CONTRAN e o CETRAN MT e sua resolução 009/2012 e suas alterações quanto a pontuação leve, grave ou gravíssima e quanto ao garagem item exigido pela banca não nós foi dado o tempo e condição de refazer em caso de erro com tempo de 5 minutos e 3 tentativas. previsto em lei peso ainda para seja disponibilizado o espelho de minha prova prática e critério usado pela Banca para Avaliar os candidatos pois como não está previsto em edital os critérios de avaliação ela tem obrigação seguir a legislação de trânsito vigente.

Data Resposta: 27/01/2021

Recurso indeferido para alteração da pontuação.



CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE-MT
RELAÇÃO DE JULGAMENTO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR
ANEXO II



Resposta Fundamentada:

Foi realizada revisão do lançamento da pontuação da prova prática do requerente, porém não foi constatada divergências quanto à divulgação da referida nota.

Na aplicação da prova prática são utilizados critérios em conformidade com os ditames do Edital para cada cargo, por profissionais devidamente habilitados para tal, devidamente credenciados pelo Detran MT, alinhado às normas do CTB.

Conforme pode ser observado pelo candidato, através da cópia de sua prova enviada ao seu e-mail, todos os itens exigidos nela estão, de certa forma, estabelecidos no CTB. Não houve cobrança alguma de regras estranhas à legislação de trânsito nacional.

Todas as provas práticas aplicadas serão disponibilizadas à Comissão Examinadora do Concurso, após o Resultado Final deste Certame, para eventuais verificações.

Diante do exposto, indeferimos o recurso para alteração de pontuação.

Código: **7720** Nome: **GILSON MACEDO DE OLIVEIRA** Data Envio: **25/01/2021**

Descrição:

Banca examinadora solicito a ficha de avaliação com os erros e acertos da prova prática de todos os candidatos do cargo de motorista de transporte escolar, para melhor compreensão e transparência de como foi formulado a pontuação da prova prática, pois me senti prejudicado, pois a prova não foi feita nem por ordem alfabética, e nem por ordem de classificação. Peço que reavaliem minha pontuação pois sou motorista experiente, dirigi certo, fiz todas as manobras, falei sobre os procedimentos práticos e operacionais necessário para conduzir o veículo, e não consigo entender o porque da minha pontuação baixa.

Data Resposta: 27/01/2021

Recurso indeferido para alteração da pontuação.

Resposta Fundamentada:

Foi realizada revisão do lançamento da pontuação da prova prática do requerente, porém não foi constatada divergências quanto à divulgação da referida nota. Além disso, as avaliações são aplicadas utilizando critérios em conformidade com os ditames do Edital para cada cargo, por profissionais devidamente habilitados para tal, devidamente credenciados pelo Detran MT, alinhado às normas do CTB.

Todas as provas práticas aplicadas serão disponibilizadas à Comissão Examinadora do Concurso, após o Resultado Final deste Certame, para eventuais verificações, inclusive a cópia requerida pelo candidato encontra-se à disposição em seu e-mail, conforme solicitação, para a devida análise. Apesar de irrelevante, quanto à ordem de realização da prova prática, como havia mais de um veículo e mais de um aplicador, conforme demanda de classificados, as provas foram divididas entre os aplicadores, em que cada qual ficou com determinada quantidade de provas, por esse motivo não foi seguida ordem alfabética da A à Z.

Diante do exposto, indeferimos o recurso para alteração de pontuação.

Código: **7721** Nome: **GILSON MACEDO DE OLIVEIRA** Data Envio: **25/01/2021**

Descrição:

Banca examinadora peço que reavaliem minha pontuação da prova prática, pois me senti prejudicado, pois a prova não foi por ordem alfabética e nem por ordem de classificação, não entendi o porque da nota baixa, pois dirigi de maneira correta, fiz a manobra, falei sobre os procedimentos práticos e operacionais necessários para conduzir o veículo.

Data Resposta: 27/01/2021

Recurso indeferido para alteração da pontuação.

Resposta Fundamentada:

Foi realizada revisão do lançamento da pontuação da prova prática do requerente, porém não foi constatada



CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE-MT
RELAÇÃO DE JULGAMENTO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR
ANEXO II



divergências quanto à divulgação da referida nota. Além disso, as avaliações são aplicadas utilizando critérios em conformidade com os ditames do Edital para cada cargo, por profissionais devidamente habilitados para tal, devidamente credenciados pelo Detran MT, alinhado às normas do CTB.

Todas as provas práticas aplicadas serão disponibilizadas à Comissão Examinadora do Concurso, após o Resultado Final deste Certame, para eventuais verificações, inclusive a cópia requerida pelo candidato encontra-se à disposição em seu e-mail, conforme solicitação, para a devida análise. Apesar de irrelevante, quanto à ordem de realização da prova prática, como havia mais de um veículo e mais de um aplicador, conforme demanda de classificados, as provas foram divididas entre os aplicadores, em que cada qual ficou com determinada quantidade de provas, por esse motivo não foi seguida ordem alfabética da A à Z.

Diante do exposto, indeferimos o recurso para alteração de pontuação.

Código: **7723** Nome: **GILSON MACEDO DE OLIVEIRA** Data Envio: **25/01/2021**

Descrição:

Banca examinadora solicito a ficha de avaliação da prova prática com os erros e acertos de todos os candidatos de motorista de transporte escolar, para melhor compreensão e transparência das notas que cada um recebeu.

Data Resposta: 27/01/2021

Recurso indeferido para alteração da pontuação.

Resposta Fundamentada:

Foi realizada revisão do lançamento da pontuação da prova prática do requerente, porém não foi constatada divergências quanto à divulgação da referida nota. Além disso, as avaliações são aplicadas utilizando critérios em conformidade com os ditames do Edital para cada cargo, por profissionais devidamente habilitados para tal, devidamente credenciados pelo Detran MT, alinhado às normas do CTB.

Todas as provas práticas aplicadas serão disponibilizadas à Comissão Examinadora do Concurso, após o Resultado Final deste Certame, para eventuais verificações, inclusive a cópia requerida pelo candidato encontra-se à disposição em seu e-mail, conforme solicitação, para a devida análise. Apesar de irrelevante, quanto à ordem de realização da prova prática, como havia mais de um veículo e mais de um aplicador, conforme demanda de classificados, as provas foram divididas entre os aplicadores, em que cada qual ficou com determinada quantidade de provas, por esse motivo não foi seguida ordem alfabética da A à Z.

Diante do exposto, indeferimos o recurso para alteração de pontuação.

Código: **7768** Nome: **LUIZ CARLOS DE SOUZA** Data Envio: **27/01/2021**

Descrição:

Venho recorrer da minha pontuação referente a prova prática pois conforme pude verificar na cópia de minha avaliação não concordo com a forma que a banca nós avalio pois não foi especificado em edital qual seria o critério de avaliação usado pela banca e se não está em edital ela deve seguir os critérios de avaliação conforme o que está no CONTRAN e no CETRAN-MT e suas alterações, o que não ocorreu a Banca fez suas próprias regras e nos avalio da forma que acharam correto sem nenhum critério aparado por lei e nem mesmo pelo seu edital o examinador em sua avaliação 2 ele considerou que eu não ajustei o retrovisor e por esta razão foi retirado um 1.50 da minha pontuação o que não está correto pois conforme está na resolução 168/2004 do CONTRAN Art. 19 inciso IV e suas alterações isso e uma falta leve com penalidade de um 1 ponto, e em sua avaliação 2 também foi dito pelo examinador que não foi pedido para o passageiro colocar o sinto de segurança ocorrer que o único que estava presente era o examinador e o Detran determina que todos os examinador devem seguir as normas do CTB durante os teste de direção veicular, incluindo o uso do cinto de segurança e se o candidato colocar o cinto de segurança, o examinador, imediatamente também deverá colocá-lo e não ficar sem cinto para induzir o candidato ao erro uma vez que ele está sendo avaliado. E quanto a avaliação 5 a banca também nos examinou de madeira totalmente errado quanto a pontuação pois no item segundo desta avaliação conforme o que está *na Resolução* e suas alterações do CONTRAN 168/2004 Art. 19 Inciso III alínea b item I conduzir o veiculo em marcha compatível e uma Falta Media com penalidade de 2 pontos e não 5 como foi a penalidade da Banca e ainda na avaliação 5 item 4 nem



CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE-MT
RELAÇÃO DE JULGAMENTO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR
ANEXO II



se quer existe item na Resolução do CONTRAN que cobre avaliação com está nomenclatura e ainda com penalidade de perda de 5 pontos o que na verdade não existe no CTB, CONTRAN e CETRAN-MT nenhuma penalidade para candidato em uma prova prática com este tipo de pontuação creio que a Banca estaria correta em cobrar estas pontuação em cada item se estivesse previsto em edital.

Data Resposta: 27/01/2021

Recurso indeferido para alteração da pontuação.

Resposta Fundamentada:

Foi realizada revisão do lançamento da pontuação da prova prática do requerente, porém não foi constatada divergências quanto à divulgação da referida nota.

Na aplicação da prova prática são utilizados critérios em conformidade com os ditames do Edital para cada cargo, por profissionais devidamente habilitados para tal, devidamente credenciados pelo Detran MT, alinhado às normas do CTB.

Conforme pode ser observado pelo candidato, através da cópia de sua prova enviada ao seu e-mail, todos os itens exigidos nela estão, de certa forma, estabelecidos no CTB. Não houve cobrança alguma de regras estranhas à legislação de trânsito nacional.

Todas as provas práticas aplicadas serão disponibilizadas à Comissão Examinadora do Concurso, após o Resultado Final deste Certame, para eventuais verificações.

Diante do exposto, indeferimos o recurso para alteração de pontuação.

Código: **7770** Nome: **LUIZ CARLOS DE SOUZA** Data Envio: **27/01/2021**

Descrição:

Venho recorrer da minha pontuação referente a prova prática pois conforme pude verificar na cópia de minha avaliação não concordo com a forma que a banca nós avalio pois não foi especificado em edital qual seria o critério de avaliação usado pela banca e se não está em edital ela deve seguir os critérios de avaliação conforme o que está no CONTRAN e no CETRAN-MT e suas alterações, o que não ocorreu a Banca fez suas próprias regras e nos avalio da forma que acharam correto sem nenhum critério aparado por lei e nem mesmo pelo seu edital o examinador em sua avaliação 2 ele considerou que eu não ajustei o retrovisor e por esta razão foi retirado um 1.50 da minha pontuação o que não está correto pois conforme está na resolução 168/2004 do CONTRAN Art. 19 inciso IV e suas alterações isso e uma falta leve com penalidade de um 1.0 ponto

Data Resposta: 27/01/2021

Recurso indeferido para alteração da pontuação.

Resposta Fundamentada:

Foi realizada revisão do lançamento da pontuação da prova prática do requerente, porém não foi constatada divergências quanto à divulgação da referida nota.

Na aplicação da prova prática são utilizados critérios em conformidade com os ditames do Edital para cada cargo, por profissionais devidamente habilitados para tal, devidamente credenciados pelo Detran MT, alinhado às normas do CTB.

Conforme pode ser observado pelo candidato, através da cópia de sua prova enviada ao seu e-mail, todos os itens exigidos nela estão, de certa forma, estabelecidos no CTB. Não houve cobrança alguma de regras estranhas à legislação de trânsito nacional.

Todas as provas práticas aplicadas serão disponibilizadas à Comissão Examinadora do Concurso, após o Resultado Final deste Certame, para eventuais verificações.

Diante do exposto, indeferimos o recurso para alteração de pontuação.

Código: **7774** Nome: **LUIZ CARLOS DE SOUZA** Data Envio: **27/01/2021**

Descrição:



CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE-MT
RELAÇÃO DE JULGAMENTO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR
ANEXO II



Venho recorrer da minha pontuação referente a prova prática pois conforme pude verificar na cópia de minha avaliação não concordo com a forma que a banca nós avalio pois não foi especificado em edital qual seria o critério de avaliação usado pela banca e se não está em edital ela deve seguir os critérios de avaliação conforme o que está no CONTRAN e no CETRAN-MT e suas alterações, o que não ocorreu a Banca fez suas próprias regras e nos avalio da forma que acharam correto sem nenhum critério aparado por lei e nem mesmo pelo seu edital o examinador em sua avaliação 2.avalio que não foi pedido para o passageiro colocar o sinto de segurança ocorrer que o único que estava presente era o examinador e o Detran determina que todos os examinador devem seguir as normas do CTB durante os teste de direção veicular, incluindo o uso do cinto de segurança e se o candidato colocar o cinto de segurança, o examinador, imediatamente também deverá colocá-lo e não ficar sem cinto para induzir o candidato ao erro.

Data Resposta: 27/01/2021

Recurso indeferido para alteração da pontuação.

Resposta Fundamentada:

Foi realizada revisão do lançamento da pontuação da prova prática do requerente, porém não foi constatada divergências quanto à divulgação da referida nota.

Na aplicação da prova prática são utilizados critérios em conformidade com os ditames do Edital para cada cargo, por profissionais devidamente habilitados para tal, devidamente credenciados pelo Detran MT, alinhado às normas do CTB.

Conforme pode ser observado pelo candidato, através da cópia de sua prova enviada ao seu e-mail, todos os itens exigidos nela estão, de certa forma, estabelecidos no CTB. Não houve cobrança alguma de regras estranhas à legislação de trânsito nacional.

Todas as provas práticas aplicadas serão disponibilizadas à Comissão Examinadora do Concurso, após o Resultado Final deste Certame, para eventuais verificações.

Diante do exposto, indeferimos o recurso para alteração de pontuação.

Código: **7775** Nome: **LUIZ CARLOS DE SOUZA** Data Envio: **27/01/2021**

Descrição:

Venho recorrer da minha prova prática pois conforme pude verificar na cópia de minha avaliação não concordo com a forma que a banca nós avalio pois não foi especificado em edital qual seria o critério de avaliação usado pela banca e se não está em edital ela deve seguir os critérios de avaliação conforme o que está no CONTRAN e no CETRAN-MT e suas alterações, o que não ocorreu a Banca fez suas próprias regras e nos avalio da forma que acharam correto sem nenhum critério aparado por lei e nem mesmo pelo seu edital, quanto a avaliação 5 a banca nos examinou de madeira totalmente errado quanto a pontuação pois no item 2 desta avaliação conforme o que está *na Resolução* e suas alterações do CONTRAN 168/2004 Art. 19 Inciso III alínea b item I conduzir o veiculo em marcha compatível e uma Falta Media com penalidade de 2 pontos e não 5 pontos como foi a penalidade imposta pela banca o que está errado pois não existe no CTB, CONTRAN e CETRAN-MT nenhuma penalidade para candidato em um teste de prova prática com este tipo de pontuação creio que a Banca estaria correta em cobrar estas pontuação em cada item se estivesse previsto em edital.

Data Resposta: 27/01/2021

Recurso indeferido para alteração da pontuação.

Resposta Fundamentada:

Foi realizada revisão do lançamento da pontuação da prova prática do requerente, porém não foi constatada divergências quanto à divulgação da referida nota.

Na aplicação da prova prática são utilizados critérios em conformidade com os ditames do Edital para cada cargo, por profissionais devidamente habilitados para tal, devidamente credenciados pelo Detran MT, alinhado às normas do CTB.



CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE-MT
RELAÇÃO DE JULGAMENTO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR
ANEXO II



Conforme pode ser observado pelo candidato, através da cópia de sua prova enviada ao seu e-mail, todos os itens exigidos nela estão, de certa forma, estabelecidos no CTB. Não houve cobrança alguma de regras estranhas à legislação de trânsito nacional.

Todas as provas práticas aplicadas serão disponibilizadas à Comissão Examinadora do Concurso, após o Resultado Final deste Certame, para eventuais verificações.

Diante do exposto, indeferimos o recurso para alteração de pontuação.

Código: **7776** Nome: **LUIZ CARLOS DE SOUZA** Data Envio: **27/01/2021**

Descrição:

Venho recorrer da minha prova verificar na cópia de minha avaliação não concordo com a forma que a banca nós avalio pois não foi especificado em edital qual seria o critério de avaliação usado pela banca e se não está em edital ela deve seguir os critérios de avaliação conforme o que está no CONTRAN e no CETRAN-MT e suas alterações, o que não ocorreu a Banca fez suas próprias regras e nos avalio da forma que acharam correto sem nenhum critério aparado por lei e nem mesmo pelo seu edital quanto a avaliação 5 item 4 nem se quer existe item na Resolução do CONTRAN que cobre avaliação com está nomeclatura e ainda com penalidade de 5 pontos o que na verdade não existe no CTB, CONTRAN e CETRAN-MT nenhuma penalidade para candidato em uma prova prática com este tipo de pontuação creio que a Banca estaria correta em cobrar estas pontuação em cada item se estivesse previsto em edital.

Data Resposta: 27/01/2021

Recurso indeferido para alteração da pontuação.

Resposta Fundamentada:

Foi realizada revisão do lançamento da pontuação da prova prática do requerente, porém não foi constatada divergências quanto à divulgação da referida nota.

Na aplicação da prova prática são utilizados critérios em conformidade com os ditames do Edital para cada cargo, por profissionais devidamente habilitados para tal, devidamente credenciados pelo Detran MT, alinhado às normas do CTB.

Conforme pode ser observado pelo candidato, através da cópia de sua prova enviada ao seu e-mail, todos os itens exigidos nela estão, de certa forma, estabelecidos no CTB. Não houve cobrança alguma de regras estranhas à legislação de trânsito nacional.

Todas as provas práticas aplicadas serão disponibilizadas à Comissão Examinadora do Concurso, após o Resultado Final deste Certame, para eventuais verificações.

Diante do exposto, indeferimos o recurso para alteração de pontuação.

Código: **7779** Nome: **LUIZ CARLOS DE SOUZA** Data Envio: **27/01/2021**

Descrição:

Venho recorrer da minha prova verificar na cópia de minha avaliação não concordo com a forma que a banca nós avalio pois não foi especificado em edital qual seria o critério de avaliação usado pela banca e se não está em edital ela deve seguir os critérios de avaliação conforme o que está no CONTRAN e no CETRAN-MT e suas alterações, o que não ocorreu a Banca fez suas próprias regras e nos avalio da forma que acharam correto sem nenhum critério aparado por lei e nem mesmo pelo seu edital quanto a avaliação das habilidades item 4 nem se quer existe item na Resolução do CONTRAN que cobre avaliação com está nomeclatura e ainda com penalidade de 5 pontos o que na verdade não existe no CTB, CONTRAN e CETRAN-MT nenhuma penalidade para candidato em uma prova prática com este tipo de pontuação creio que a Banca estaria correta em cobrar estas pontuação em cada item se estivesse previsto em edital.

Data Resposta: 27/01/2021

Recurso indeferido para alteração da pontuação.



CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE-MT
RELAÇÃO DE JULGAMENTO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR
ANEXO II



Resposta Fundamentada:

Foi realizada revisão do lançamento da pontuação da prova prática do requerente, porém não foi constatada divergências quanto à divulgação da referida nota.

Na aplicação da prova prática são utilizados critérios em conformidade com os ditames do Edital para cada cargo, por profissionais devidamente habilitados para tal, devidamente credenciados pelo Detran MT, alinhado às normas do CTB.

Conforme pode ser observado pelo candidato, através da cópia de sua prova enviada ao seu e-mail, todos os itens exigidos nela estão, de certa forma, estabelecidos no CTB. Não houve cobrança alguma de regras estranhas à legislação de trânsito nacional.

Todas as provas práticas aplicadas serão disponibilizadas à Comissão Examinadora do Concurso, após o Resultado Final deste Certame, para eventuais verificações.

Diante do exposto, indeferimos o recurso para alteração de pontuação.

Código: **7780** Nome: **LUIZ CARLOS DE SOUZA** Data Envio: **27/01/2021**

Descrição:

Descrição: Venho recorrer da minha pontuação referente a prova prática pois conforme pude verificar na cópia de minha avaliação não concordo com a forma que a banca nós avalio pois não foi especificado em edital qual seria o critério de avaliação usado pela banca e se não está em edital ela deve seguir os critérios de avaliação conforme o que está no CONTRAN e no CETRAN-MT e suas alterações, o que não ocorreu a Banca fez suas próprias regras e nos avalio da forma que acharam correto sem nenhum critério aparado por lei e nem mesmo pelo seu edital o examinador em sua avaliação Medidas previas de segurança.avalio que não foi pedido para o passageiro colocar o sinto de segurança ocorrer que o único que estava presente era o examinador e o Detran determina que todos os examinador devem seguir as normas do CTB durante os teste de direção veicular, incluindo o uso do cinto de segurança e se o candidato colocar o cinto de segurança, o examinador, imediatamente também deverá colocá-lo e não ficar sem cinto para induzir o candidato ao erro.

Data Resposta: 27/01/2021

Recurso indeferido para alteração da pontuação.

Resposta Fundamentada:

Foi realizada revisão do lançamento da pontuação da prova prática do requerente, porém não foi constatada divergências quanto à divulgação da referida nota.

Na aplicação da prova prática são utilizados critérios em conformidade com os ditames do Edital para cada cargo, por profissionais devidamente habilitados para tal, devidamente credenciados pelo Detran MT, alinhado às normas do CTB.

Conforme pode ser observado pelo candidato, através da cópia de sua prova enviada ao seu e-mail, todos os itens exigidos nela estão, de certa forma, estabelecidos no CTB. Não houve cobrança alguma de regras estranhas à legislação de trânsito nacional.

Todas as provas práticas aplicadas serão disponibilizadas à Comissão Examinadora do Concurso, após o Resultado Final deste Certame, para eventuais verificações.

Diante do exposto, indeferimos o recurso para alteração de pontuação.

Código: **7781** Nome: **LUIZ CARLOS DE SOUZA** Data Envio: **27/01/2021**

Descrição:

Venho recorrer da minha prova prática pois conforme pude verificar na cópia de minha avaliação não concordo com a forma que a banca nós avalio pois não foi especificado em edital qual seria o critério de avaliação usado pela banca e se não está em edital ela deve seguir os critérios de avaliação conforme o que está no CONTRAN e no CETRAN-MT e suas alterações, o que não ocorreu a Banca fez suas próprias regras e nos avalio da forma que acharam correto sem nenhum critério aparado por lei e nem mesmo pelo seu edital, quanto a avaliação de habilidades a banca nos



CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE-MT
RELAÇÃO DE JULGAMENTO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR
ANEXO II



examinou de madeira totalmente errado quanto a pontuação pois no item 2 desta avaliação conforme o que está *na Resolução* e suas alterações do CONTRAN 168/2004 Art. 19 Inciso III alínea b item I conduzir o veículo em marcha compatível e uma Falta Média com penalidade de 2 pontos e não 5 pontos como foi a penalidade imposta pela banca o que está errado pois não existe no CTB, CONTRAN e CETRAN-MT nenhuma penalidade para candidato em um teste de prova prática com este tipo de pontuação creio que a Banca estaria correta em cobrar estas pontuação em cada item se estivesse previsto em edital.

Data Resposta:

Resposta

Data Resposta: 27/01/2021

Recurso indeferido para alteração da pontuação.

Resposta Fundamentada:

Foi realizada revisão do lançamento da pontuação da prova prática do requerente, porém não foi constatada divergências quanto à divulgação da referida nota.

Na aplicação da prova prática são utilizados critérios em conformidade com os ditames do Edital para cada cargo, por profissionais devidamente habilitados para tal, devidamente credenciados pelo Detran MT, alinhado às normas do CTB.

Conforme pode ser observado pelo candidato, através da cópia de sua prova enviada ao seu e-mail, todos os itens exigidos nela estão, de certa forma, estabelecidos no CTB. Não houve cobrança alguma de regras estranhas à legislação de trânsito nacional.

Todas as provas práticas aplicadas serão disponibilizadas à Comissão Examinadora do Concurso, após o Resultado Final deste Certame, para eventuais verificações.

Diante do exposto, indeferimos o recurso para alteração de pontuação.

Código: **7782** Nome: **LUIZ CARLOS DE SOUZA** Data Envio: **27/01/2021**

Descrição:

Venho recorrer da minha pontuação referente a prova prática pois conforme pude verificar na cópia de minha avaliação não concordo com a forma que a banca nós avalio pois não foi especificado em edital qual seria o critério de avaliação usado pela banca e se não está em edital ela deve seguir os critérios de avaliação conforme o que está no CONTRAN e no CETRAN-MT e suas alterações, o que não ocorreu a Banca fez suas próprias regras e nos avalio da forma que acharam correto sem nenhum critério aparado por lei e nem mesmo pelo seu edital o examinador em sua avaliação de Medidas prévias de segurança ele considerou que eu não ajustei o retrovisor e por esta razão foi retirado um 1.50 da minha pontuação o que não está correto pois conforme está na resolução 168/2004 do CONTRAN Art. 19 inciso IV e suas alterações isso e uma falta leve com penalidade de um 1.0 ponto

Data Resposta: 27/01/2021

Recurso indeferido para alteração da pontuação.

Resposta Fundamentada:

Foi realizada revisão do lançamento da pontuação da prova prática do requerente, porém não foi constatada divergências quanto à divulgação da referida nota.

Na aplicação da prova prática são utilizados critérios em conformidade com os ditames do Edital para cada cargo, por profissionais devidamente habilitados para tal, devidamente credenciados pelo Detran MT, alinhado às normas do CTB.

Conforme pode ser observado pelo candidato, através da cópia de sua prova enviada ao seu e-mail, todos os itens exigidos nela estão, de certa forma, estabelecidos no CTB. Não houve cobrança alguma de regras estranhas à legislação de trânsito nacional.



CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE-MT
RELAÇÃO DE JULGAMENTO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR
ANEXO II



Todas as provas práticas aplicadas serão disponibilizadas à Comissão Examinadora do Concurso, após o Resultado Final deste Certame, para eventuais verificações.

Diante do exposto, indeferimos o recurso para alteração de pontuação.

Código: **7777** Nome: **GILSON MACEDO DE OLIVEIRA** Data Envio: **27/01/2021**

Descrição:

banca examinadora, peço que corrija minha pontuação da prova prática, do item 5 das habilidades, onde foi descontado ponto por conduzir o veículo em marcha compatível. Visto que, conforme todos os outros acertos que tive, demonstra claramente que dirigi corretamente e com as marchas compatíveis, pois se não estivesse conduzido de maneira correta não conseguiria fazer o trajeto, e ter todos outros acertos. Me senti muito prejudicado com este desconto na minha nota, pois sou motorista experiente, peço que corrija a minha nota para que eu não seja injustiçado.

Data Resposta: 27/01/2021

Recurso indeferido para alteração da pontuação.

Resposta Fundamentada:

Foi realizada revisão do lançamento da pontuação da prova prática do requerente, porém não foi constatada divergências quanto à divulgação da referida nota. Além disso, as avaliações são aplicadas utilizando critérios em conformidade com os ditames do Edital para cada cargo, por profissionais devidamente habilitados para tal, devidamente credenciados pelo Detran MT, alinhado às normas do CTB.

Todas as provas práticas aplicadas serão disponibilizadas à Comissão Examinadora do Concurso, após o Resultado Final deste Certame, para eventuais verificações, inclusive a cópia requerida pelo candidato encontra-se à disposição em seu e-mail, conforme solicitação, para a devida análise. Apesar de irrelevante, quanto à ordem de realização da prova prática, como havia mais de um veículo e mais de um aplicador, conforme demanda de classificados, as provas foram divididas entre os aplicadores, em que cada qual ficou com determinada quantidade de provas, por esse motivo não foi seguida ordem alfabética da A à Z.

Diante do exposto, indeferimos o recurso para alteração de pontuação.

Código: **7773** Nome: **GILSON MACEDO DE OLIVEIRA** Data Envio: **27/01/2021**

Descrição:

Banca examinadora, peço que corrija minha pontuação do item 3 do percurso da prova prática, onde foi descontado minha pontuação por não observar e obedecer placas de sinalização. Visto que a placa de sinalização da prova prática estava em um canteiro dentro de uma rotatória e conforme o código de trânsito brasileiro (CTB), artigo 29, é bem claro no caso de rotatória, tem preferência aquele que estiver circulando nela, não tinha como parar sendo que eu estava dentro da rotatória, sendo assim obedeci as normas de trânsito, acredito eu que aquela placa estaria em um local inadequado.

Data Resposta: 27/01/2021

Recurso indeferido para alteração da pontuação.

Resposta Fundamentada:

Foi realizada revisão do lançamento da pontuação da prova prática do requerente, porém não foi constatada divergências quanto à divulgação da referida nota. Além disso, as avaliações são aplicadas utilizando critérios em conformidade com os ditames do Edital para cada cargo, por profissionais devidamente habilitados para tal, devidamente credenciados pelo Detran MT, alinhado às normas do CTB.

Todas as provas práticas aplicadas serão disponibilizadas à Comissão Examinadora do Concurso, após o Resultado Final deste Certame, para eventuais verificações, inclusive a cópia requerida pelo candidato encontra-se à disposição em seu e-mail, conforme solicitação, para a devida análise. Apesar de irrelevante, quanto à ordem de realização da prova prática, como havia mais de um veículo e mais de um aplicador, conforme demanda de classificados, as provas



CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE-MT
RELAÇÃO DE JULGAMENTO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR
ANEXO II



foram divididas entre os aplicadores, em que cada qual ficou com determinada quantidade de provas, por esse motivo não foi seguida ordem alfabética da A à Z.

Diante do exposto, indeferimos o recurso para alteração de pontuação.

08 - OPERADOR DE MÁQUINAS

Código: **7690** Nome: **EDIVALDO DOS SANTOS NASCIMENTO** Data Envio: **25/01/2021**

Descrição:

Venho por meio deste recurso pedir a anulação da prova pratica do Cargo: 08 - Operador de Máquinas do CP Nº001/2020, tendo em vista que o Edital Compl nº 015 - Retifica tipos e número de máquinas para prova prática do Operador de Máquinas foi publicado em 13 de janeiro de 2021 a poucos dias da prova que foi realizada no dia 17/01/2020, estando em desacordo com o artigo 18 do decreto 6.944/09, os editais devem ser publicados com o prazo mínimo de 30 dias antes da aplicação da prova, e a alterações que muda radicalmente a prova devem seguir o mesmo prazo. Por me sentir prejudicado peço a anulação da prova.

Data Resposta: 27/01/2021

Recurso Indeferido.

Resposta Fundamentada:

Desde a publicação do Edital de Abertura do Concurso, em 27/02/2020, em seu ANEXO V ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DOS CARGOS, constam as máquinas a serem operadas pelo ocupante da referida vaga ao cargo de 08-Operador de Máquinas, ou seja, dentre as suas atribuições: "OPERA AS SEGUINTE MÁQUINAS: MICRO TRATOR, MÁQUINA DEMARCADORA DE FAIXAS, MICROROLO COMPACTADOR, TRATOR AGRÍCOLA, ROLO COMPACTADOR, ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, PÁ CARREGADEIRA MOTONIVELADORA, TRATOR DE ESTEIRAS, RETROESCAVADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E MOTO SCRAPER."

Diante do exposto acima, o Edital Complementar de nº 15 apenas selecionou, dentre várias opções de máquinas que poderiam ser utilizadas na prova prática, àquelas que a Comissão Examinadora do Concurso julgou ser mais convenientes para utilizar como teste aos candidatos. Sendo assim, não há que se falar em alteração de regra do Edital, intempestivamente, pois desde o princípio do certame aquele candidato que julgou possuir o perfil exigido nas atribuições do referido cargo e, conseqüentemente se inscreveu no concurso, teria a obrigação de observar tais exigências para o cargo a ser disputado.

Sendo assim, indeferimos o recurso.

Código: **7691** Nome: **EDIVALDO DOS SANTOS NASCIMENTO** Data Envio: **25/01/2021**

Descrição:

Venho por meio deste recurso pedir a anulação da prova pratica do Cargo: 08 - Operador de Máquinas do CP Nº001/2020, tendo em vista que no Edital Compl nº 015 - Retifica tipos e número de máquinas para prova prática do Operador de Máquinas informava o endereço de prova PÁTIO DA SECRETARIA DE OBRAS - Av. Pará, 215-E, Cidade Nova, Lucas do Rio Verde-MT, porém a prova foi realizada no endereço Av. da fé ao lado do Ecoponto bairro Tessele Junior Lucas do Rio Verde-MT, como não houve nenhum edital retificando o endereço o entra em desacordo com com o artigo 42 do decreto 6.944/09, os transtornos dessa troca de local antes da prova gera stresse e desgastes prejudicando o desempenho na prova.

Data Resposta: 27/01/2021

Recurso Indeferido.

Resposta Fundamentada:

Desde a publicação do Edital de Abertura do Concurso, em 27/02/2020, em seu ANEXO V ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DOS CARGOS, constam as máquinas a serem operadas pelo ocupante da referida vaga ao cargo de 08-Operador de Máquinas, ou seja, dentre as suas atribuições: "OPERA AS SEGUINTE MÁQUINAS: MICRO TRATOR, MÁQUINA



CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE-MT
RELAÇÃO DE JULGAMENTO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR
ANEXO II



DEMARCADORA DE FAIXAS, MICROROLO COMPACTADOR, TRATOR AGRÍCOLA, ROLO COMPACTADOR, ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, PÁ CARREGADEIRA MOTONIVELADORA, TRATOR DE ESTEIRAS, RETROESCAVADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E MOTO SCRAPER."

Diante do exposto acima, o Edital Complementar de nº 15 apenas selecionou, dentre várias opções de máquinas que poderiam ser utilizadas na prova prática, àquelas que a Comissão Examinadora do Concurso julgou ser mais convenientes para utilizar como teste aos candidatos. Sendo assim, não há que se falar em alteração de regra do Edital, intempestivamente, pois desde o princípio do certame aquele candidato que julgou possuir o perfil exigido nas atribuições do referido cargo e, conseqüentemente se inscreveu no concurso, teria a obrigação de observar tais exigências para o cargo a ser disputado.

Sendo assim, indeferimos o recurso.

Código: **7697** Nome: **EDIVALDO DOS SANTOS NASCIMENTO** Data Envio: **25/01/2021**

Descrição:

Venho por meio deste recurso pedir a anulação da prova pratica do Cargo: 08 - Operador de Máquinas do CP Nº001/2020, tendo em vista que no Edital Compl nº 015 - Retifica tipos e número de máquinas para prova prática do Operador de Máquinas informava o endereço de prova PÁTIO DA SECRETARIA DE OBRAS - Av. Pará, 215-E, Cidade Nova, Lucas do Rio Verde-MT, porém a prova foi realizada no endereço Av. da fé ao lado do Ecoponto bairro Tessele Junior Lucas do Rio Verde-MT, como não houve nenhum edital retificando o endereço o entra em desacordo com com o artigo 42 do decreto 6.944/09, os transtornos dessa troca de local antes da prova gera stresse e desgastes prejudicando o desempenho na prova.

Data Resposta: 27/01/2021

Recurso Indeferido.

Resposta Fundamentada:

Desde a publicação do Edital de Abertura do Concurso, em 27/02/2020, em seu ANEXO V ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DOS CARGOS, constam as máquinas a serem operadas pelo ocupante da referida vaga ao cargo de 08-Operador de Máquinas, ou seja, dentre as suas atribuições: "OPERA AS SEGUINTE MÁQUINAS: MICRO TRATOR, MÁQUINA DEMARCADORA DE FAIXAS, MICROROLO COMPACTADOR, TRATOR AGRÍCOLA, ROLO COMPACTADOR, ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, PÁ CARREGADEIRA MOTONIVELADORA, TRATOR DE ESTEIRAS, RETROESCAVADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E MOTO SCRAPER."

Diante do exposto acima, o Edital Complementar de nº 15 apenas selecionou, dentre várias opções de máquinas que poderiam ser utilizadas na prova prática, àquelas que a Comissão Examinadora do Concurso julgou ser mais convenientes para utilizar como teste aos candidatos. Sendo assim, não há que se falar em alteração de regra do Edital, intempestivamente, pois desde o princípio do certame aquele candidato que julgou possuir o perfil exigido nas atribuições do referido cargo e, conseqüentemente se inscreveu no concurso, teria a obrigação de observar tais exigências para o cargo a ser disputado.

Sendo assim, indeferimos o recurso.

Código: **7763** Nome: **EDIVALDO DOS SANTOS NASCIMENTO** Data Envio: **27/01/2021**

Descrição:

Venho por meio deste recurso pedir a anulação da prova pratica do Cargo: 08 - Operador de Máquinas do CP Nº001/2020, tendo em vista que no Edital Compl nº 015 - Retifica tipos e número de máquinas para prova prática do Operador de Máquinas informava o endereço de prova PÁTIO DA SECRETARIA DE OBRAS, não informou a metodologia de avaliação e quantidade de pontos cada máquinas teria o que entra em descordo com o DECRETO Nº 9.739/2019 CAPÍTULO IV ARTIGO 33 e ARTIGO 42, por me senti prejudicado pois não houve meios de preparação como seria a pontuação da prova e nem seria cobrado.

Data Resposta: 27/01/2021



CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE-MT
RELAÇÃO DE JULGAMENTO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR
ANEXO II



Recurso Indeferido.

Resposta Fundamentada:

Desde a publicação do Edital de Abertura do Concurso, em 27/02/2020, em seu ANEXO V ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DOS CARGOS, constam as máquinas a serem operadas pelo ocupante da referida vaga ao cargo de 08-Operador de Máquinas, ou seja, dentre as suas atribuições: "OPERA AS SEGUINTE MÁQUINAS: MICRO TRATOR, MÁQUINA DEMARCADORA DE FAIXAS, MICROROLO COMPACTADOR, TRATOR AGRÍCOLA, ROLO COMPACTADOR, ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, PÁ CARREGADEIRA MOTONIVELADORA, TRATOR DE ESTEIRAS, RETROESCAVADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E MOTO SCRAPER."

Diante do exposto acima, o Edital Complementar de nº 15 apenas selecionou, dentre várias opções de máquinas que poderiam ser utilizadas na prova prática, àquelas que a Comissão Examinadora do Concurso julgou ser mais convenientes para utilizar como teste aos candidatos. Sendo assim, não há que se falar em alteração de regra do Edital, intempestivamente, pois desde o princípio do certame aquele candidato que julgou possuir o perfil exigido nas atribuições do referido cargo e, conseqüentemente se inscreveu no concurso, teria a obrigação de observar tais exigências para o cargo a ser disputado.

Sendo assim, indeferimos o recurso.

10 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA

Código: **7680** Nome: **JANAINA KELLY NASCIMENTO MOURA** Data Envio: **25/01/2021**

Descrição:

Solicito o espelho da prova e a correção da da discursiva feita pela banca, contendo as notas de cada critério.

Data Resposta: 28/01/2021

Recurso deferido para envio de espelho da prova dissertativa ao e-mail da candidata.

Código: **7683** Nome: **ELLEN CRISTINA DAVID DE OLIVEIRA** Data Envio: **25/01/2021**

Descrição:

Prezada Banca Examinadora

Solicito a revisão da nota atribuída ao quesito do desenvolvimento, apresentação e conteúdo, entendo que a nota não condiz com o conteúdo apresentado. Pois, acredito que o desenvolvimento está dentro da proposta e consegue explicar e falar bem sobre o tema proposto. O que realmente tem erros é na parte de acentuação e pontuação, mas isso não quer dizer que prejudicou tanto o meu desenvolvimento a ponto de tirar essa quantidade de notas. Os parágrafos também estavam colocados corretamente, e também foi tirado nota. Outra questão também que acredito que a nota atribuída foi pouca é na parte da coesão e coerência realmente tem algum erro nessa parte, mas não acredito que a nota descontada deveria ter sido tanta. Então peço, que novamente analisem minha nota, do desenvolvimento, apresentação e conteúdo, pois não concordo de vocês terem tirado 6 pontos e também a parte do parágrafo, coesão e coerência.

Pois realmente acho injusto eu ter sido desclassificada, sendo que minha redação está dentro da proposta, dentro do tema, só por isso acredito que já não deveria ter sido desclassificada. É muito injusto. Então peço que por favor, observe novamente e que suba minha nota pelo menos para ser classificada.

Obrigada.

ELLEN CRISTINA DAVID DE OLIVEIRA

Data Resposta: 28/01/2021

Recurso Indeferido:

Resposta Fundamentada:

Conforme revisão da prova dissertativa da requerente, de acordo reanálise do texto, a decisão foi por manter a



CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE-MT
RELAÇÃO DE JULGAMENTO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR
ANEXO II



pontuação obtida pela candidata, reavaliou a correção do texto e não verificou qualquer inconsistência corretiva na primeira análise. A redação apresenta inúmeros erros de coesão, coerência, acentuação, acento grave e ortografia, o que prejudica sobremaneira a clareza e o desenvolvimento do texto. Sendo assim, indeferimos o recurso.

Código: **7686** Nome: **CLAUDETE LOPES DE CARVALHO** Data Envio: **25/01/2021**

Descrição:

Bom dia.

Gostaria de solicitar por favor o espelho do meu cartão resposta.

claudete.15.sfx@gmail.com esse e meu email .

Obrigada.

Data Resposta: 28/01/2021

Recurso deferido para envio de espelho da prova dissertativa ao e-mail da candidata.

Código: **7687** Nome: **CLAUDETE LOPES DE CARVALHO** Data Envio: **25/01/2021**

Descrição:

Bom dia.

Gostaria de solicitar por favor o espelho do meu cartão resposta.

claudete.15.sfx@gmail.com esse e meu email .

Obrigada.

Data Resposta: 28/01/2021

Recurso deferido para envio de espelho da prova dissertativa ao e-mail da candidata.

Código: **7710** Nome: **MARIZA JOSE FERREIRA** Data Envio: **25/01/2021**

Descrição:

Meu nome é Mariza José Ferreira, RG 1863471 e CPF 88905802168 Venho por meio deste, solicitar à banca examinadora a reavaliação do meu texto de redação tendo em vista que ele não foi avaliado no quesito 5 - letra D que avalia a adequação à proposta e a argumentação, fazendo com que eu perdesse 5 pontos valiosos no cômputo da minha nota. Embora o meu texto apresente os problemas ora citados na correção da banca é notório que ele está adequado à proposta temática: A violência contra a mulher em tempos de pandemia, pois se a banca analisar ao longo de todo o texto foi citado todos os elementos do tema e percorrido sobre eles. Nesse sentido, é possível observar que foi abordado o tema na introdução: desde a linha 9 até a linha 12 quando eu deixei bem claro a minha tese e o meu projeto de texto: "No entanto, é possível perceber por meio das redes sociais e outros meios de comunicação o aumento desordenado da violência doméstica contra a mulher nesse período (período que foi citado na contextualização do tema no primeiro período da introdução). Ademais, ao longo de todo o texto eu continuo discorrendo sobre o tema: primeiro parágrafo do desenvolvimento (das linhas 16 a 22), em que eu argumento sobre as principais causas da violência contra a mulher neste período: dificuldades financeiras, que causam estresse, falta de alimentos que contribuem com o aumento dessa violência. Além disso, do desenvolvimento 3 eu abordo durante todo o parágrafo sobre outras causas dessa violência, que é o aumento do consumo de bebidas alcoólicas dentro de casa, que faz com que essa mulher sofra violência. Outrossim, na conclusão eu constato que, por esses fatores, a mulher sempre foi vítima de violência (linhas 37 a 39) e que, devido à pandemia, o número de casos só tem aumentado. Por essa razão, é necessário que seja realizado uma nova avaliação do meu texto, pois ele está sim dentro da proposta que foi desenvolvida em todos os parágrafos do texto. Outra questão que vale ser ressaltada é a argumentação, pois se a banca verificar foram usados argumentos que comprovam essa violência com fatos cotidianos, apesar de não terem sido usados dados, esses fatos estão sim em evidência tanto na mídia quanto nas redes sociais. Portanto, peço que a banca para a banca realizar nova correção levando em conta os argumentos utilizados e o fato do texto está plenamente dentro da proposta de redação da banca.



CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE-MT
RELAÇÃO DE JULGAMENTO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR
ANEXO II



OBRIGADA!
MARIZA JOSÉ FERREIRA

Data Resposta: 28/01/2021

Recurso Deferido:

Resposta Fundamentada:

Conforme revisão da prova dissertativa da requerente, constatou-se a necessidade da desconsideração do erro de desenvolvimento (2 pontos) e regência verbal (1 pontos), o que aumentou a pontuação final para 12 (doze) pontos.

Código: **7711** Nome: **MARIZA JOSE FERREIRA** Data Envio: **25/01/2021**

Descrição:

Meu nome é Mariza José Ferreira, RG 1863471 e CPF 88905802168 Venho por meio deste, solicitar à banca examinadora a reavaliação do meu texto de redação tendo em vista que ele não foi avaliado no quesito 5 - letra D que avalia a adequação à proposta e a argumentação, fazendo com que eu perdesse 5 pontos valiosos no cômputo da minha nota. Embora o meu texto apresente os problemas ora citados na correção da banca é notório que ele está adequado à proposta temática: A violência contra a mulher em tempos de pandemia, pois se a banca analisar ao longo de todo o texto foi citado todos os elementos do tema e discorrido sobre eles. Nesse sentido, é possível observar que foi abordado o tema na introdução: desde a linha 9 até a linha 12 quando eu deixei bem claro a minha tese e o meu projeto de texto: "No entanto, é possível perceber por meio das redes sociais e outros meios de comunicação o aumento desordenado da violência doméstica contra a mulher nesse período (período que foi citado na contextualização do tema no primeiro período da introdução). Ademais, ao longo de todo o texto eu continuo discorrendo sobre o tema: primeiro parágrafo do desenvolvimento (das linhas 16 a 22), em que eu argumento sobre as principais causas da violência contra a mulher neste período: dificuldades financeiras, que causam estresse, falta de alimentos que contribuem com o aumento dessa violência. Além disso, do desenvolvimento 3 eu abordo durante todo o parágrafo sobre outras causas dessa violência, que é o aumento do consumo de bebidas alcoólicas dentro de casa, que faz com que essa mulher sofra violência. Outrossim, na conclusão eu constato que, por esses fatores, a mulher sempre foi vítima de violência (linhas 37 a 39) e que, devido à pandemia, o número de casos só tem aumentado. Por essa razão, é necessário que seja realizado uma nova avaliação do meu texto, pois ele está sim dentro da proposta que foi desenvolvida em todos os parágrafos do texto. Outra questão que vale ser ressaltada é a argumentação, pois se a banca verificar foram usados argumentos que comprovam essa violência com fatos cotidianos, apesar de não terem sido usados dados, esses fatos estão sim em evidência tanto na mídia quanto nas redes sociais. Portanto, peço que a banca para a banca realizar nova correção levando em conta os argumentos utilizados e o fato do texto está plenamente dentro da proposta de redação da banca.

OBRIGADA!
MARIZA JOSÉ FERREIRA

Data Resposta: 28/01/2021

Recurso Deferido:

Resposta Fundamentada:

Conforme revisão da prova dissertativa da requerente, constatou-se a necessidade da desconsideração do erro de desenvolvimento (2 pontos) e regência verbal (1 pontos), o que aumentou a pontuação final para 12 (doze) pontos.

Código: **7713** Nome: **VILMA DO CARMO DOS ANJOS FRIEDRICH** Data Envio: **25/01/2021**

Descrição:

Prezada banca, concordo com o minha nota em partes, concordo com a nota dada para componentes gramaticais item b, porém discordo com os itens a e c, sobre a questão do desenvolvimento, pois comecei pela ideia principal,



CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE-MT
RELAÇÃO DE JULGAMENTO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR
ANEXO II



apresentei argumentos e conclui. No item c, sobre parágrafos e coesão, as ideias estão ligadas dentro do paragrafo. Atenciosamente solicito reavaliação da minha nota e conseguir uma nota mínima para ser classificada.

Data Resposta: 28/01/2021

Recurso Indeferido:

Resposta Fundamentada:

Conforme revisão da prova dissertativa da requerente, de acordo reanálise do texto, a decisão foi por manter a pontuação obtida pela candidata, reavaliou a correção do texto e não verificou qualquer inconsistência corretiva na primeira análise. A redação apresenta inúmeros problema: coesão textual, pontuação e escolha lexical, o que prejudica sobremaneira a clareza e o desenvolvimento do texto. Sendo assim, a nota atribuída continua sendo 6 (seis).

Código: **7712** Nome: **TATIANE APARECIDA DE SOUZA** Data Envio: **25/01/2021**

Descrição:

Prezada Banca Examinadora,

Tatiane Aparecida de Souza, candidata inscrita sob o nº 0000005485, vem por meio do presente instrumento sob o nome de recurso, para assegurar a justiça no certame com argumentos a seguir aduzidos:

1º Na primeira correção pede-se coesão, no entanto pela estrutura do parágrafo não há necessidade uma vez que optou-se pela oração coordenada assindética, bem como na segunda correção onde se pede coesão de forma inadequada, também na linha 10 outra correção pedindo coesão de forma inadequada e por último na linha 19 outra correção inadequada de coesão.

Segundo Paschoal Cegalla "...Elementos coesivos são palavras ou expressões cuja função é estabelecer relações lógicas entre as partes do texto, como os conectivos, ou fazer referência a outros elementos presentes no texto: pronomes, advérbios, sinônimos..." O que não se encaixa em nenhuma das correções realizadas na prova.

2º Na linha 11 optou-se pela elipse do termo falta de, não sendo propriamente uma erro e sim uma opção de escrita.

3º Na linha 21 foi considerado erro a opção do vocábulo precisão sendo colocado em vermelho como correção a palavra necessidade. Segundo o site:

<https://www.sinonimos.com.br/precisao/#:~:text=7%20exig%C3%A2ncia%20indispensabilidade%20necessidade%20urg%C3%A2ncia>.

No item 7 encontramos precisão como sinônimo de necessidade, sendo assim a correção foi equivocada.

4º Na linha 22 foi feito a correção colocando dois pontos (:) sendo que o uso de tal pontuação só se justifica segundo Ernani Nicola (2010) para:

"...citar a fala de alguém, iniciar uma enumeração e introduzir um esclarecimento ou explicação..."

O que não é o caso no parágrafo em questão sendo necessário apenas a vírgula como foi pontuado.

5º Na quarta linha do quarto parágrafo foi feito a correção mudando de vírgula para ponto final e a palavra seguinte corrigida para maiúscula de forma inapropriada, uma vez que estava concluindo o parágrafo e não iniciando outro ponto de vista.



CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE-MT
RELAÇÃO DE JULGAMENTO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR
ANEXO II



Diante do exposto, solicito a revisão para a pontuação conferida.

Data Resposta: 28/01/2021

Recurso Deferido:

Resposta Fundamentada:

Conforme revisão da prova dissertativa da requerente, constatou-se a necessidade da desconsideração do erro de pontuação (1 pontos), o que aumentou a pontuação final de 11 (onze) para 12 (doze).

Código: **7708** Nome: **LUCIANETE DE ALMEIDA QUEIROS** Data Envio: **25/01/2021**

Descrição:

Prezado examinador,

Embora ciente de que a resposta dada pela candidata ficou aquém do esperado pela Banca passa-se a expor as razões pelas quais a nota total atribuída inicialmente em oito pontos deva ser revista nos seguintes critérios:

a) Desenvolvimento:

I- Em nenhum momento houve quebra na ligação lógica entre os parágrafos 2 (dois) e 3 (três), uma vez que o segundo parágrafo contém causas de problemas sociais gerados pela pandemia e, sequencialmente o terceiro parágrafo descreve as consequências oriundas do então exposto no parágrafo dois, havendo assim total correlação de sentido e sequência lógica de argumentação entre os parágrafos.

II- Em relação ao desenvolvimento textual, foram descontados 2 (dois) pontos pelo uso inadequado do conectivo "ademais". Tal inadequação não compromete a sequência lógica de desenvolvimento dos argumentos utilizados para concluir o exposto.

b) Componentes gramaticais

Em relação ao critério de pontuação foi descontado 1 (um) ponto pela ausência da vírgula após a expressão "concomitantemente à pandemia" porém de acordo com as regras gramaticais estabelecidas pela norma padrão o uso da vírgula somente se torna necessária após uma expressão composta por mais de 3 (três) palavras. Portanto, o uso se torna opcional em expressões adverbiais com até três palavras.

Dessa forma, muito respeitosamente, requer-se a reforma da pontuação, a fim de que seja atribuída, nesse quesito, o acréscimo de pelo menos 5 (cinco) pontos à candidata.

Data Resposta: 28/01/2021

Recurso Deferido:

Resposta Fundamentada:

Conforme revisão da prova dissertativa da requerente, constatou-se a necessidade da desconsideração do erro de desenvolvimento (2 pontos) e coesão textual (2 pontos), o que aumentou a pontuação final de 8 (oito) para 12 (doze) pontos.

Código: **7709** Nome: **LUCIANETE DE ALMEIDA QUEIROS** Data Envio: **25/01/2021**

Descrição:

Prezado examinador,

Embora ciente de que a resposta dada pela candidata ficou aquém do esperado pela Banca passa-se a expor as razões pelas quais a nota total atribuída inicialmente em oito pontos deva ser revista nos seguintes critérios:

a) Desenvolvimento:

I- Em nenhum momento houve quebra na ligação lógica entre os parágrafos 2 (dois) e 3 (três), uma vez que o segundo parágrafo contém causas de problemas sociais gerados pela pandemia e, sequencialmente o terceiro



CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE-MT
RELAÇÃO DE JULGAMENTO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR
ANEXO II



parágrafo descreve as consequências oriundas do então exposto no parágrafo dois, havendo assim total correlação de sentido e sequência lógica de argumentação entre os parágrafos.

II- Em relação ao desenvolvimento textual, foram descontados 2 (dois) pontos pelo uso inadequado do conectivo "ademais". Tal inadequação não compromete a sequência lógica de desenvolvimento dos argumentos utilizados para concluir o exposto.

b) Componentes gramaticais

Em relação ao critério de pontuação foi descontado 1 (um) ponto pela ausência da vírgula após a expressão "concomitantemente à pandemia" porém de acordo com as regras gramaticais estabelecidas pela norma padrão o uso da vírgula somente se torna necessária após uma expressão composta por mais de 3 (três) palavras. Portanto, o uso se torna opcional em expressões adverbiais com até três palavras.

Dessa forma, muito respeitosamente, requer-se a reforma da pontuação, a fim de que seja atribuída, nesse quesito, o acréscimo de pelo menos 5 (cinco) pontos à candidata.

Data Resposta: 28/01/2021

Recurso Deferido:

Resposta Fundamentada:

Conforme revisão da prova dissertativa da requerente, constatou-se a necessidade da desconsideração do erro de desenvolvimento (2 pontos) e coesão textual (2 pontos), o que aumentou a pontuação final de 8 (oito) para 12 (doze) pontos.

Código: **7722** Nome: **JOSIVAL BERNARDO DOS SANTOS** Data Envio: **25/01/2021**

Descrição:

Venho por meio deste solicitar a revisão dos quesitos apontados pela banca.

QUESITO: C

Na linha 19 foi sublinhado: "tipo de violência", e foi questionado "QUAL"?

Fundamentação: O conectivo "OUTROSSIM" o qual introduz o parágrafo é um advérbio que quer dizer: "do mesmo modo" ou "igualmente", assim sendo para manter a COERÊNCIA e COESÃO entre as ideias já mencionadas e evitar o pleonismo preferi não repetir o tipo de violência, pois já fora citado, e ainda a palavra "desse", que é a contração da preposição DE com o pronome demonstrativo ESSE, refere-se a uma ideia já citada, sendo nesse caso uma ANÁFORA, dessa forma foi usado para retomar o TIPO DE VIOLÊNCIA mencionado na introdução do texto, "violência contra a mulher". Se no lugar da palavra "DESSE", fosse usado "DESTE", aí seria obrigatório o uso do tipo de violência após ele, então seria uma CATÁFORA. Logo, não há necessidade de ser mencionado novamente qual é a violência, tendo em vista a presença dela no relato anterior.

Assim sendo, solicito a restituição de 2 pontos referente a este quesito.

QUESITO: C

Na linha 21 foi circulada a palavra: "VÊM", e questionou-se QUEM?

Fundamentação: Pelo contexto em que a palavra "VÊM" está inserida e também por estar "no plural", com o acento gráfico, ela é usada para fazer menção "aos problemas emocionais", que está citado logo após a palavra "VÊM". Assim sendo, o sujeito desse verbo é: "os problemas emocionais". Esse sujeito está no plural, então o verbo também



CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE-MT
RELAÇÃO DE JULGAMENTO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR
ANEXO II



deve estar, para assim haver a concordância.

Logo, os 2 pontos devem ser restituídos neste quesito, pois o verbo tem sujeito e estes estão concordando entre si.

QUESITO: A

Na linha 30 a palavra "LOGO" foi circulada, e foi anotado: "ISSO MOSTRA QUE".

Fundamentação: Por ser uma conjunção CONCLUSIVA a palavra "LOGO" foi utilizada justamente com a intenção de concluir a ideia trabalhada no texto, e ainda essa conjunção já traz a ideia de: "isso mostra que", apontada pela banca, tendo em vista que o texto foi construído de maneira sucinta, para evitar o que as bancas chamam de "preencher espaços vazios com coisas sem importância", indo diretamente ao foco da escrita.

A citação abaixo reafirma essa ideia:

"Pode-se ainda iniciar a conclusão com uma conjunção coordenativa conclusiva - logo, portanto, por isso, por conseguinte, então - apresentando, posteriormente, soluções para os problemas expostos no desenvolvimento".

Embasado nesse pensamento, com uso da conjunção conclusiva no início do parágrafo, o autor já pode ir para a escrita da conclusão, sem necessidade de muitos "desvios" com palavras e concluir o que está proposto no texto, tendo em vista que a conjunção conclusiva já carrega a ideia de "isso mostra que". Dessa forma, solicito a restituição de 2 pontos direcionados a este quesito.

Fonte da citação:

<https://www.coladaweb.com/redacao/conclusao-em-uma-redacao#:~:text=Pode%2Dse%20ainda%20iniciar%20a,os%20problemas%20expostos%20no%20desenvolvimento.>

Portanto, com base na fundamentação apresentada solicito a soma de 6,00 pontos aos 8,00 pontos já conquistados, totalizando assim 14,00 pontos.

Data Resposta: 28/01/2021

Recurso Deferido:

Resposta Fundamentada:

Conforme revisão da prova dissertativa do requerente, constatou-se que de fato não houve a necessidade da desconsideração do erro de desenvolvimento (2 pontos) e coerência textual (2 pontos), sendo assim, deferimos o recurso para o aumentou a pontuação final de 8 (oito) para 12 (doze) pontos.

Código: **7732** Nome: **SIMONE MOREIRA ALVES** Data Envio: **26/01/2021**

Descrição:

Prezado examinador, acredito que houve penalização desproporcional no item a. Presença de uma tese (ponto de vista) - em geral, no primeiro parágrafo do texto; Desenvolvimento com argumentos que comprovam a tese citada no primeiro parágrafo; Conclusão em forma de síntese, com propostas de solução para os problemas discutidos no texto. Diante do exposto, solicito a revisão da pontuação conferida.

Data Resposta: 28/01/2021

Recurso Deferido:

Resposta Fundamentada:

Conforme revisão da prova dissertativa da requerente, verificou-se a necessidade da desconsideração do erro de



CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE-MT
RELAÇÃO DE JULGAMENTO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR
ANEXO II



desenvolvimento (2 pontos), o que aumentou a pontuação final de 11 (onze) para 13 (treze) pontos.

Código: **7714** Nome: **DEISI GABRIELA SCHNEIDER** Data Envio: **25/01/2021**

Descrição:

Prezada banca venho por meio deste solicitar uma nova correção da minha redação.
Desde já agradeço.

Data Resposta: 28/01/2021

Recurso Indeferido:

Resposta Fundamentada:

Conforme revisão da prova dissertativa da requerente, de acordo reanálise do texto, a decisão foi por manter a pontuação obtida pela candidata, reavaliou a correção do texto e não verificou qualquer inconsistência corretiva na primeira análise. A redação apresenta inúmeros erros, acentuação, acento grave, de coesão, coerência e ortografia, o que prejudica sobremaneira a clareza e o desenvolvimento do texto. Sendo assim, a nota atribuída continua sendo 1,0 (um), por isso, indeferimos o recurso.

Código: **7718** Nome: **PAULO FEITOSA** Data Envio: **25/01/2021**

Descrição:

Boa noite, venho através deste solicitar a revisão da minha redação, tendo em vista que não entendi o porquê de não ter alcançado o resultado mínimo para ser aprovado neste concurso. No caso de ser revisto e eu não venha a pontuar pelo menos o mínimo exigido para obter aprovação. peço que me informe as falhas cometidas por mim na prova dissertativa, que me levou reprovação nesta segunda etapa do concurso. Pretendo saber onde cometi falhas para estudar mais e melhorar nesses quesitos.
Atenciosamente: Paulo Feitosa.

Data Resposta: 28/01/2021

Recurso Deferido:

Resposta Fundamentada:

Conforme revisão da prova dissertativa da requerente, constatou-se a necessidade da desconsideração do erro de desenvolvimento (2 pontos), o que aumentou a pontuação final de 11 (onze) para 13 (treze) pontos.

Código: **7719** Nome: **PAULO FEITOSA** Data Envio: **25/01/2021**

Descrição:

Boa noite, venho através deste solicitar a revisão da minha redação, tendo em vista que não entendi o porquê de não ter alcançado o resultado mínimo para ser aprovado neste concurso. No caso de ser revisto e eu não venha a pontuar pelo menos o mínimo exigido para obter aprovação. peço que me informe as falhas cometidas por mim na prova dissertativa, que me levou reprovação nesta segunda etapa do concurso. Pretendo saber onde cometi falhas para estudar mais e melhorar nesses quesitos.
Atenciosamente: Paulo Feitosa.

Data Resposta: 28/01/2021

Recurso Deferido:

Resposta Fundamentada:

Conforme revisão da prova dissertativa da requerente, constatou-se a necessidade da desconsideração do erro de desenvolvimento (2 pontos), o que aumentou a pontuação final de 11 (onze) para 13 (treze) pontos.



CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE-MT
RELAÇÃO DE JULGAMENTO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR
ANEXO II



Código: **7727** Nome: **JANAINA KELLY NASCIMENTO MOURA** Data Envio: **26/01/2021**

Descrição:

Prezado examinador, creio que houve penalização desproporcional nos itens B e C nas linhas: 4, 5,9,11,12, 15, 23,27 e 29. A abordagem esperada era de um texto impecável, com suas pontuações e palavras em seus devidos lugares. E abordo os critérios avaliados em todo o texto algumas de forma completa outras parcialmente.

Conforme a infoescola os Sinais de pontuação são recursos prosódicos que conferem às orações ritmo, entoação e pausa, bem como indicam limites sintáticos e unidades de sentido. Na escrita, substituem, em parte, o papel desempenhado pelos gestos na fala, garantindo coesão, coerência e boa compreensão da informação transmitida. <https://www.infoescola.com/portugues/pontuacao/> Dia do acesso 25 de Janeiro de 2021 as 21:00hs. Tudo isso revela, que os erros cometidos pela candidata não teve um prejuízo considerável no desenvolvimento dos parágrafos, e na compreensão do sentido do texto, permanecendo na mesma linha de pensamento, para observar isso basta verificar nos parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º. O texto tem 4º parágrafos organizados em: introdução, desenvolvimento e conclusão. Desse modo a dissertação esta organizada numa sequência lógica com inicio, meio e fim, com articulação entre frases e parágrafos mantendo a coesão textual. Diante disso solicito para cima a revisão da pontuação conferida.

Data Resposta: 28/01/2021

Recurso Deferido:

Resposta Fundamentada:

Conforme revisão da prova dissertativa da requerente, constatou-se a necessidade da desconsideração do erro de coerência textual (2 pontos) e 1 erro de pontuação (1 ponto), o que aumentou a pontuação final de 9 (nove) para 12 (doze) pontos.

Código: **7742** Nome: **EDIMARA DA SILVA RAMOS** Data Envio: **26/01/2021**

Descrição:

Recurso Prova Discursiva

Prezada Banca, com base nos argumentos a seguir, solicito a majoração de minha nota.

O item "a" avalia o quesito desenvolvimento e se divide em 3 aspectos: 1-desenvolvimento, 2-apresentação, 3-conteúdo.

Inicio meu texto apresentando a tese de que o momento atípico que a humidade vivencia (linha 1-2) evidenciou ainda mais a violência contra as mulheres. Em seguida, ressalto que este problema existe há muitos anos, sendo uma preocupação constante dos órgãos públicos e da sociedade, apesar do aumento já citado na frase anterior. Continuando meu texto, desenvolvo a tese apresentada e indico que, com o isolamento social (linha 10), houve incremento do estresse e do medo (linha 13), provocando desequilíbrios emocionais (linha 14) que desencadearam a prática de violência em massa contra a mulher (linha 15). Assim, como se pode ver, o desenvolvimento se mostra adequado ao tema proposto, trazendo uma relação de causa e efeito sobre a temática.

Em seguida ressalto a importância das políticas públicas no combate a essa violência (linha 17-24). Por fim, fecho meu texto trazendo propostas de intervenção por meio da integração de órgãos públicos e sociedade (linha 26) para combater a violência contra a mulher e amparar as vítimas com programas para saúde física e mental (linha 31).

Como demonstrando, desenvolvo a ideia de forma completa, trazendo inclusive propostas de solução para a problemática de violência contra a mulher.

Ressalto, ainda, que na minha folha de correção foi indicado o erro do tipo 'a' nas linhas 17 a 24, ou seja, ali deveria ser identificado algo que prejudicasse meu desenvolvimento, o que não foi observado em minha opinião. Nesta parte do texto, eu indico que existe um incomodo crescente de toda sociedade com relação a atos de violência contra a mulher, citando inclusive o exemplo do estupro, no qual muitas vezes se tenta inverter o papel de vítima e opressor, transferindo a culpa para a vítima. Entendo que o argumento é plenamente alinhado com a tese



CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE-MT
RELAÇÃO DE JULGAMENTO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR
ANEXO II



apresentada e com a linha de raciocínio construída no texto.

Neste mesmo parágrafo (linhas 17-24), o avaliador grifou duas repetições de palavras: "voltado" e "prática".
Todavia, entendo que apenas a repetição desnecessária e excessiva de palavras prejudicaria a coesão de meu texto.
Assim, no caso apresentado, a repetição ocorreu uma única vez para cada palavra, o que não prejudica a coesão, tanto é que o avaliador não indicou penalização por coesão.
Nesse sentido, não existindo erro de desenvolvimento, tampouco de coesão, solicito que seja retirada a penalização do item a (desenvolvimento), aumentando minha nota de 11 pontos para 13 pontos.

Data Resposta: 28/01/2021

Recurso Deferido:

Resposta Fundamentada:

Conforme revisão da prova dissertativa da requerente, constatou-se a necessidade da desconsideração do erro de desenvolvimento (2 pontos), o que aumentou a pontuação final de 11 (onze) para 13 (treze) pontos.

Código: **7724** Nome: **JULINEI JOSÉ DE SOUZA** Data Envio: **26/01/2021**

Descrição:

Respeitada banca , por meio desse instrumento ,peço que se possível rever a correção da dissertação,verificando as anotações do segundo parágrafo"possibilitando mais conflitos domiciliares".

No que se refere a translineação da palavra "domiciliares",observa-se ,que as regras de gramáticas são respeitadas.

Data Resposta: 28/01/2021

Recurso Deferido:

Resposta Fundamentada:

Conforme revisão da prova dissertativa da requerente, constatou-se a necessidade da desconsideração do erro de pontuação (1 ponto), o que aumentou a pontuação final de 11 (onze) para 12 (doze) pontos.

Código: **7725** Nome: **JULINEI JOSÉ DE SOUZA** Data Envio: **26/01/2021**

Descrição:

Respeitada banca , por meio desse instrumento ,peço que se possível rever a correção da dissertação,verificando as anotações do segundo parágrafo"possibilitando mais conflitos domiciliares".

No que se refere a translineação da palavra "domiciliares",observa-se ,que as regras de gramáticas são respeitadas.

Data Resposta: 28/01/2021

Recurso Deferido:

Resposta Fundamentada:

Conforme revisão da prova dissertativa da requerente, constatou-se a necessidade da desconsideração do erro de pontuação (1 ponto), o que aumentou a pontuação final de 11 (onze) para 12 (doze) pontos.

Código: **7750** Nome: **JOSIVAL BERNARDO DOS SANTOS** Data Envio: **26/01/2021**

Descrição:

Venho por meio deste solicitar a revisão dos quesitos apontados como errados pela banca.



CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE-MT
RELAÇÃO DE JULGAMENTO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR
ANEXO II



QUESITO: C

Na linha 19 foi sublinhado: "tipo de violência", e foi questionado "QUAL"?

Fundamentação: O conectivo "OUTROSSIM" o qual introduz o parágrafo é um advérbio que quer dizer: "do mesmo modo" ou "igualmente", assim sendo para manter a COERÊNCIA e COESÃO entre as ideias já mencionadas e evitar o pleonasmato preferi não repetir o tipo de violência, pois já fora citado, e ainda a palavra "desse", que é a contração da preposição DE com o pronome demonstrativo ESSE, refere-se a uma ideia já citada, sendo nesse caso uma ANÁFORA, dessa forma foi usado para retomar o TIPO DE VIOLÊNCIA mencionado na introdução do texto, "violência contra a mulher". Se no lugar da palavra "DESSE", fosse usado "DESTE", aí seria obrigatório o uso do tipo de violência após ele, então seria uma CATÁFORA. Logo, não há necessidade de ser mencionado novamente qual é a violência, tendo em vista a presença dela no relato anterior.

Assim sendo, solicito a restituição de 2 pontos referente a este quesito.

QUESITO: C

Na linha 21 foi circulada a palavra: "VÊM", e questionou-se QUEM?

Fundamentação: Pelo contexto em que a palavra "VÊM" está inserida e também por estar "no plural", com o acento gráfico, ela é usada para fazer menção "aos problemas emocionais", que está citado logo após a palavra "VÊM". Assim sendo, o sujeito desse verbo é: "os problemas emocionais". Esse sujeito está no plural, então o verbo também deve estar, para assim haver a concordância.

Logo, os 2 pontos devem ser restituídos neste quesito, pois o verbo tem sujeito e estes estão concordando entre si.

QUESITO: A

Na linha 30 a palavra "LOGO" foi circulada, e foi anotado: "ISSO MOSTRA QUE".

Fundamentação: Por ser uma conjunção CONCLUSIVA a palavra "LOGO" foi utilizada justamente com a intenção de concluir a ideia trabalhada no texto, e ainda essa conjunção já traz a ideia de: "isso mostra que", apontada pela banca, tendo em vista que o texto foi construído de maneira sucinta, para evitar o que as bancas chamam de "preencher espaços vazios com coisas sem importância", indo diretamente ao foco da escrita.

A citação abaixo reafirma essa ideia:

"Pode-se ainda iniciar a conclusão com uma conjunção coordenativa conclusiva - logo, portanto, por isso, por conseguinte, então - apresentando, posteriormente, soluções para os problemas expostos no desenvolvimento".

Embasado nesse pensamento, com uso da conjunção conclusiva no início do parágrafo, o autor já pode ir para a escrita da conclusão, sem necessidade de muitos "desvios" com palavras e concluir o que está proposto no texto, tendo em vista que a conjunção conclusiva já carrega a ideia de "isso mostra que". Dessa forma, solicito a restituição de 2 pontos direcionados a este quesito.

Portanto, com base na fundamentação apresentada solicito a soma de 6,00 pontos aos 8,00 pontos já conquistados, totalizando assim 14,00 pontos para minha dissertação.

Fonte da citação:

<https://www.coladaweb.com/redacao/conclusao-em-uma-redacao#:~:text=Pode%2Dse%20ainda%20iniciar%20a,os>



CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE-MT
RELAÇÃO DE JULGAMENTO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR
ANEXO II



%20problemas%20expostos%20no%20desenvolvimento.

Data Resposta: 28/01/2021

Recurso Deferido:

Resposta Fundamentada:

Conforme revisão da prova dissertativa do requerente, constatou-se que de fato não houve a necessidade da desconsideração do erro de desenvolvimento (2 pontos) e coerência textual (2 pontos), sendo assim, deferimos o recurso para o aumentou a pontuação final de 8 (oito) para 12 (doze) pontos.

Código: **7748** Nome: **SUELLEN KARINA DE LIMA VICENTE** Data Envio: **26/01/2021**

Descrição:

CONCURSO 001/2020

CARGO: 10- Professor Pedagogia

Código:13824

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DA BANCA ATAME

Suellen Karina de Lima Vicente, brasileira, pedagoga, casada, inscrita no RG:8.276.850 SSP/PE, inscrita no CPF:089.336.604-88, residente e domiciliada no Bairro Tessele Júnior, na cidade de Lucas do Rio Verde/MT, CEP:78455-000; não satisfeita com a nota divulgada, vêm interpor:

RECURSO ADMINISTRATIVO

Em face da PONTUAÇÃO NA PROVA DISCURSIVA/DISERTATIVA, conferida à Recorrente, pelos fatos e motivos a seguir expostos:

DOS FATOS:

Trata-se de recurso administrativo relativo a segunda fase - prova Discursiva/Dissertativa, onde a Recorrente enfrentou os pontos contidos no edital e mesmo assim na somatória não houve pontuação mínima. Bem como, de acordo com o edital deste certame, ocorreria Divulgação do resultado das provas práticas, das provas dissertativas e padrão de resposta, da pontuação de títulos e Resultado Preliminar do Concurso Até o dia 22/01/2021, ocorre que não foi divulgado padrão de resposta conforme ponto 4.2.12.4 do anexo do contrato de licitação, e expresso no quadro de cronograma na fl. 03 do edital, sendo que só houve o envio do espelho da prova, após inúmeras solicitações pela candidata que vos escreve.

No espelho também tem os critérios em pontos usados, mas eles não estavam antes no edital.

Outrossim, o espelho da recorrente está com erro de contagem DA PONTUAÇÃO, assim faz-se necessário correção neste quesito, conforme segue abaixo.

Venho requerer por meio deste recurso - devidamente fundamentado - revisão da nota atribuída ao item Estrutura (construção pertinente de introdução, desenvolvimento e conclusão / objetividade, ordenação e clareza das ideias). De acordo com Costa Val (2003), a dissertação consiste em interpretar e canalizar os dados concretos da realidade frente a um tema específico sobre o qual se formula uma tese. Esses dados funcionam como recurso de confirmação, de exemplificação das ideias que estão sendo discutidas ao longo da produção. Os enunciados que constituem o sentido geral do texto mantêm relações lógicas entre si, o que assegura o desenvolvimento do tema de maneira adequada e efetiva.

Na redação em análise, a candidata introduz o tema no primeiro parágrafo. Por meio de uma articulação fundamentada em causa e enfoque histórico e temporal, a autora constrói sua tese, alicerçando-a em dados e fatos históricos, e até mesmo com a edição da lei Maria da Penha no ordenamento jurídico vigente. A candidata também,



CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE-MT
RELAÇÃO DE JULGAMENTO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR
ANEXO II



apresentou e discursou quanto aos fatos e períodos conhecidos quanto a violência contra a mulher, bem como também não fugiu do tema da violência contra a mulher na pandemia, defendendo que fatores psicológicos do agressor não podem ser acobertados ou justificados pelo isolamento social, e também apresentou medidas do poder público como solução no combate a violência contra a mulher, sendo que trouxe a solução no final da dissertação, assim como iniciou a dissertação com dados referente ao tema, e no corpo do texto os desenvolveu, motivo pelo qual é estranha a avaliação das considerações finais do avaliador alegando que "NÃO SE PERCEBE A PRESENÇA DA TESE".

Aparece, no texto elaborado pela Recorrente, a dignidade da pessoa humana, leis, tendo como consequência o estabelecimento de direitos e deveres sociais. Ainda neste parágrafo, o candidato-autor evidencia sua tese dissertativa.

Na linha 19 e 20 a candidata aborda as causas da violência contra a mulher, como também, esclarece que o isolamento social não é justificativa.

No mesmo parágrafo a candidata apresenta outra forma de controle, ampliando as bases semânticas do texto e mantendo os nexos coesivos por meio do enunciado na linha 21 com as ações do poder publicando, sendo uma delas a conscientização.

Por fim, na conclusão, último parágrafo do texto, o candidato faz a retomada do tema e o contextualiza quanto a dignidade e o direito à vida, e o posicionamento feminino. O parágrafo é introduzido por um conector conclusivo "pois", de modo harmônico, com o resto do texto.

Ainda, vale ressaltar que não há no texto, períodos ambíguos ou confusos, nem intercalação excessiva de orações. O uso de conectores está adequado aos comandos do texto e atendem plenamente ao plano de desenvolvimento proposto pelo autor.

Não há inadequações vocabulares, falhas na organização das ideias nem comprometimento dos nexos semânticos ao longo da argumentação.

Como se verifica no texto, poucas transgressões em relação ao uso do padrão culto da língua. Considerando-se que o texto tem exatamente 30 linhas, cerca de 150 palavras e nove períodos, entende-se que os descontos foram desproporcionais.

Vale novamente salientar que, como o edital não traz a especificação de descontos por erro, torna os critérios subjetivos, sendo vedado a utilização de tal para fins de pontuação, o que prejudica sobremaneira a Recorrente, ao passo que o membro da Comissão que corrigiu a Redação da Recorrente foi exigente ao passo que, não há como garantir que esse não foi o posicionamento de outros membros.

Assim, a falta de divulgação do Padrão de Resposta, fez com que não houvesse uniformidade nos critérios definidos por cada membro da banca.

o princípio da proporcionalidade deve ser aplicado às estruturas textuais para que se avalie de modo adequado o texto em análise.

Em organizadoras como o CESPE e a CONSULPLAN, usa-se como moderador dividir o número de erros pelo número de linhas a fim de se ter um processo justo. Outro modelo aplicado em concurso é o desconto com valor fixo. Na FUMARC, por exemplo, ficou estipulado, conforme o edital, um desconto de 0,5 por erro de ortografia; 1,0 por erro de pontuação; 1,0 por erro de morfossintaxe, em um total de 15,0 atribuídos aos critérios de correção gramatical no certame da ALMG.

Diante do exposto, a nota atribuída à estruturação do texto mostrou-se incoerente e, por isso, passível de revisão. Necessário então, a reavaliação da referida redação com atribuição da pontuação correta em todos os itens atacados na avaliação, e assim uma nova correção da prova.

Isto posto, requer a análise do presente recurso administrativo, para que seja procedida nova correção da prova dissertativa e também nova apuração e contagem dos pontos, eis que não foi divulgado padrão de resposta conforme ponto 4.2.12.4 do anexo do contrato de licitação, e expresso no quadro de cronograma na fl. 03 do edital. Ademais, sedimentando o recurso, adequado seria os critérios conforme o quadro abaixo:

CRITÉRIO

D - ADEQUAÇÃO À PROPOSTA E TIPOLOGIA TEXTUAL

TEXTO DE SOLICITAÇÃO

É notória a adequação ao gênero e tema proposto pela banca na redação avaliada, assim, a reavaliação da produção



CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE-MT
RELAÇÃO DE JULGAMENTO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR
ANEXO II



é necessária. Sabendo que a banca avalia neste quesito a adequação à proposta e tipologia textual, é necessário elencar que o texto foi construído dentro do gênero argumentativo - consoante se observa a presença de tese nas linhas 01 e 02 -, logo cumprindo a função persuasiva, já que gêneros "constituem textos empiricamente realizados cumprindo funções em situações comunicativas." (Gêneros textuais1: definição e funcionalidade; de Luiz Antônio Marcuschi). Outrossim, vê-se que foram utilizados contexto histórico e conceituações sobre o assunto, ou seja, reforçando a argumentação, visto que "argumentar é, em primeiro lugar, encontrar uma ordem" (Meyer, 2008:63). Além do gênero, o tema também foi discutido corretamente, pois, a partir do contexto histórico, abordou o problema e associou à pandemia. Então, a redação respeita à definição de texto para o autor Marcuschi: "o texto é uma atualização seletiva dos significados potenciais para possibilitar um só sentido. ".

CRITÉRIO

C - EXPRESSÃO

TEXTO DE SOLICITAÇÃO

A nota atribuída ao critério de coesão deve ser revista, porque se observa que o texto não é caracterizado como um aglomerado de palavras, por conseguinte há presença constante de expressões e conjunções que funcionam como operadores argumentativos nos períodos que o compõe. Ademais, é importante salientar que as expressões coesivas foram utilizadas não só para a articulação, como também para garantir a sequência no texto, porque "a ordenação desses argumentos é feita por meio de articuladores que servem para organizar o texto em uma sucessão de fragmentos que se complementam e orientam a interpretação." (Ingedore Koch e Vanda Elias, 2016). Por fim, é notório o conhecimento dos elementos coesivos, pois as palavras e períodos não estão desconexos nem a estrutura apresenta excessivas repetições, e também inadequações; assim, o texto trouxe uma estrutura coerente e coesa dentro das necessidades do tema.

Data Resposta: 28/01/2021

Recurso Indeferido:

Resposta Fundamentada:

Conforme revisão da prova dissertativa da requerente, de acordo reanálise do texto, a decisão foi por manter a pontuação obtida pelo candidato, uma vez que a redação apresenta diversos problemas: incoerência em relação à tipologia (a redação não apresenta a tese), problemas ortográficos, de acentuação e argumentação. Por esse motivo a pontuação continua sendo 9 (nove) pontos, em conformidade com a correção de somatória da ficha de avaliação da primeira análise. Sendo assim, indeferimos o recurso.

Código: **7752** Nome: **EVANEIDE CRISTINA BATISTA DA SILVA** Data Envio: **26/01/2021**

Descrição:

CONCURSO 001/2020

CARGO: 10- Professor Pedagogia

Código:14221

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DA BANCA ATAME
RECURSO ADMINISTRATIVO

Em face da PONTUAÇÃO NA PROVA DISCURSIVA/DISERTATIVA, conferida à Recorrente, pelos fatos e motivos a seguir expostos:

DOS FATOS:

Trata-se de recurso administrativo relativo a segunda fase - prova Discursiva/Dissertativa, onde a Recorrente enfrentou os pontos contidos no edital e mesmo assim na somatória não houve pontuação mínima.

Bem como, de acordo com o edital deste certame, ocorreria Divulgação do resultado das provas práticas, das provas dissertativas e padrão de resposta, da pontuação de títulos e Resultado Preliminar do Concurso Até o dia 22/01/2021, ocorre que não foi divulgado padrão de resposta conforme ponto 4.2.12.4 do anexo do contrato de



CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE-MT
RELAÇÃO DE JULGAMENTO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR
ANEXO II



licitação, e expresso no quadro de cronograma na fl. 03 do edital, sendo que só houve o envio do espelho da prova, após inúmeras solicitações pela candidata que vos escreve.

No espelho também tem os critérios em pontos usados, mas eles não estavam antes no edital.

Venho requerer por meio deste recurso - devidamente fundamentado - revisão da nota atribuída ao item Estrutura (construção pertinente de introdução, desenvolvimento e conclusão / objetividade, ordenação e clareza das ideias). De acordo com Costa Val (2003), a dissertação consiste em interpretar e canalizar os dados concretos da realidade frente a um tema específico sobre o qual se formula uma tese. Esses dados funcionam como recurso de confirmação, de exemplificação das ideias que estão sendo discutidas ao longo da produção. Os enunciados que constituem o sentido geral do texto mantêm relações lógicas entre si, o que assegura o desenvolvimento do tema de maneira adequada e efetiva.

Na redação em análise, a candidata introduz o tema no primeiro parágrafo. Por meio de uma articulação fundamentada em dissertação argumentativa expondo de início dados da OMS classificando doença psicológica e a violência contra mulher como questão de falta de saúde pública, a autora constrói sua tese, alicerçando-a em dados oficiais da OMS e argumentando com base nisso seu ponto de vista, e até mesmo apresentando o fato de que em razão da pandemia, poderia estar até vivendo praticamente em cárcere privado, não sofrendo somente violência física. A candidata também, apresentou e discursou quanto ao progresso dos direitos da mulher e leis nas décadas anteriores, no segundo parágrafo, onde cita que estes avanços, bem como a lei ajudam na proteção das mulheres, legitimando-as a denunciar seus agressores, leis e avanços que existem e perduram durante a pandemia também. Pode-se constatar ainda, no terceiro parágrafo, que foi aprofundado o tema e a dissertação, tendo em vista a necessidade de analisar as minúcias de determinadas mulheres dependerem financeiramente de seus agressores. Já no quarto parágrafo, usando como coesão e conexão textual o termo "Contudo" para apresentar a necessidade de investimentos em políticas públicas, em ampla escala, visando abranger as regiões onde ocorrem frequentemente maior violência contra as mulheres, trazendo juntamente nesse parágrafo o dado apontado no terceiro parágrafo, retomando este e apresentação argumento para solução, existindo coesão textual, e apresentando clareza no aprofundamento e retomada de argumentos textuais, associando-os, com base em outro dado apontado pelo Fórum Brasileiro de segurança pública, fatos e dados sempre existiram, não sendo causa de ligação inerente unilateralmente ao isolamento social.

Outrossim, da mesma forma como iniciou a dissertação com dados e argumentos, bem como conceitos referente ao tema, e no corpo do texto os desenvolveu, motivo pelo qual é estranha a avaliação das considerações finais do avaliador alegando que " O TEXTO APRESENTA PROBLEMAS DE DESENVOLVIMENTO ARGUMENTATIVO", sendo que foi desenvolvido no texto cada dado e argumento, bem como medidas a serem adotadas na solução, sendo que o texto desenvolvido ainda apresentou semântica e coesão textual para a construção dentro de uma dissertação argumentativa, respeitando os requisitos de introdução, desenvolvimento e conclusão, e ainda apresentou solução. No 2º e 3º parágrafos, a candidata apresenta outra forma de controle, ampliando as bases semânticas do texto e mantendo os nexos coesivos por meio do enunciado no título, argumentando sobre o progresso e a criação de leis de proteção à mulher, e ainda apresentou minúcias referentes às causas e situações de vulnerabilidade de mulheres que são dependentes de seus agressores.

Por fim, na conclusão, último parágrafo do texto, a candidata faz a retomada do tema e o contextualiza quanto ao dever das políticas públicas de investimento em defesa da mulher. O parágrafo é introduzido por um conector de oposição "Contudo", de modo harmônico, com o desenvolvimento e conclusão trazendo a solução para os argumentos e dados apresentados.

Ainda, vale ressaltar que não há no texto, períodos ambíguos ou confusos, nem intercalação excessiva de orações. O uso de conectores está adequado aos comandos do texto e atendem plenamente ao plano de desenvolvimento proposto pelo autor.

Não há inadequações vocabulares, falhas na organização das ideias nem comprometimento dos nexos semânticos ao longo da argumentação.

Como se verifica no texto, poucas transgressões em relação ao uso do padrão culto da língua. Considerando-se que o texto tem exatamente 42 linhas, e vários períodos, orações, e parágrafos, e em razão disso entende-se que os descontos foram desproporcionais.

Vale novamente salientar que, como o edital não traz a especificação de descontos por erro, torna os critérios



CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE-MT
RELAÇÃO DE JULGAMENTO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR
ANEXO II



subjetivos, sendo vedado a utilização de tal para fins de pontuação, o que prejudica sobremaneira a Recorrente, ao passo que o membro da Comissão que corrigiu a Redação da Recorrente foi exigente ao passo que, não há como garantir que esse não foi o posicionamento de outros membros.

Assim, a falta de divulgação do Padrão de Resposta, fez com que não houvesse uniformidade nos critérios definidos por cada membro da banca.

o princípio da proporcionalidade deve ser aplicado às estruturas textuais para que se avalie de modo adequado o texto em análise.

Em organizadoras como o Cespe e a Consulplan, usa-se como moderador dividir o número de erros pelo número de linhas a fim de se ter um processo justo. Outro modelo aplicado em concurso é o desconto com valor fixo. Na Fumarc, por exemplo, ficou estipulado, conforme o edital, um desconto de 0,5 por erro de ortografia; 1,0 por erro de pontuação; 1,0 por erro de morfossintaxe, em um total de 15,0 atribuídos aos critérios de correção gramatical no certame da ALMG.

Diante do exposto, a nota atribuída à estruturação do texto mostrou-se incoerente e, por isso, passível de revisão. Necessário então, a reavaliação da referida redação com atribuição da pontuação correta em todos os itens atacados na avaliação, e assim uma nova correção da prova.

Isto posto, requer a análise do presente recurso administrativo, para que seja procedida nova correção da prova dissertativa e também nova apuração e contagem dos pontos, eis que não foi divulgado padrão de resposta conforme ponto 4.2.12.4 do anexo do contrato de licitação, e expresso no quadro de cronograma na fl. 03 do edital.

Data Resposta: 28/01/2021

Recurso Indeferido:

Resposta Fundamentada:

Conforme revisão da prova dissertativa da requerente, de acordo reanálise do texto, a decisão foi por manter a pontuação obtida pela candidata, uma vez que a redação apresenta diversos problemas: coesão e coerência textual, pontuação, acentuação e uso do acento grave, além de problemas no desenvolvimento argumentativo. Por esse motivo a pontuação continua sendo 5 (cinco) pontos. Por essa razão, indeferimos o recurso.

Código: **7753** Nome: **EVANEIDE CRISTINA BATISTA DA SILVA** Data Envio: **26/01/2021**

Descrição:

CONCURSO 001/2020

CARGO: 10- Professor Pedagogia

Código:14221

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DA BANCA ATAME
RECURSO ADMINISTRATIVO

Em face da PONTUAÇÃO NA PROVA DISCURSIVA/DISERTATIVA, conferida à Recorrente, pelos fatos e motivos a seguir expostos:

DOS FATOS:

Trata-se de recurso administrativo relativo a segunda fase - prova Discursiva/Dissertativa, onde a Recorrente enfrentou os pontos contidos no edital e mesmo assim na somatória não houve pontuação mínima.

Bem como, de acordo com o edital deste certame, ocorreria Divulgação do resultado das provas práticas, das provas dissertativas e padrão de resposta, da pontuação de títulos e Resultado Preliminar do Concurso Até o dia 22/01/2021, ocorre que não foi divulgado padrão de resposta conforme ponto 4.2.12.4 do anexo do contrato de licitação, e expresso no quadro de cronograma na fl. 03 do edital, sendo que só houve o envio do espelho da prova, após inúmeras solicitações pela candidata que vos escreve.

No espelho também tem os critérios em pontos usados, mas eles não estavam antes no edital.

Venho requerer por meio deste recurso - devidamente fundamentado - revisão da nota atribuída ao item Estrutura (construção pertinente de introdução, desenvolvimento e conclusão / objetividade, ordenação e clareza das ideias). De acordo com Costa Val (2003), a dissertação consiste em interpretar e canalizar os dados concretos da realidade



CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE-MT
RELAÇÃO DE JULGAMENTO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR
ANEXO II



frente a um tema específico sobre o qual se formula uma tese. Esses dados funcionam como recurso de confirmação, de exemplificação das ideias que estão sendo discutidas ao longo da produção. Os enunciados que constituem o sentido geral do texto mantêm relações lógicas entre si, o que assegura o desenvolvimento do tema de maneira adequada e efetiva.

Na redação em análise, a candidata introduz o tema no primeiro parágrafo. Por meio de uma articulação fundamentada em dissertação argumentativa expondo de início dados da OMS classificando doença psicológica e a violência contra mulher como questão de falta de saúde pública, a autora constrói sua tese, alicerçando-a em dados oficiais da OMS e argumentando com base nisso seu ponto de vista, e até mesmo apresentando o fato de que em razão da pandemia, poderia estar até vivendo praticamente em cárcere privado, não sofrendo somente violência física. A candidata também, apresentou e discursou quanto ao progresso dos direitos da mulher e leis nas décadas anteriores, no segundo parágrafo, onde cita que estes avanços, bem como a lei ajudam na proteção das mulheres, legitimando-as a denunciar seus agressores, leis e avanços que existem e perduram durante a pandemia também. Pode-se constatar ainda, no terceiro parágrafo, que foi aprofundado o tema e a dissertação, tendo em vista a necessidade de analisar as minúcias de determinadas mulheres dependerem financeiramente de seus agressores. Já no quarto parágrafo, usando como coesão e conexão textual o termo "Contudo" para apresentar a necessidade de investimentos em políticas públicas, em ampla escala, visando abranger as regiões onde ocorrem frequentemente maior violência contra as mulheres, trazendo juntamente nesse parágrafo o dado apontado no terceiro parágrafo, retomando este e apresentação argumento para solução, existindo coesão textual, e apresentando clareza no aprofundamento e retomada de argumentos textuais, associando-os, com base em outro dado apontado pelo Fórum Brasileiro de segurança pública, fatos e dados sempre existiram, não sendo causa de ligação inerente unilateralmente ao isolamento social.

Outrossim, da mesma forma como iniciou a dissertação com dados e argumentos, bem como conceitos referente ao tema, e no corpo do texto os desenvolveu, motivo pelo qual é estranha a avaliação das considerações finais do avaliador alegando que " O TEXTO APRESENTA PROBLEMAS DE DESENVOLVIMENTO ARGUMENTATIVO", sendo que foi desenvolvido no texto cada dado e argumento, bem como medidas a serem adotadas na solução, sendo que o texto desenvolvido ainda apresentou semântica e coesão textual para a construção dentro de uma dissertação argumentativa, respeitando os requisitos de introdução, desenvolvimento e conclusão, e ainda apresentou solução. No 2º e 3º parágrafos, a candidata apresenta outra forma de controle, ampliando as bases semânticas do texto e mantendo os nexos coesivos por meio do enunciado no título, argumentando sobre o progresso e a criação de leis de proteção à mulher, e ainda apresentou minúcias referentes às causas e situações de vulnerabilidade de mulheres que são dependentes de seus agressores.

Por fim, na conclusão, último parágrafo do texto, a candidata faz a retomada do tema e o contextualiza quanto ao dever das políticas públicas de investimento em defesa da mulher. O parágrafo é introduzido por um conector de oposição "Contudo", de modo harmônico, com o desenvolvimento e conclusão trazendo a solução para os argumentos e dados apresentados.

Ainda, vale ressaltar que não há no texto, períodos ambíguos ou confusos, nem intercalação excessiva de orações. O uso de conectores está adequado aos comandos do texto e atendem plenamente ao plano de desenvolvimento proposto pelo autor.

Não há inadequações vocabulares, falhas na organização das ideias nem comprometimento dos nexos semânticos ao longo da argumentação.

Como se verifica no texto, poucas transgressões em relação ao uso do padrão culto da língua. Considerando-se que o texto tem exatamente 42 linhas, e vários períodos, orações, e parágrafos, e em razão disso entende-se que os descontos foram desproporcionais.

Vale novamente salientar que, como o edital não traz a especificação de descontos por erro, torna os critérios subjetivos, sendo vedado a utilização de tal para fins de pontuação, o que prejudica sobremaneira a Recorrente, ao passo que o membro da Comissão que corrigiu a Redação da Recorrente foi exigente ao passo que, não há como garantir que esse não foi o posicionamento de outros membros.

Assim, a falta de divulgação do Padrão de Resposta, fez com que não houvesse uniformidade nos critérios definidos por cada membro da banca.

o princípio da proporcionalidade deve ser aplicado às estruturas textuais para que se avalie de modo adequado o



CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE-MT
RELAÇÃO DE JULGAMENTO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR
ANEXO II



texto em análise.

Em organizadoras como o Cespe e a Consulplan, usa-se como moderador dividir o número de erros pelo número de linhas a fim de se ter um processo justo. Outro modelo aplicado em concurso é o desconto com valor fixo. Na Fumarc, por exemplo, ficou estipulado, conforme o edital, um desconto de 0,5 por erro de ortografia; 1,0 por erro de pontuação; 1,0 por erro de morfossintaxe, em um total de 15,0 atribuídos aos critérios de correção gramatical no certame da ALMG.

Diante do exposto, a nota atribuída à estruturação do texto mostrou-se incoerente e, por isso, passível de revisão. Necessário então, a reavaliação da referida redação com atribuição da pontuação correta em todos os itens atacados na avaliação, e assim uma nova correção da prova.

Isto posto, requer a análise do presente recurso administrativo, para que seja procedida nova correção da prova dissertativa e também nova apuração e contagem dos pontos, eis que não foi divulgado padrão de resposta conforme ponto 4.2.12.4 do anexo do contrato de licitação, e expresso no quadro de cronograma na fl. 03 do edital.

Data Resposta: 28/01/2021

Recurso Indeferido:

Resposta Fundamentada:

Conforme revisão da prova dissertativa da requerente, de acordo reanálise do texto, a decisão foi por manter a pontuação obtida pela candidata, uma vez que a redação apresenta diversos problemas: coesão e coerência textual, pontuação, acentuação e uso do acento grave, além de problemas no desenvolvimento argumentativo. Por esse motivo a pontuação continua sendo 5 (cinco) pontos. Sendo assim, indeferimos o recurso.

Código: **7754** Nome: **EVANEIDE CRISTINA BATISTA DA SILVA** Data Envio: **26/01/2021**

Descrição:

CONCURSO 001/2020

CARGO: 10- Professor Pedagogia

Código:14221

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DA BANCA ATAME
RECURSO ADMINISTRATIVO

Em face da PONTUAÇÃO NA PROVA DISCURSIVA/DISERTATIVA, conferida à Recorrente, pelos fatos e motivos a seguir expostos:

DOS FATOS:

Trata-se de recurso administrativo relativo a segunda fase - prova Discursiva/Dissertativa, onde a Recorrente enfrentou os pontos contidos no edital e mesmo assim na somatória não houve pontuação mínima.

Bem como, de acordo com o edital deste certame, ocorreria Divulgação do resultado das provas práticas, das provas dissertativas e padrão de resposta, da pontuação de títulos e Resultado Preliminar do Concurso Até o dia 22/01/2021, ocorre que não foi divulgado padrão de resposta conforme ponto 4.2.12.4 do anexo do contrato de licitação, e expresso no quadro de cronograma na fl. 03 do edital, sendo que só houve o envio do espelho da prova, após inúmeras solicitações pela candidata que vos escreve.

No espelho também tem os critérios em pontos usados, mas eles não estavam antes no edital.

Venho requerer por meio deste recurso - devidamente fundamentado - revisão da nota atribuída ao item Estrutura (construção pertinente de introdução, desenvolvimento e conclusão / objetividade, ordenação e clareza das ideias). De acordo com Costa Val (2003), a dissertação consiste em interpretar e canalizar os dados concretos da realidade frente a um tema específico sobre o qual se formula uma tese. Esses dados funcionam como recurso de confirmação, de exemplificação das ideias que estão sendo discutidas ao longo da produção. Os enunciados que



CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE-MT
RELAÇÃO DE JULGAMENTO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR
ANEXO II



constituem o sentido geral do texto mantêm relações lógicas entre si, o que assegura o desenvolvimento do tema de maneira adequada e efetiva.

Na redação em análise, a candidata introduz o tema no primeiro parágrafo. Por meio de uma articulação fundamentada em dissertação argumentativa expõe de início dados da OMS classificando doença psicológica e a violência contra mulher como questão de falta de saúde pública, a autora constrói sua tese, alicerçando-a em dados oficiais da OMS e argumentando com base nisso seu ponto de vista, e até mesmo apresentando o fato de que em razão da pandemia, poderia estar até vivendo praticamente em cárcere privado, não sofrendo somente violência física. A candidata também, apresentou e discursou quanto ao progresso dos direitos da mulher e leis nas décadas anteriores, no segundo parágrafo, onde cita que estes avanços, bem como a lei ajudam na proteção das mulheres, legitimando-as a denunciar seus agressores, leis e avanços que existem e perduram durante a pandemia também. Pode-se constatar ainda, no terceiro parágrafo, que foi aprofundado o tema e a dissertação, tendo em vista a necessidade de analisar as minúcias de determinadas mulheres dependerem financeiramente de seus agressores. Já no quarto parágrafo, usando como coesão e conexão textual o termo "Contudo" para apresentar a necessidade de investimentos em políticas públicas, em ampla escala, visando abranger as regiões onde ocorrem frequentemente maior violência contra as mulheres, trazendo juntamente nesse parágrafo o dado apontado no terceiro parágrafo, retomando este e apresentação argumento para solução, existindo coesão textual, e apresentando clareza no aprofundamento e retomada de argumentos textuais, associando-os, com base em outro dado apontado pelo Fórum Brasileiro de segurança pública, fatos e dados sempre existiram, não sendo causa de ligação inerente unilateralmente ao isolamento social.

Outrossim, da mesma forma como iniciou a dissertação com dados e argumentos, bem como conceitos referente ao tema, e no corpo do texto os desenvolveu, motivo pelo qual é estranha a avaliação das considerações finais do avaliador alegando que " O TEXTO APRESENTA PROBLEMAS DE DESENVOLVIMENTO ARGUMENTATIVO", sendo que foi desenvolvido no texto cada dado e argumento, bem como medidas a serem adotadas na solução, sendo que o texto desenvolvido ainda apresentou semântica e coesão textual para a construção dentro de uma dissertação argumentativa, respeitando os requisitos de introdução, desenvolvimento e conclusão, e ainda apresentou solução. No 2º e 3º parágrafos, a candidata apresenta outra forma de controle, ampliando as bases semânticas do texto e mantendo os nexos coesivos por meio do enunciado no título, argumentando sobre o progresso e a criação de leis de proteção à mulher, e ainda apresentou minúcias referentes às causas e situações de vulnerabilidade de mulheres que são dependentes de seus agressores.

Por fim, na conclusão, último parágrafo do texto, a candidata faz a retomada do tema e o contextualiza quanto ao dever das políticas públicas de investimento em defesa da mulher. O parágrafo é introduzido por um conector de oposição "Contudo", de modo harmônico, com o desenvolvimento e conclusão trazendo a solução para os argumentos e dados apresentados.

Ainda, vale ressaltar que não há no texto, períodos ambíguos ou confusos, nem intercalação excessiva de orações. O uso de conectores está adequado aos comandos do texto e atendem plenamente ao plano de desenvolvimento proposto pelo autor.

Não há inadequações vocabulares, falhas na organização das ideias nem comprometimento dos nexos semânticos ao longo da argumentação.

Como se verifica no texto, poucas transgressões em relação ao uso do padrão culto da língua. Considerando-se que o texto tem exatamente 42 linhas, e vários períodos, orações, e parágrafos, e em razão disso entende-se que os descontos foram desproporcionais.

Vale novamente salientar que, como o edital não traz a especificação de descontos por erro, torna os critérios subjetivos, sendo vedado a utilização de tal para fins de pontuação, o que prejudica sobremaneira a Recorrente, ao passo que o membro da Comissão que corrigiu a Redação da Recorrente foi exigente ao passo que, não há como garantir que esse não foi o posicionamento de outros membros.

Assim, a falta de divulgação do Padrão de Resposta, fez com que não houvesse uniformidade nos critérios definidos por cada membro da banca.

o princípio da proporcionalidade deve ser aplicado às estruturas textuais para que se avalie de modo adequado o texto em análise.

Em organizadoras como o Cespe e a Consulplan, usa-se como moderador dividir o número de erros pelo número de



CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE-MT
RELAÇÃO DE JULGAMENTO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR
ANEXO II



linhas a fim de se ter um processo justo. Outro modelo aplicado em concurso é o desconto com valor fixo. Na Fumarc, por exemplo, ficou estipulado, conforme o edital, um desconto de 0,5 por erro de ortografia; 1,0 por erro de pontuação; 1,0 por erro de morfossintaxe, em um total de 15,0 atribuídos aos critérios de correção gramatical no certame da ALMG.

Diante do exposto, a nota atribuída à estruturação do texto mostrou-se incoerente e, por isso, passível de revisão. Necessário então, a reavaliação da referida redação com atribuição da pontuação correta em todos os itens atacados na avaliação, e assim uma nova correção da prova.

Isto posto, requer a análise do presente recurso administrativo, para que seja procedida nova correção da prova dissertativa e também nova apuração e contagem dos pontos, eis que não foi divulgado padrão de resposta conforme ponto 4.2.12.4 do anexo do contrato de licitação, e expresso no quadro de cronograma na fl. 03 do edital.

Data Resposta: 28/01/2021

Recurso Indeferido:

Resposta Fundamentada:

Conforme revisão da prova dissertativa da requerente, de acordo reanálise do texto, a decisão foi por manter a pontuação obtida pela candidata, uma vez que a redação apresenta diversos problemas: coesão e coerência textual, pontuação, acentuação e uso do acento grave, além de problemas no desenvolvimento argumentativo. Por esse motivo a pontuação continua sendo 5 (cinco) pontos. Por essa razão, indeferimos o recurso.

Código: **7747** Nome: **LUCIANE ALTISSIMO GEDOZ** Data Envio: **26/01/2021**

Descrição:

Redação CÓDIGO 15510

Solicito uma nova correção referente a redação.

Em relação à linha 11, não há dúvida de que o termo (Fez) se refere à nova rotina descrita na linha anterior. Não é difícil entender que a nova rotina levou ao aumento das divergências familiares.

Em relação à linha 42, Sendo essas medidas não somente em tempos de pandemia, ela complementa as soluções propostas no mesmo parágrafo. Portanto, não esta confuso.

Solicito nova correção da redação levando em consideração toda a estrutura e desenvolvimento do texto.

Data Resposta: 28/01/2021

Recurso Deferido:

Resposta Fundamentada:

Conforme revisão da prova dissertativa da requerente, constatou-se a necessidade da desconsideração do erro de desenvolvimento (2 pontos), o que aumentou a pontuação final de 11 (onze) para 13 (treze) pontos.

Código: **7751** Nome: **MARIA LUZINETE LOPES ZAATREH** Data Envio: **26/01/2021**

Descrição:

Recurso em face do resultado do Concurso Público de nº 001/2020 - Prefeitura de Lucas do Rio Verde - MT
Cargo: 10 - Professor de Pedagogia

À Ilustríssima banca examinadora.

Em atenção ao resultado do concurso descrito acima, venho através deste, impetrar Recurso em face as notas atribuídas por esta respeitável banca, tendo em vista que são passíveis de revisão, conforme fundamentação que se passa a expor.

Conforme quesitos avaliados, verifico que não fora descontado de forma correta acerca do "item a - desenvolvimento". Note-se que o avaliador descontou a importância de 6 pontos, considerando de forma errada a



CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE-MT
RELAÇÃO DE JULGAMENTO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR
ANEXO II



existência de 3 erros. No entanto, ressalta-se que no tocante a este quesito, FORAM APONTADOS NO TEXTO APENAS 02 ERROS, conforme se verifica nas anotações em vermelho nas linhas nº 13 e 20. Sendo assim, o desconto da pontuação referente ao "item a" seria apenas de 4 Pontos.

Referente ao "item b - componentes gramaticais", fora descontado de forma errada a importância de 4 pontos, com apontamentos de erros nas palavras: "CORONAVÍRUS"; "JÁ"; "TÊM" e "ATENTAS". O erro apontado na palavra coronavírus fora a ausência de letra maiúscula no início da palavra (anotação em vermelho linha 4). No entanto, conforme o site gramaticalhas, seguindo a forma de aproveitamento dos vocábulos estrangeiros em nosso idioma, É PERFEITAMENTE CORRETO DIZER coronavírus (com início de letra minúscula). Ex.: "O coronavírus tem a característica de espalhar-se com rapidez e intensidade".

Ainda, concernente ao "item b" fora apontado na linha 4, a ausência de vírgula no texto após a palavra coronavírus. Assim, a frase está correta, não havendo que se pontuar com vírgula uma frase restritiva. Sendo assim, o desconto correto referente ao "item b" seria apenas de 3 Pontos.

Para efeito, segue o link da pesquisa acerca da palavra coronavírus:

[https://migalhas.uol.com.br/coluna/gramatigalhas/322571/coronavirus--coronavirus--corona-virus-ou-virus-corona - \(item 5\).](https://migalhas.uol.com.br/coluna/gramatigalhas/322571/coronavirus--coronavirus--corona-virus-ou-virus-corona-(item%205))

Em tempo, referente ao "item c - expressão", fora descontado a importância de 2 pontos, com apontamentos no terceiro parágrafo do texto. No entanto, o terceiro parágrafo possui conexão com o parágrafo anterior e coesão, haja vista que o que se pretendeu demonstrar é a existência de normativa específica que além de proteger a mulher (lei maria da penha) a mesma normativa refere-se à violência doméstica familiar, não se limitando apenas as mulheres e sim a pessoa que esteja em situação de vulnerabilidade em relação ao agressor no âmbito familiar. Dessa forma, evidente que se pretendeu com o referido parágrafo fora mencionar que através da pandemia provocando o isolamento social, poderá acarretar não apenas no aumento de violência contra a mulher e sim todos que residem em um mesmo lar, e ainda, demonstrou-se a existência de normativa específica que protege as pessoas vítimas de violências domésticas.

Assim, a título informativo, segue o link de uma matéria publicada no site do Jusbrasil acerca da aplicabilidade extensiva da Lei Maria da Penha. Confira-se:

<https://gilbertoassuncao.jusbrasil.com.br/artigos/477765846/a-lei-maria-da-penha-so-protege-a-esposa-ou-companheira>

Dessa forma, a tese é original uma vez que o tema poderia ser abordado de forma genérica e, em vez disso, a candidata abrangeu ao tratar o tema sob um viés que chamasse à reflexão acerca da existência de normativa que ampara as pessoas em situação de vulnerabilidade, demonstrando a progressão do texto, garantindo ao texto coesão.

Nesse sentido, evidente que o desconto na importância de 02 pontos referente a "item c" não merece prosperar, devendo ser atribuído no "item c" zero descontos.

Portanto, em resumo, o correto seria os seguintes descontos:

Item a Desconto de 4 Pontos

Item b Desconto de 3 Pontos

Item c Zero descontos

Total de descontos 7 Pontos

Pontuação Obtida 13 Pontos

Por fim, solicito encarecidamente revisão do texto, com a efetiva majoração da pontuação 8 para a pontuação 13, com base em todos os fundamentos aqui explanados e por ser medida de justiça.



CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE-MT
RELAÇÃO DE JULGAMENTO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR
ANEXO II



Data Resposta: 28/01/2021

Recurso Deferido:

Resposta Fundamentada:

Conforme revisão da prova dissertativa da requerente, constatou-se a necessidade da desconsideração do erro de desenvolvimento (2 pontos) e coesão textual (2 pontos), o que aumentou a pontuação final de 8 (oito) para 12 (doze) pontos.

Código: **7759** Nome: **SIDILÉIA CHAVES DE SOUZA** Data Envio: **26/01/2021**

Descrição:

Prezado examinador, a redação em questão apresenta todos os requisitos exigidos no anexo II do edital do concurso que exige do candidato uma "Dissertação: a respeito de tema que será fornecido no ato da prova, em que serão avaliados os seguintes quesitos: a) desenvolvimento; b) componentes gramaticais; c) expressão; d) adequação à proposta e tipologia textual" (EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 27 de fevereiro de 2020, P. 12).

Sobre o assunto exigido pela banca fornecido no ato da prova, o tema "A Violência Contra a Mulher em Tempos de Pandemia" foi respeitado do início ao fim não ocorrendo em nenhum momento a fuga do mesmo.

Em relação ao desenvolvimento, foram respeitados todos os requisitos exigidos em uma texto dissertativo. Na introdução falei da aumento de ocorrência de casos de violência contra a mulher e do agravamento desse problema em detrimento da pandemia. Durante o desenvolvimento, aprofundi o assunto explicando os motivos do aumento da violência sustentando meus argumentos com dados estatísticos. Na conclusão retomei o tema e mostrei que atitudes estão sendo tomadas para resolução da questão em debate.

Acerca dos componentes gramaticais, foram usadas conectivos que interligaram as frases, períodos, orações, parágrafos, permitindo a sequência de ideias e proporcionando a coesão textual. A coerência também foi mantida, pois foi respeitada a lógica entre as ideias expostas de forma interligada mantendo o sentido.

A respeito da adequação à proposta e tipologia textual, não houve fuga do gênero dissertativo, pois no texto foi defendido um ponto de vista por meio de argumentos respeitando a sua estrutura básica: introdução, argumentação e conclusão.

Portanto, peço que reveja a nota, já que em relação a estrutura do texto, desenvolvimento, componentes gramaticais, à expressão e a tipologia textual, a dissertação não deixa a desejar.

Data Resposta: 28/01/2021

Recurso Deferido:

Resposta Fundamentada:

Conforme revisão da prova dissertativa da requerente, constatou-se a necessidade da desconsideração do erro de desenvolvimento (2 pontos), o que aumentou a pontuação final de 10 (dez) para 12 (doze) pontos.

Código: **7762** Nome: **ELIANE CRISTINA SANTOS** Data Envio: **26/01/2021**

Descrição:

CONCURSO 001/2020

CARGO: 10- Professor Pedagogia

Código:19257

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DA BANCA ATAME

ELIANE CRISTINA SANTOS, brasileira, casada, pedagoga, portadora do documento de identidade RG 19531702 SSP/MT e inscrita no CPF: 03179466129, eli_cristina12@hotmail.com, 65-984535908; não satisfeita com a nota divulgada, vêm interpor:



CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE-MT
RELAÇÃO DE JULGAMENTO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR
ANEXO II



RECURSO ADMINISTRATIVO

Em face da PONTUAÇÃO NA PROVA DISCURSIVA/DISSSERTATIVA, conferida à Recorrente, pelos fatos e motivos a seguir expostos:

DOS FATOS:

Trata-se de recurso administrativo relativo a segunda fase - prova Discursiva/Dissertativa, onde a Recorrente enfrentou os pontos contidos no edital e mesmo assim na somatória não houve pontuação mínima.

Bem como, de acordo com o edital deste certame, ocorreria Divulgação do resultado das provas práticas, das provas dissertativas e padrão de resposta, da pontuação de títulos e Resultado Preliminar do Concurso Até o dia 22/01/2021, ocorre que não foi divulgado padrão de resposta conforme ponto 4.2.12.4 do anexo do contrato de licitação, e expresso no quadro de cronograma na fl. 03 do edital, sendo que só houve o envio do espelho da prova, após inúmeras solicitações pela candidata que vos escreve.

No espelho também tem os critérios em pontos usados, mas eles não estavam antes no edital.

Venho requerer por meio deste recurso - devidamente fundamentado - revisão da nota atribuída ao item Estrutura (construção pertinente de introdução, desenvolvimento e conclusão / objetividade, ordenação e clareza das ideias).

De acordo com Costa Val (2003), a dissertação consiste em interpretar e canalizar os dados concretos da realidade frente a um tema específico sobre o qual se formula uma tese. Esses dados funcionam como recurso de confirmação, de exemplificação das ideias que estão sendo discutidas ao longo da produção. Os enunciados que constituem o sentido geral do texto

mantêm relações lógicas entre si, o que assegura o desenvolvimento do tema de maneira adequada e efetiva.

Na redação em análise, a candidata introduz o tema no primeiro parágrafo. Por meio de uma articulação fundamentada em causa e enfoque histórico e temporal, a autora constrói sua tese, alicerçando-a em dados e fatos históricos, e até mesmo apresentando o fato de que sempre existiu a violência contra a mulher. A candidata também, apresentou e discursou quanto aos dados de violência contra a mulher no segundo parágrafo, onde cita que naquele exato momento da realização da prova uma alguma mulher estava sofrendo violência, conforme os institutos de pesquisa apresentam cotidianamente nos jornais e na televisão, fatos conhecidos quanto a violência contra a mulher antes e após a pandemia, bem como também não fugiu do tema da violência contra a mulher na pandemia, defendendo que tais fatos e dados sempre existiram, e não podem ser acobertados ou justificados pelo isolamento social, e também indagou sob quais medidas estão sendo tomadas para evitar, ou na busca de solução no combate a violência contra a mulher, e de qual forma a sociedade poderia ajudar, sendo que trouxe a solução no final da dissertação, outorgando a sociedade o dever em defesa das mulheres vítimas de violência, demonstrando também a empatia do qual a sociedade deve ter, sendo questão de bom senso. Dessa forma, assim como iniciou a dissertação com dados referente ao tema, e no corpo do texto os desenvolveu, motivo pelo qual é estranha a avaliação das considerações finais do avaliador alegando que "NÃO FOI APRESENTADA A EMPATIA", sendo que foi desenvolvido no texto e na solução toda justificção do título, sendo que o texto desenvolvido ainda apresentou semântica e coesão textual para a construção, desenvolvimento e conclusão, e ainda apresentou solução.

No 3º e 4º parágrafos, a candidata apresenta outra forma de controle, ampliando as bases semânticas do texto e mantendo os nexos coesivos por meio do enunciado no título, com ações e medidas da sociedade, sendo uma delas a conscientização ou a falta de empatia.



CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE-MT
RELAÇÃO DE JULGAMENTO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR
ANEXO II



Por fim, na conclusão, último parágrafo do texto, o candidato faz a retomada do tema e o contextualiza quanto ao dever da sociedade em prerrogativa das defesas da mulher. Os parágrafos é introduzido por um conector adversativo e conclusivo "PORÉM E PORTANTO", de modo harmônico, com o desenvolvimento e conclusão, e também o resto do texto.

Ainda, vale ressaltar que não há no texto, períodos ambíguos ou confusos, nem intercalação excessiva de orações. O uso de conectores está adequado aos comandos do texto e atendem plenamente ao plano de desenvolvimento proposto pelo autor.

Não há inadequações vocabulares, falhas na organização das ideias nem comprometimento dos nexos semânticos ao longo da argumentação.

Como se verifica no texto, poucas transgressões em relação ao uso do padrão culto da língua. Considerando-se que o texto tem exatamente 45 linhas, e vários períodos, orações, e parágrafos, e em razão disso entende-se que os descontos foram desproporcionais.

Vale novamente salientar que, como o edital não traz a especificação de descontos por erro, torna os critérios subjetivos, sendo vedado a utilização de tal para fins de pontuação, o que prejudica sobremaneira a Recorrente, ao passo que o membro da Comissão que corrigiu a Redação da Recorrente foi exigente ao passo que, não há como garantir que esse não foi o posicionamento de outros membros.

Assim, a falta de divulgação do Padrão de Resposta, fez com que não houvesse uniformidade nos critérios definidos por cada membro da banca.

o princípio da proporcionalidade deve ser aplicado às estruturas textuais para que se avalie de modo adequado o texto em análise.

Em organizadoras como o Cespe e a Consulplan, usa-se como moderador dividir o número de erros pelo número de linhas a fim de se ter um processo justo. Outro modelo aplicado em concurso é o desconto com valor fixo. Na Fumarc, por exemplo, ficou estipulado, conforme o edital, um desconto de 0,5 por erro de ortografia; 1,0 por erro de pontuação; 1,0 por erro de morfossintaxe, em um total de 15,0 atribuídos aos critérios de correção gramatical no certame da ALMG.

Diante do exposto, a nota atribuída à estruturação do texto mostrou-se incoerente e, por isso, passível de revisão.

Necessário então, a reavaliação da referida redação com atribuição da pontuação correta em todos os itens atacados na avaliação, e assim uma nova correção da prova.

Isto posto, requer a análise do presente recurso administrativo, para que seja procedida nova correção da prova dissertativa e também nova apuração e contagem dos pontos, eis que não foi divulgado padrão de resposta conforme ponto 4.2.12.4 do anexo do contrato de licitação, e expresso no quadro de cronograma na fl. 03 do edital.

Data Resposta: 28/01/2021

Recurso Indeferido:

Resposta Fundamentada:

Conforme revisão da prova dissertativa da requerente, de acordo reanálise do texto, a decisão foi por manter a pontuação obtida pela candidata, uma vez que a redação apresenta diversos problemas: ortografia, acentuação, pontuação, regência, escolha lexical e argumentação. Estes desvios prejudicaram o desenvolvimento e a clareza do



CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE-MT
RELAÇÃO DE JULGAMENTO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR
ANEXO II



texto. Por esse motivo, a pontuação continua sendo 5 (cinco) pontos, por isso, indeferimos o recurso.

Código: **7702** Nome: **JANAÍNA TEREZA DA SILVA VELASCO** Data Envio: **25/01/2021**

Descrição:

Concurso CP nº 001/2020 - Pref. de Lucas do Rio Verde-MT

Cargo: 10 - Professor de Pedagogia

Inscrição 0000008589

Janaína Tereza da Silva Velasco

Email: janainabio28@gmail.com

Saudações, venho mui respeitosamente, por meio deste, solicitar a revisão das notas do resultado preliminar e a atribuição da minha nota da prova dissertativa na lista de classificação do concurso para o cargo de professor de Pedagogia.

Minha colocação ficou em 21ª no qual estou desclassificada com 68,5 pontos.

Resultado preliminar do concurso data 22/01/2021

Conhecimentos específicos (E) 36

Língua Portuguesa (P) 5,5

Conhecimentos Gerais (G) 9,0

Prova dissertativa (DS) em branco.

Títulos (T) 1,0

Total: 51,5

Porem na somatória consta 68,5.

Acredito que os 17 pontos da somatória sejam da DS.

Portanto, venho solicitar a inclusão do valor da DS, na lista de classificação, pois estou desclassificada do concurso, sendo que com a inclusão dessa nota me classifico na 10ª colocação.

Ainda aproveito a oportunidade para solicitar o espelho da minha prova dissertativa.

Data Resposta: 28/01/2021

Recurso Deferido!

Resposta Fundamentada:

De fato, a pontuação foi computada, porém somente não ficou disponibilizado na respectiva coluna de pontuação da prova dissertativa. Sendo assim, a pontuação total da candidato de fato é de 68,50. Por esse motivo, deferimos o recurso.

11 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ÁREA MONITORIA - NÍVEL MÉDIO NÃO PROFISSIONALIZANTE

Código: **7692** Nome: **GRASIELE SANTOS** Data Envio: **25/01/2021**

Descrição:

Bom dia, solicito para que enviem para meu email grasiolesantos2f@hotmail.com o espelho do meu gabarito por gentileza!

Data Resposta: 27/01/2021

Recurso indeferido para alteração da pontuação.

Resposta Fundamentada:

Foi realizada revisão no cartão de respostas da candidata, porém nenhuma divergência foi constatada em relação à sua pontuação obtida e a que foi divulgada através do Edital Complementar nº 16, em 22/01/2021, conforme cópia do cartão de respostas enviada no e-mail da requerente (de acordo com o cadastro de sua inscrição). Sendo assim, indeferimos o recurso para alteração da pontuação da candidata.



CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE-MT
RELAÇÃO DE JULGAMENTO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR
ANEXO II



Código: **7696** Nome: **THAYNARA DOS SANTOS SILVA** Data Envio: **25/01/2021**

Descrição:

Bom dia! Poderiam ta me evitando meu gabarito por gentileza obrigada fico no aguardo! no meu e mail ainda hoje se possível fico

thaynarat941@gmail.com

ATT:thaynara dos santos silva

Data Resposta: 27/01/2021

Recurso indeferido para alteração da pontuação.

Resposta Fundamentada:

Foi realizada revisão no cartão de respostas da candidata, porém nenhuma divergência foi constatada em relação à sua pontuação obtida e a que foi divulgada através do Edital Complementar nº 16, em 22/01/2021, conforme cópia do cartão de respostas enviada no e-mail da requerente (de acordo com o cadastro de sua inscrição). Sendo assim, indeferimos o recurso para alteração da pontuação da candidata.

Código: **7693** Nome: **THAYNARA DOS SANTOS SILVA** Data Envio: **25/01/2021**

Descrição:

Bom dia! Poderiam ta me evitando meu gabarito por gentileza obrigada fico no aguardo

ATT:thaynara dos santos silva

Data Resposta: 27/01/2021

Recurso indeferido para alteração da pontuação.

Resposta Fundamentada:

Foi realizada revisão no cartão de respostas da candidata, porém nenhuma divergência foi constatada em relação à sua pontuação obtida e a que foi divulgada através do Edital Complementar nº 16, em 22/01/2021, conforme cópia do cartão de respostas enviada no e-mail da requerente (de acordo com o cadastro de sua inscrição). Sendo assim, indeferimos o recurso para alteração da pontuação da candidata.

Código: **7694** Nome: **THAYNARA DOS SANTOS SILVA** Data Envio: **25/01/2021**

Descrição:

Bom dia! Poderiam ta me evitando meu gabarito por gentileza obrigada fico no aguardo! no meu e mail ainda hoje se possível fico

ATT:thaynara dos santos silva

Data Resposta: 27/01/2021

Recurso indeferido para alteração da pontuação.

Resposta Fundamentada:

Foi realizada revisão no cartão de respostas da candidata, porém nenhuma divergência foi constatada em relação à sua pontuação obtida e a que foi divulgada através do Edital Complementar nº 16, em 22/01/2021, conforme cópia do cartão de respostas enviada no e-mail da requerente (de acordo com o cadastro de sua inscrição). Sendo assim, indeferimos o recurso para alteração da pontuação da candidata.

Código: **7726** Nome: **GRASIELE SANTOS** Data Envio: **26/01/2021**

Descrição:



CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE-MT
RELAÇÃO DE JULGAMENTO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR
ANEXO II



Boa noite, a questão 34 foi anulada, e meus 3 pontos referente a pergunta anulada, não foi acrescentada no resultado preliminar, onde eu continuo com 53 pontos, que somados à questão anulada seria o total correto 56 pontos. Gostaria da correção.

Data Resposta: 27/01/2021

Recurso indeferido para alteração da pontuação.

Resposta Fundamentada:

Foi realizada revisão no cartão de respostas da candidata, porém nenhuma divergência foi constatada em relação à sua pontuação obtida e a que foi divulgada através do Edital Complementar nº 16, em 22/01/2021, conforme cópia do cartão de respostas enviada no e-mail da requerente (de acordo com o cadastro de sua inscrição). Além disso, todos os cartões de respostas serão disponibilizados para a Comissão Examinadora do Concurso, posteriormente ao Resultado Final do Certame, para eventuais verificações.

Diante do exposto, indeferimos o recurso para alteração da pontuação da candidata.

Código: **7764** Nome: **THAYNARA DOS SANTOS SILVA** Data Envio: **27/01/2021**

Descrição:

Boa noite,a questão 34 foi anulada e meus 03 pontos referente a pergunta anulada, não foi acrescentados no resultado preliminar onde eu continuo com 51,50 pontos, que são somados à questão anulada o total correto é 54,50 gostaria da correção...

Atenciosamente thaynara

Data Resposta: 27/01/2021

Recurso indeferido para alteração da pontuação.

Resposta Fundamentada:

Foi realizada revisão no cartão de respostas da candidata, porém nenhuma divergência foi constatada em relação à sua pontuação obtida e a que foi divulgada através do Edital Complementar nº 16, em 22/01/2021, conforme cópia do cartão de respostas enviada no e-mail da requerente (de acordo com o cadastro de sua inscrição). Além disso, todos os cartões de respostas serão disponibilizados para a Comissão Examinadora do Concurso, posteriormente ao Resultado Final do Certame, para eventuais verificações.

Diante do exposto, indeferimos o recurso para alteração da pontuação da candidata.

Código: **7765** Nome: **THAYNARA DOS SANTOS SILVA** Data Envio: **27/01/2021**

Descrição:

Boa noite,a questão 34 foi anulada e meus 03 pontos referente a pergunta anulada, não foi acrescentados no resultado preliminar onde eu continuo com 51,50 pontos, que são somados à questão anulada o total correto é 54,50 gostaria da correção...

Atenciosamente thaynara

Data Resposta: 27/01/2021

Recurso indeferido para alteração da pontuação.

Resposta Fundamentada:

Foi realizada revisão no cartão de respostas da candidata, porém nenhuma divergência foi constatada em relação à sua pontuação obtida e a que foi divulgada através do Edital Complementar nº 16, em 22/01/2021, conforme cópia do cartão de respostas enviada no e-mail da requerente (de acordo com o cadastro de sua inscrição). Além disso, todos os cartões de respostas serão disponibilizados para a Comissão Examinadora do Concurso, posteriormente ao Resultado Final do Certame, para eventuais verificações.

Diante do exposto, indeferimos o recurso para alteração da pontuação da candidata.



CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE-MT
RELAÇÃO DE JULGAMENTO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR
ANEXO II



Código: **7766** Nome: **THAYNARA DOS SANTOS SILVA** Data Envio: **27/01/2021**

Descrição:

Boa noite,a questão 34 foi anulada e meus 03 pontos referente a pergunta anulada, não foi acrescentados no resultado preliminar onde eu continuo com 51,50 pontos, que são somados à questão anulada o total correto é 54,50 gostaria da correção...

Atenciosamente thaynara

Data Resposta: 27/01/2021

Recurso indeferido para alteração da pontuação.

Resposta Fundamentada:

Foi realizada revisão no cartão de respostas da candidata, porém nenhuma divergência foi constatada em relação à sua pontuação obtida e a que foi divulgada através do Edital Complementar nº 16, em 22/01/2021, conforme cópia do cartão de respostas enviada no e-mail da requerente (de acordo com o cadastro de sua inscrição). Além disso, todos os cartões de respostas serão disponibilizados para a Comissão Examinadora do Concurso, posteriormente ao Resultado Final do Certame, para eventuais verificações.

Diante do exposto, indeferimos o recurso para alteração da pontuação da candidata.

Código: **7767** Nome: **THAYNARA DOS SANTOS SILVA** Data Envio: **27/01/2021**

Descrição:

Boa noite,a questão 34 foi anulada e meus 03 pontos referente a pergunta anulada, não foi acrescentados no resultado preliminar onde eu continuo com 51,50 pontos, que são somados à questão anulada o total correto é 54,50 gostaria da correção...

Atenciosamente thaynara

Data Resposta: 27/01/2021

Recurso indeferido para alteração da pontuação.

Resposta Fundamentada:

Foi realizada revisão no cartão de respostas da candidata, porém nenhuma divergência foi constatada em relação à sua pontuação obtida e a que foi divulgada através do Edital Complementar nº 16, em 22/01/2021, conforme cópia do cartão de respostas enviada no e-mail da requerente (de acordo com o cadastro de sua inscrição). Além disso, todos os cartões de respostas serão disponibilizados para a Comissão Examinadora do Concurso, posteriormente ao Resultado Final do Certame, para eventuais verificações.

Diante do exposto, indeferimos o recurso para alteração da pontuação da candidata.

Código: **7769** Nome: **THAYNARA DOS SANTOS SILVA** Data Envio: **27/01/2021**

Descrição:

Boa noite,a questão 34 foi anulada e meus 03 pontos referente a pergunta anulada, não foi acrescentados no resultado preliminar onde eu continuo com 51,50 pontos, que são somados à questão anulada o total correto é 54,50 gostaria da correção...

Atenciosamente thaynara

Data Resposta: 27/01/2021

Recurso indeferido para alteração da pontuação.

Resposta Fundamentada:

Foi realizada revisão no cartão de respostas da candidata, porém nenhuma divergência foi constatada em relação à sua pontuação obtida e a que foi divulgada através do Edital Complementar nº 16, em 22/01/2021, conforme cópia



CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE-MT
RELAÇÃO DE JULGAMENTO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR
ANEXO II



do cartão de respostas enviada no e-mail da requerente (de acordo com o cadastro de sua inscrição). Além disso, todos os cartões de respostas serão disponibilizados para a Comissão Examinadora do Concurso, posteriormente ao Resultado Final do Certame, para eventuais verificações.
Diante do exposto, indeferimos o recurso para alteração da pontuação da candidata.
